



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 152 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Autos: RO-01920-2006-005-18-00-2
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: JAIRO FALEIRO DA SILVA e outros
RECORRIDA: MARIA ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
Vistos os autos.

A recorrida pleiteia a execução provisória do julgado, requerendo a extração de Carta de Sentença, consoante petição de fl. 514.
Com a introdução do art. 475-O, no Código de Processo Civil, o interessado pode requerer a execução provisória diretamente no Juízo de origem, mediante a apresentação das peças indicadas naqueles artigos. Nesse mesmo sentido, dispõe o artigo 150 e parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado desta Corte.

Assim, fica prejudicado o pedido nesta Instância.
Concedo ao recorrido o prazo de 5 (cinco) dias para a extração das cópias das peças necessárias à formação do referido instrumento.
Intime-se.

Feito, retornem os autos à DSRD.

Goiânia, 14 de setembro de 2007.

Gentil Pio de Oliveira

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00592-2007-082-18-01-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA

ADVOGADO(S): SARA MENDES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): DANIELA ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo AI(RO)-00884-2007-082-18-01-2

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA

ADVOGADO(S): SARA MENDES E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ALAN VILELA PIRES

ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do agravo de instrumento sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo ED-RO-02005-2006-005-18-00-4

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S): YOKI ALIMENTOS S.A

ADVOGADO(S): GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): JOSÉ RICARDO NASCIMENTO MOREIRA

ADVOGADO(S): ALENCAR JÚNIO DE SOUZA VARGAS E OUTRO(S)

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo ED-RO-00209-2007-008-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S): DINALVA FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

EMBARGADO(S): ELIENE PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): PEDRO DE ALCÂNTARA MORAIS DA SILVA

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo ED-RO-00265-2007-013-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S): REIDIVAN ALVES MACHADO

ADVOGADO(S): ELIEL FERREIRA LOBO

EMBARGADO(S): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(S): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo ED-RO-00530-2007-009-18-00-1

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): DIVALDO MATOS SANTANA

ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo ED-RO-00569-2007-010-18-00-9

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): GILENE LUIZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00561-2007-007-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S): CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): PYTIA KÁLITA NERES

ADVOGADO(S): FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO: Por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo. Em seguida o julgamento foi suspenso a pedido da Desembargadora Relatora para exame do mérito. Plenário, 5 de julho de 2007.

DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vista em mesa à Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER.

Processo RO-00632-2007-013-18-00-6

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): FERNANDO GRISÓSTOMO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
 ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI
 DECISÃO: Por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo. Em seguida o julgamento foi suspenso a pedido da Desembargadora Relatora para exame do mérito da causa. Plenário, 5 de julho de 2007.
 DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região DAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vista em mesa à Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER.

Processo RO-00869-2007-012-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ÂNGELA MARIA SANTANA MONTALVÃO
ADVOGADO(S): LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ E OUTRO(S)
 ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00890-2007-009-18-00-3

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S): GLEIDES JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
 ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer, em parte, do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, vencido, em parte, o Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão.

Processo RO-00933-2007-011-18-00-7

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): SABA ALBERTO MATRAK E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ARACMAN CABIANCA VIEIRA
ADVOGADO(S): LUCAS BEVILACQUA CABIANCA VIEIRA
 ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00959-2007-012-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): DIONÍSIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(S): CRISTIANO DIONÍSIO LIRA E SILVA
 ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, afastar a incompetência territorial e a irregularidade de representação declaradas e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00981-2007-003-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): INDUMAR AUGUSTO PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): INDUMAR AUGUSTO PARREIRA DA SILVA
 ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01029-2007-005-18-00-7

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): JOÃO ADÉLCIO BARBOSA ALVES
 ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01041-2007-002-18-00-2

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): GENI PRAXEDES CHAVES
ADVOGADO(S): GENI PRAXEDES CHAVES
 ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01046-2007-005-18-00-4

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): GALILEU PACHECO ROSA
 ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01092-2007-002-18-00-4

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S): JOÃO DIVINO PEREIRA
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): 1. METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A
ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): 2. INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO(S): IRISVAN VIANA
 ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01103-2007-005-18-00-5

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 RECORRENTE(S): OZANO DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO(S): RUI CARLOS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): FRANCISCO ILDEFONSO BARBOSA LOBO
ADVOGADO(S): FRANCISCO GUILHERME VALADARES LOBO
 ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01120-2007-005-18-00-2

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
 RECORRENTE(S): MANOEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): FÁBIO BARROS DE CAMARGO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ENGENCAMPO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO(S): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA E OUTRO(S)
 ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
 DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(AP)-01745-2003-131-18-02-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: AUTO POSTO DE SERVIÇOS JOSÉ FARIAS LTDA
ADVOGADOS: ELY NASCIMENTO DA ROCHA E OUTRO(S)
AGRAVADO: JOSÉ DA SILVA LEAL

ADVOGADOS: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00950-1994-007-18-00-0
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE(S): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO(S): JOÃO PESSOA DE SOUZA
AGRAVADO(S): PAULO OTONI RIBEIRO
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (integrante da Segunda Turma, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo agravado, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00270-2001-005-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO: ERIVANI ALVES DA SILVA
ADVOGADO: NEIVAL XAVIER
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-AP-00849-2006-002-18-00-1
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE: LAURIVALDO CÂNDIDO RIBEIRO
ADVOGADO: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
AGRAVADA: 1.AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTROS
AGRAVADA: 2.COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
ADVOGADA: MARIA HELENA GOMES SILVA
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

JUÍZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
EMENTA: EXECUÇÃO - ACORDO HOMOLOGADO - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA NÃO PREVISTA - ILEGITIMIDADE DA AGETOP - Por não figurar no título executivo judicial como devedora subsidiária, é manifesta a ilegitimidade da AGETOP para responder pelo acordo inadimplido.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-00363-2005-054-18-00-1
RELATORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE: A.S.E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
EMBARGADO: MARCONI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00490-2005-221-18-00-6
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): RUI VASCONCELOS VALADARES

ADVOGADO(S): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (integrante da Segunda Turma, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00433-2006-054-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): ANTÔNIO KUCZKOWSKI
ADVOGADO(S): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EMBARGADO(S): LUPA RECICLAGEM DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA. E OUTRO

ADVOGADO(S): EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00592-2006-005-18-00-7
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S): 1.GISELLE TEIXEIRA BITTAR

ADVOGADO(S): TELÊMACO BRANDÃO

EMBARGANTE(S): 2.BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

ADVOGADO(S): OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): OS MESMOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, ACOLHER OS DA RECLAMANTE imprimindo-lhes efeito modificativo e REJEITAR OS DOS RECLAMADOS, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00738-2006-052-18-00-1

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADOS: LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)

EMBARGADO: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS

ADVOGADOS: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT ED-RO-00804-2006-008-18-00-5

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMBARGANTES: SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA. E OUTRO

ADVOGADOS: DANIELA LEÃO COIMBRA E OUTRO(S)

EMBARGADO: 1.EDMÁRIO MUNIZ DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)

ADVOGADOS: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

EMBARGADO: 2.COMPANHIA ENRGÉTICA DE GOIÁS-CELG

ADVOGADOS: DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-ED-RO-00961-2006-009-18-00-7

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMBARGANTE: NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIS

ADVOGADOS: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

EMBARGADO: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS: ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (integrante da Segunda Turma, que presidiu o julgamento em razão de impedimento da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - ED-RO - 01106-2006-221-18-00-3

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S): SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO(S): JOSÉ MARIA DE ASSIS E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE FARIA

ADVOGADO(S): JEAN CARLO DOS SANTOS

ORIGEM: VT DE GOIÁS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-02084-2006-007-18-00-6

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

EMBARGANTE: INSTITUTO LIBERTAS S/C

ADVOGADOS: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS

EMBARGADO: WANDERLEY CIRIACO DE SIQUEIRA

ADVOGADOS: GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTROS

ORIGEM: TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU.

PROCESSO TRT - ED-RO - 00076-2007-001-18-00-8

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S): ROBSON CARLOS LIMA PEREIRA

ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00164-2007-001-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

EMBARGANTE(S): 1.RICARDO HOCKMULLER

ADVOGADO(S): CÉLIO HOLANDA FREITAS E OUTRO(S)

EMBARGANTE(S): 2.CTBC TELECOM COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL S.A. E OUTRA

ADVOGADO(S): ÉLINGTON CAMILLO DE SOUZA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): OS MESMOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os embargos para, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE OS DO RECLAMANTE e REJEITAR OS DAS RECLAMADAS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00296-2007-007-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S): VERA LÚCIA LOUZA DA COSTA

ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): 1.AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO(S): CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): 2.CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO -CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO(S): ALINY NUNES TERRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00419-2007-011-18-00-1

RELATORA: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO(S): DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JÚNIOR NUNES BOTELHO

ADVOGADO(S): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT-RXOF-00207-2007-131-18-00-7

RELATORA: Juíza MARILDA GONÇALVES JUNGSMANN DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REMETENTE: VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR GERALDO

PILOTO MACIEL EM FACE DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA)

PARTE: GERALDO PILOTO MACIEL

ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR DE LIMA SANTOS

ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS

EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO - FGTS - DEVIDO - Nos termos do art. 19-A da Lei n. 8.036/90 e da Súmula n. 363, ao trabalhador contratado sem concurso público e fora da hipótese do art. 37, IX, da Constituição Federal é devido o FGTS.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, receber a remessa oficial e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORREIA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-01951-2005-002-18-00-3

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: LINS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.-ME

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE E OUTRO(S)

RECORRIDO: ALBERTO VIEIRA DE BRITO

ADVOGADOS: VALDELI SILVA DE PAULA E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01264-2006-007-18-00-0

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: 1.EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADOS: SILVANA OLIVEIRA MORENO E OUTRO(S)

RECORRENTE: 2. RUBENS ALVES LEÃO(ADESIVO)

ADVOGADOS: GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

RECORRIDOS: OS MESMOS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Sustentou oralmente, pelo reclamante, a Drª Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa.

PROCESSO TRT-RO-01559-2006-009-18-00-0

RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE: RUBENS RODRIGO ROSA

ADVOGADO: VALTENE ALVES DINIZ

RECORRIDA: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

ADVOGADOS: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida, em parte, a Juíza-Relatora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 02083-2006-006-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): 1.ADELINO RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO(S): LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): 2.AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR.

ADVOGADO(S): SORAYA JAMYLE HELOU E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1.OS MESMOS

RECORRIDO(S): 2.EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A -

TRANSURB

ADVOGADO(S): PAULO OTONI RIBEIRO

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02178-2006-012-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVE STAGLIALEGNA

REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

RECORRENTE(S): 1.OSVALDO FERREIRA LIMA

ADVOGADO(S): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(S): RUBENS CAETANO VIEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00263-2007-002-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): RONILDO SANTOS GONTIJO
ADVOGADO(S): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECORRIDO(S): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO(S): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00283-2007-011-18-00-0
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: EDVAN FARIAS DA SILVA
ADVOGADOS: GÉLCIO JOSÉ SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO: MARCO ANTÔNIO SOARES
ADVOGADO: EDILSON BORGES DE SOUSA
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00317-2007-102-18-00-3
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADOS: VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRIDO: CARLITO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADA: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
ORIGEM: VT DE RIO VERDE

JUIZ: RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00393-2007-009-18-00-5
RELATORA: Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA: Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE: MARIA DA GLORIA LOIOLA LIMA
ADVOGADO: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS: ANDERSON ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00618-2007-221-18-00-3
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): EDUARDO GOMES ROSA
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE ARUANÁ
ADVOGADO(S): MAURO MELLO TEIXEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 4 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00774-2007-004-18-00-2
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: JUÍZA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S): AN COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MICHELLE RODRIGUES BRAZ
ADVOGADO(S): WALBER BROM VIEIRA

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
EMENTA: ASSÉDIO SEXUAL. DANOS MORAIS. Não restando provado nos autos nenhum ato por parte do superior hierárquico da Reclamante que possa ser considerado como assédio sexual, o pleito decorrente de indenização por danos morais deve ser indeferido. Sentença reformada.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00876-2007-004-18-00-8
RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S): JULIANA REZENDE DA ROCHA
RECORRIDO(S): CLÉBER AVELAR DE SOUSA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias) e MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER (nos termos da RA 53/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 04 de setembro de 2007 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quatorze dias do mês de setembro de 2007 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-02174-2006-009-18-00-0
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s): BENEDITO MARCELINO DE MIRANDA
Advogado(s): HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA
Recorrido(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
"Vistos, etc. Face a possibilidade de se conferir efeitos modificativos à decisão embargada, dê-se vistas ao reclamante e à AGETOP acerca dos embargos declaratórios opostos pelo CRISA, pelo prazo comum de 05 dias (OJ nº 142 da SDI-1 do C. TST). Após, voltem-me os autos conclusos. À S1T para os fins.
Goiânia, 12 de setembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-01956-2006-003-18-00-3
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM
Advogado(s): RENATO ALVES AMARO E OUTRO(S)
Recorrente(s): 2. WAGNER CARVALHO CINTRA (ADESIVO)
Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 1. OS MESMOS
Recorrido(s): 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s): ALINY NUNES TERRA E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Chamo o feito à ordem processual e determino a intimação das reclamadas para apresentarem, caso queiram, contra-razões ao recurso adesivo obreiro (fls. 299/306). Ainda, determino à SCP a retificação da capa dos autos, porquanto o CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO NO ESTADO DE GOIÁS - CERNE não interpôs recurso, devendo figurar apenas como recorrido. À S1T para as providências.
Goiânia, 12 de setembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AP-00335-2007-054-18-00-6
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s): UNIÃO
Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado(s): PAULO ALBERNAZ ROCHA E OUTRO(S)
"Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o agravante (UNIÃO) se insurge contra os valores apurados a título de contribuição previdenciária, sendo que o RECLAMADO é agravado, que, entretanto, não foi intimado para apresentar contraminuta. Assim, determino seja o agravado intimado para contraminutar o agravo de petição Interposto, no prazo legal. Após, voltem-me os autos conclusos. À Secretaria da Primeira Turma, para os fins.
Goiânia, 14 SETEMBRO de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00599-2007-013-18-00-4
Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): PEDRO DE JESUS NAZAREHT SUBRINHO
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA
Recorrido(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Recorrido(s): 2. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC
Advogado(s): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA E OUTRO(S)
Recorrido(s): 3. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA
"Vistos, etc. Conceda-se vista dos autos ao subscritor da petição de fl. 609, por cinco dias, conforme requerido. Publique-se. Após, retornem os autos ao gabinete do Juiz Revisor. À S1T para os fins.
Goiânia, 14 de setembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo RO-00045-2006-051-18-00-2
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Revisor(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s): NEIDE APARECIDA DE FARIA SILVA
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
"Vistos, etc. Deixo de conhecer dos documentos juntados às fl. 600/606, eis que já encerrada a instrução processual. Publique-se. Após, aguarde-se o julgamento. À S1T para os fins.
Goiânia, 14 de setembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-00822-2007-007-18-00-1
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)
"Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelo reclamante a existência de alegação com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão pela qual se impõe a intimação da parte contrária para manifestação, caso queira, garantindo, assim, a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST. Intime-se a reclamada, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, caso queira. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. À S1T para os fins.
Goiânia, 14 de setembro de 2007."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, em 14/9/2007, 6ª feira.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARISSIMO

Processo ED-RO-00276-2007-010-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S): GILDENIR DO ROSÁRIO SILVA
ADVOGADO(S): ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): AGENILDO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO(S): JAKSON PINA OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 02566-2006-081-18-00-6
RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADOS: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRENTE: CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADOS: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)
RECORRIDO: EMERSON DE AZEVEDO SANTOS
ADVOGADOS: THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUIZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso da primeira reclamada e integralmente do recurso da segunda reclamada; no mérito, dar provimento parcial ao da primeira reclamada e negar ao da segunda reclamada, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional Cláudia Telho Corrêa Abreu.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos quatorze dias do mês de setembro de 2007 (6ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00065-2003-111-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. IDEAL PLANEJAMENTO E CONSTRUTORA LTDA.

Advogado(s): 1. SIMONE OLIVEIRA GOMES (GO - 18226)

Agravado(s): 1. RAPHAEL PEREIRA DA SILVA E OUTROS

2. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

Advogado(s): 1. EUBRASIL PERON ROCHA (GO - 11528)

2. ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI (GO - 18610)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2007 - fls. 178; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 17).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00168-2007-012-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)

Agravado(s): VALMIR APARECIDO NUNES

Advogado(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO (GO - 10072)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2007 - fls. 73; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00218-2006-013-18-00-6 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): FRIBOI LTDA.

Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)

Recorrido(s): LUIZ CARDOSO DE LIMA

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

Vistos os autos.

Este Egrégio Tribunal conheceu dos Recursos Ordinários interpostos pelas Partes e, no mérito, deu-lhes parcial provimento (fls. 553/563). Em seguida, acolheu os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, declarando nulo o acórdão de fls. 553/563, apenas no tocante à insalubridade e à litigância de má-fé, por ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório, determinando a abertura de vista sucessiva às Partes acerca de documentos (fls. 587/590).

Antes, porém, de integralizado o acórdão, com o exame dos temas da insalubridade e da litigância de má-fé, a Reclamada apresentou o Recurso de Revista de fls. 602/616.

Todavia, embora a Recorrente, naquela ocasião, tivesse se insurgido apenas contra temas não incluídos na nulidade declarada, constata-se que referido recurso foi interposto prematuramente, visto que protocolizado antes da publicação do v. acórdão de fls. 631/637, que integralizou o julgamento dos Recursos Ordinários das Partes.

Desse modo, tendo em vista a natureza interlocutória do v. acórdão de fls. 587/590, reputa-se intempestivo o Recurso de Revista de fls. 602/616, com amparo na Súmula 214/TST.

Passa-se, a seguir, ao exame dos requisitos de admissibilidade do Recurso de Revista de fls. 640/652.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O Recurso é tempestivo (acórdão publicado em 06/07/2007 - fls. 639; recurso apresentado em 16/07/2007 - fls. 654).

Regular a representação processual (fls. 72/73).

Satisfeito o preparo (fls. 455, 456 e 617).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Alegações:

- violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 253, parágrafo único, 818 da CLT, 333, I e II, e 436 do CPC.

A Reclamada sustenta que teria demonstrado a imprestabilidade do laudo pericial, bem como o fornecimento dos EPs e o uso dos mesmos pelo Obreiro. Defende a inversão do ônus da sucumbência e o afastamento da condenação relativa à litigância de má-fé.

Consta do v. acórdão:

"Primeiramente é preciso esclarecer que diante dos fortes indícios de manipulação da temperatura durante a realização da perícia, esta Relatora oficiou o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para que fornecesse as planilhas de controle da temperatura da sala de desossa da empresa Reclamada, cujas medições são feitas diariamente, que foram juntadas às fls. 531/9.

Ocorre que as aludidas planilhas revelam que a temperatura do ambiente de trabalho variava de 8º a 10º, de onde se conclui que realmente houve manipulação por parte da Reclamada, tanto que no dia da perícia as planilhas registram temperatura de 10º, enquanto o i. perito constatou que era de 14º, fl. 254. As decisões anteriores reconhecendo o adicional também corroboram esta assertiva.

O artigo 253celetista considera no parágrafo único que ambiente artificialmente frio é aquele: '... que for inferior, na primeira, segunda e terceira zonas climáticas do mapa oficial do Ministério do Trabalho, a 15º (quinze graus), na quarta zona a 12º (doze graus), e na quinta, sexta e sétima zonas a 10º (dez graus).'

Portanto, como o Estado de Goiás situa-se na quarta zona climática referida, conclui-se que os ambientes com temperatura mantida artificialmente abaixo de 12º C são insalubres.

No caso, o Autor exercia suas atividades em ambiente refrigerado, com temperaturas que variavam entre 8º C e 10º C, segundo consta dos documentos oriundos do Ministério da Agricultura.

O i. perito informou também que a Reclamada não cumpria integralmente as obrigações impostas no art. 253 da CLT, que obriga um intervalo de 20 minutos a cada 1h40 de trabalho. Esclareceu, ainda, que a recuperação térmica de 20 minutos deve ser cumprida em local com temperatura ambiente e que o uso de EPI reduz o efeito do frio sobre a pele, mas não impede a inalação do ar frio que desloca-se para os pulmões e provoca o resfriamento interno do corpo.

De outro lado, a circunstância de um ou outro trabalhador suportar melhor os efeitos do frio não implica reconhecer que o Reclamante não tenha direito à percepção do adicional postulado, uma vez demonstrada a insalubridade do ambiente em que se dava a prestação de serviços.

Nesse passo, dou provimento ao recurso para reconhecer o direito do Autor ao recebimento do adicional de insalubridade, fixando em grau médio, durante todo período em que trabalhou nessas condições, conforme concluiu a perícia e na esteira das reiteradas decisões deste E. Tribunal em casos análogos envolvendo

a Reclamada (RO-00068-2006-013-18-00-0 e RO-00097-2006-009-18-00-3), com reflexos sobre as férias com 1/3, 13º salário, depósitos de FGTS e multa de 40%. (...)

Em razão da evidente má-fé da Reclamada, que buscou alterar a verdade dos fatos ao manipular a temperatura do ambiente de trabalho para evitar o pagamento do adicional de insalubridade, aplico-lhe, de ofício, multa por litigância de má-fé no valor de 1% (um por cento) do valor dado à causa, que será revertida em favor do Reclamante" (fls. 634/636).

A declaração de que o Obreiro desenvolvia suas atividades laborais em condições insalubres, bem como a condenação da Reclamada ao pagamento do adicional respectivo e da multa por litigância de má-fé, portanto, decorreram do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, mormente o laudo pericial e os documentos oriundos do Ministério da Agricultura, não se constatando a alegada afronta aos arts. 5º, LV, da CF, 253, parágrafo único, 818 da CLT, 333, I e II, e 436 do CPC

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00377-2005-251-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Recorrido(s): ALZIMAR LOPES DOS SANTOS

Advogado(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA (GO - 6766)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/07/2007 - fls. 548; recurso apresentado em 19/07/2007 - fls. 557).

Regular a representação processual (fls. 456/457).

Garantido o Juízo (fls. 311, 455).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição para terceiros. Afirma também ter havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.

A Turma Julgadora entendeu que "no caso dos autos, restando incontroverso que o autor colocou sua força de trabalho à disposição das reclamadas e tendo a contribuição previdenciária a terceiros decorrido dessa relação, resta evidenciada a competência desta Especializada para tal mister." (fls. 545).

Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos artigos 5º, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II, da CF, o que inviabiliza o seguimento do recurso neste particular.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípios de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA

Alegações:

- violação do art. 153, III, da CF.

Sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.

A alegação de violação ao art. 153, III, da CF é impertinente, visto que o acórdão recorrido não usurpa a competência legislativa da União ali prevista, não sendo possível o seguimento do presente recurso de revista sob esse argumento.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00397-2005-081-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Recorrido(s): 1. ANÍBAL MENEZES DOS ANJOS

2. UNIÃO

3. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. ADRIANA ALVES DA SILVA (GO - 20492)

3. . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/07/2007 - fls. 718; recurso apresentado em 10/07/2007 - fls. 732).

Garantido o Juízo (fls. 526).

Todavia, a representação processual da Recorrente está irregular. O Dr. Carlos Augusto Ferreira de Viveiros, único subscritor do Recurso de Revista, não tem procuração nos autos. Registre-se que seu nome não consta dos instrumentos de fls. 51/ 55. Ressalte-se que também não há mandato tácito (fls.47).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00426-2006-051-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AZELI RANGEL OLIVEIRA

Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)

Agravado(s): SUPERMERCADO DO VICENTE LTDA.

Advogado(s): HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO (GO - 8729)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2007 - fls. 157; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 25).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00448-2007-151-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)

Recorrido(s): JOSÉ CANUTO MACHADO

Advogado(s): . (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/07/2007 - fls. 162; recurso apresentado em 04/07/2007 - fls. 163).

Regular a representação processual (fls. 11 e 129).

Desnecessário o preparo (fls. 133).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

MULTA

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegações:

- violação dos arts. 600 da CLT, 9º, 14, 143 e 144 do CTN, 20, § 3º, 128, 460 e 512 do CPC, 412 e 413 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros relativos ao pagamento em atraso da contribuição sindical, com base no art. 600 do CPC. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.

Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, incabíveis as alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os julgados apresentados para confronto de teses, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00556-2005-081-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Agravado(s): 1. MIZEL RAMOS DA SILVA

2. UNIÃO

Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2007 - fls. 590; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13/15).

Mantenho a decisão agravada.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados, o 2º nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 73/93, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00604-1996-007-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)

Agravado(s): MARIA ELIZA DE PAIVA

Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 799; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12/13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00651-2007-007-18-00-0 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): ROBERTO E GLÓRIA LTDA.

Advogado(s): RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO (GO - 19524)

Recorrido(s): CÍNTIA SOCORRO ALVES DE FREITAS

Advogado(s): MARCOS VINÍCIUS LUIZ FRANÇA LIMA (GO - 20758)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 24/07/2007 - fls. 87; recurso apresentado em 01/08/2007 - fls. 88).

Regular a representação processual (fls. 27).

Satisfeito o preparo (fls. 52, 67, 66 e 95).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORA EXTRA - CONTROLE DE JORNADA

Alegações:

- contrariedade à Súmula 338 do TST/TST.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que a presunção da veracidade da jornada alegada na inicial, em decorrência da não apresentação injustificada dos cartões de ponto em juízo é "juris tantum", de modo que, em seu entender, o deferimento de horas extras à Reclamante importaria em violação à Súmula 338 do Colendo TST, já que "produziu prova oral satisfatória do horário de trabalho da mesma, valendo ressaltar que as testemunhas obreiras, neste aspecto, nem se aproximaram do alegado na peça de ingresso, noticiando jornadas completamente anômalas à função da reclamante" (fls. 91).

Consta do v. acórdão:

"Restou demonstrado nos autos que os ditames do art. 74 da CLT e da Súmula nº 338 do C. TST não foram observados e que a reclamada não conseguiu afastar a jornada de trabalho declinada na inicial.

Ora, o conjunto probatório não auxilia a reclamada, pois se de um lado as declarações da primeira testemunha trazida pela autora, Sra. Gracineide da Cruz Moraes, não merecem guarida, pelo descompasso das mesmas com o declinado na exordial, não é correto que as declarações do informante, Sr. Jairis Freitas de Oliveira, mereçam consideração, porque em suposta sintonia com as prestadas por outras testemunhas da reclamada: a primeira testemunha inquirida por indicação patronal, Sra. Núbia Luiza Moreira, como não laborou no mesmo período contratual da reclamante, mas sim, em substituição a ela, não oferece condições de precisar a jornada por ela efetivamente cumprida; a segunda, Sr. Sebastião Barbosa Lima, não confirma a jornada declinada pela reclamada (8h às 18h, com 2h de intervalo e aos sábados das 8h às 12h), pois disse que ele e a obreira cumpriam a mesma jornada (8h30min às 17h30min, de terça a sábado e no domingo até 15h30min/16h, com intervalo de 1h)." (fls. 85)

Como se vê, a questão reside no campo da valoração da prova e não em sua admissibilidade, de modo que, ao contrário do que afirmou o Reclamado, a Turma decidiu em sintonia com a Súmula 338/TST, o que inviabiliza o seguimento do presente recurso.

Quanto à divergência jurisprudencial apresentada às fls. 90, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, incabível a sua análise.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00657-2005-081-18-00-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS (GO - 11440)

Recorrido(s): 1. EVANGELISTA NASCIMENTO

2. UNIÃO

3. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. ADRIANO MARES TAROUCO (GO - 21594)

3. (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/06/2007 - fls. 584; recurso apresentado em 05/07/2007 - fls. 601).

Regular a representação processual (fls. 528/529).

Garantido o Juízo (fls. 367).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição para terceiros. Afirma também ter havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.

A Turma Julgadora entendeu que "a norma constitucional atribuiu à Justiça do Trabalho a competência para executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir, dentre elas as contribuições destinadas ao chamado sistema 'S' (SESC/SENAC, SESI/SENAI) e não só as contribuições devidas ao INSS." (fls. 578).

Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos artigos 5º, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II, da CF, o que inviabiliza o seguimento do recurso neste particular.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípios de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA

Alegações:

- violação do art. 153, III, da CF.

Sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.

A alegação de violação ao art. 153, III, da CF é impertinente, visto que o acórdão recorrido não usurpa a competência legislativa da União ali prevista, não sendo possível o seguimento do presente recurso de revista sob esse argumento.

EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL

Alegações:

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- violação dos arts. 593 do CPC e 1003 do Código Civil.

A Recorrente alega que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.

Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e contrariedade à Súmula/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00705-2006-101-18-00-7 - 1ª Turma

Adesivo

Recurso de Revista

Recorrente(s): GIOVANA SOARES NASCIMENTO E OUTRO

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Recorrido(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Advogado(s): HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO (SP - 164388)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/07/2007 - fls. 439; recurso apresentado em 19/07/2007 - fls. 456).

Regular a representação processual (fls. 31).

Desnecessário o preparo (fls. 226).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - ACIDENTE DO TRABALHO - COMPETÊNCIA

Alegações:

- violação do art. 114, VI, da CF.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta a Recorrente que a Justiça do Trabalho seria competente para julgar os pedidos relativos a danos morais, materiais e lucros cessantes decorrentes de acidente de trabalho.

Não obstante, o acórdão recorrido julgou os pedidos constantes da inicial entendendo que a Justiça do Trabalho era competente para tanto, razão pela qual a Recorrente carece de interesse recursal, o que inviabiliza o seguimento do recurso de revista com relação a este tópico.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação do art. 5º, IX, da CF.

- violação dos arts. 186 e 402 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Busca a Recorrente majorar o valor da indenização por danos morais, que visa compensar o sofrimento decorrente da perda do ente querido.

Consta do v. acórdão:

"Logo, mantém-se a sentença que deferiu a indenização por dano moral às requerentes, haja vista a clareza do dano: perda do ente familiar, passando-se a examinar o seu valor.

A requerida quer a sua diminuição e os requerentes seja majorada a condenação, na importância de R\$200.000,00 ou em valor 'que pelo menos compense os danos experimentados'.

Importante ressaltar que a indenização civil tem por certo finalidade pedagógica, bem assim minimizar a dor sofrida pelo ofendido. Mas, em qualquer caso, deve-se também evitar que o empregado se utilize do judiciário com o objetivo de tirar proveito da situação, como se o processo fosse meio de sobrevivência.

O Juízo deferiu a indenização no importe de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) a ser dividido em partes iguais para cada autora, no caso, duas. Como reiteradamente decidido, a vida humana não tem preço. Considerando a importância fixada para as demais ações e para que se guarde coerência, dá-se parcial provimento ao recurso das autoras para majorar a condenação à quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), ou seja, R\$50.000,00 para cada requerente." (fls. 391).

A Turma regional majorou o valor da indenização por danos morais fixado na sentença, mas em valor inferior ao pretendido pelas Recorrentes, por entendê-lo razoável, "considerando a importância fixada para as demais ações e para que se guarde coerência", o seu caráter pedagógico, a gravidade do dano, bem como o cuidado para que o processo não sirva como meio de enriquecimento ilícito, razão pela qual não se verifica ofensa aos artigos 186 e 402 do CCB.

Impertinente a alegação de afronta ao inciso IX, do art. 5º constitucional, que não guarda relação com a matéria ora discutida.

Os arestos transcritos às fls. 448/453 são provenientes de tribunais não trabalhistas, pelo que não servem ao confronto de teses conforme disposto no art. 896, 'a', da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegações:

- contrariedade à Súmula 234/STF.

- violação do art. 20 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente insiste que nas ações que versam sobre acidente de trabalho não seria necessária a assistência de sindicato para o deferimento de honorários advocatícios.

Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00715-2005-009-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JOÃO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): LEVI LUIZ TAVARES (GO - 16546)

Agravado(s): UNIÃO

Advogado(s): WALLER CHAVES DA COSTA (GO - 15132)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2007 - fls. 198; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 73/93, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00724-2005-013-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JOÃO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): LEVI LUIZ TAVARES (GO - 16546)

Agravado(s): UNIÃO

Advogado(s): FERNANDO DE OLIVEIRA (GO - 22058)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/08/2007 - fls. 85; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada, nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 73/93, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da cópia da intimação do acórdão regional. Considero válida a declaração de autenticidade de fls. 04, nada obstante o erro material quanto ao número do processo mencionado (AP-00715-2005-009-18-00-4).

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00768-2006-211-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TECIDOS E RETALHOS ELIAS LTDA. - ME

Advogado(s): LEILA MENEZES ELIAS (DF - 19756)

Agravado(s): MAYRTON ROCHA FILHO

Advogado(s): EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO (GO - 21588)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 78; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00784-2006-101-18-00-6 - 1ª Turma

Adesivo

Recurso de Revista

Recorrente(s): KELY JANIFER MARTINS VENCESLAU E OUTRO

Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Recorrido(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL

Advogado(s): HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO (SP - 164388)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/07/2007 - fls. 509; recurso apresentado em 19/07/2007 - fls. 526).

Regular a representação processual (fls. 37).

Desnecessário o preparo (fls. 324).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - ACIDENTE DO TRABALHO - COMPETÊNCIA

Alegações:

- violação do art. 114, VI, da CF.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta a Recorrente que a Justiça do Trabalho seria competente para julgar os pedidos relativos a danos morais, materiais e lucros cessantes decorrentes de acidente de trabalho.

Não obstante, o acórdão recorrido julgou os pedidos constantes da inicial entendendo que a Justiça do Trabalho era competente para tanto, razão pela qual a Recorrente carece de interesse recursal, o que inviabiliza o seguimento do recurso de revista com relação a este tópico.

DANO MORAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação do art. 5º, IX, da CF.

- violação dos arts. 186 e 402 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

Busca a Recorrente majorar o valor da indenização por danos morais, que visa compensar o sofrimento decorrente da perda do ente querido.

Consta do v. acórdão:

"Logo, mantém-se a sentença que deferiu a indenização por dano moral aos requerentes, haja vista a clareza do dano: perda do ente familiar, passando-se a examinar o seu valor.

A requerida quer a sua diminuição e os requerentes seja majorada a condenação, na importância de R\$200.000,00 ou em valor 'que pelo menos compense os danos experimentados'.

Importante ressaltar que a indenização civil tem por certo finalidade pedagógica, bem assim minimizar a dor sofrida pelo ofendido. Mas, em qualquer caso, deve-se também evitar que o empregado se utilize do judiciário com o objetivo de tirar proveito da situação, como se o processo fosse meio de sobrevivência.

O Juízo deferiu a indenização no importe de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) a ser dividido em partes iguais para cada autora, no caso, duas. Como reiteradamente decidido, a vida humana não tem preço. Considerando a importância fixada para as demais ações, envolvendo o mesmo fato, e para que se guarde coerência, dá-se parcial provimento ao recurso dos autoras para majorar a condenação à quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), ou seja, R\$50.000,00 para cada requerente." (fls. 463/464).

A Turma Regional majorou o valor da indenização por danos morais fixado na sentença, mas não no montante pretendido pelas Recorrentes, por valor que entendeu razoável, "considerando a importância fixada para as demais ações, envolvendo o mesmo fato, e para que se guarde coerência", o seu caráter pedagógico, a gravidade do dano, bem como o cuidado para que o processo não sirva como meio de enriquecimento ilícito, razão pela qual não se verifica ofensa aos artigos 186 e 402 do CCB.

Impertinente a alegação de afronta ao inciso IX, do art. 5º constitucional, que não guarda relação com a matéria ora discutida.

Os arestos transcritos às fls. 518/523 são provenientes de tribunais não trabalhistas, pelo que não servem ao confronto de teses conforme disposto no art. 896, 'a', da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alegações:

- contrariedade à Súmula 234/STF.
- violação do art. 20 do CPC.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente insiste que nas ações que versam sobre acidente de trabalho não seria necessária a assistência de sindicato para o deferimento de honorários advocatícios.

Consta do v. acórdão:

"Em sendo a presente lide decorrente da relação de emprego que permeou entre as partes litigantes, ou como no presente caso, dela decorrente, só se cogita de honorários advocatícios em favor do reclamante estando ele assistido pelo sindicato de sua categoria profissional e se for beneficiário da Justiça Gratuita (OJ 305 da SDI-I do C. TST).

Assim, ausente no caso sub judice a concomitância dos dois requisitos excitados acima, não há se falar em deferimento da verba honorária." (fls. 465)

A Turma regional concluiu que não foram preenchidos os requisitos necessários para o deferimento de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho, tendo decidido em sintonia com a OJ 305/SDI-I/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (OJ 336/TST).

Por outro lado, não cabe análise de divergência com a Súmula 234/STF ante a falta de previsão legal (alínea 'a' do art. 896 consolidado).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00788-2006-011-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA - (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR (GO - 21622)

Recorrido(s): PEDRO MARTINS DE SOUZA

Advogado(s): VALDELI SILVA DE PAULA (GO - 18167)

Decisão interlocutória. Irrecorribilidade imediata.

A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal afastou a prescrição declarada pelo Juízo a quo e determinou o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins (fls. 399/403).

Ainda que se considere a atual redação atribuída à Súmula 214/TST (Resolução 127/2005 do Colendo TST), cuidando-se de decisão interlocutória, não passível de recorribilidade imediata, inviável o seguimento do Recurso de Revista, a teor do art. 893, § 1º, da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00814-2006-251-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

Advogado(s): JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (DF - 4764)

Agravado(s): JAIME MOREIRA LIMA

Advogado(s): LUÍS FERNANDO PASCOTTO (GO - 21740)

Tempetivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 254; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00878-2005-012-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): NADIR PEDRO DA SILVA

Advogado(s): SARA MENDES (GO - 9461)

Recorrido(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempetivo o recurso (acórdão publicado em 16/07/2007 - fls. 454; recurso apresentado em 24/07/2007 - fls. 473).

Regular a representação processual (fls. 12).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 376).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação dos arts. 368, 371, 372 e 458 do CPC.

A Recorrente diz que ocorreu negativa de prestação jurisdicional, sustentando que, mesmo após a oposição de seus Embargos de Declaração, o acórdão permaneceu com contradições e omissões.

Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa ao 458 do CPC.

O v. acórdão regional, todavia, reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, não se podendo falar, assim, em violação ao citado dispositivo legal.

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 300, 301 e 302 do CPC; 769 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante alega que os valores fixados para efeito de indenização por danos materiais e morais não foram impugnados pela Reclamada no momento oportuno, sendo inviável a sua redução.

Consta do v. acórdão:

"Diante do que foi acima exposto, verifica-se que a incapacidade do Autor é sobremodo reduzida, tanto que continua a trabalhar na mesma função que ocupava antes do acidente. Portanto, improcede o pedido de majoração dos

valores das indenizações, posto que deferidas em valores compatíveis com a extensão do dano". (fls. 435).

A Turma Regional indeferiu o pedido do Reclamante de majoração dos valores das indenizações, porque ficou constatado que a redução da capacidade laborativa do Autor foi muito pequena.

Em sendo assim, não se configuraram as infringências legais apontadas.

Aresto proveniente de Vara do Trabalho não serve para o confronto de teses (letra a do art. 896 da CLT). Julgado paradigma que não indica sua fonte de publicação, igualmente, é imprestável ao fim colimado, a teor da Súmula 337/TST, devendo ser ressaltado que site não é considerado fonte.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00878-2006-013-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Agravado(s): DAHER PIREZ DE GODOY

Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/08/2007 - fls. 166; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10/11, 74).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00907-2005-081-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)

Recorrido(s): 1. SEBASTIÃO EUSTÁQUIO DOS SANTOS

2. UNIÃO

3. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)

2. ISADORA RASSI JUNGSMANN (GO - 0)

3. (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/07/2007 - fls. 514; recurso apresentado em 16/07/2007 - fls. 529).

Regular a representação processual (fls. 27/29).

Garantido o Juízo (fls. 301).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA

Alegações:

- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição para terceiros. Afirma também ter havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.

A Turma Julgadora entendeu que "Quanto à contribuição para terceiros, entendo que a norma constitucional atribuiu a essa Justiça Especializada a competência para executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, 'a', e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir, dentre elas as contribuições destinadas a terceiros (arts. 22, II e 94, da Lei nº 8.212/1991 e art. 15, da Lei nº 6.367/76, modificado pelo art. 3º, II, da Lei nº 7.787/89)." (fls. 510).

Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos artigos 5º, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II, da CF, o que inviabiliza o seguimento do recurso neste particular. O inciso II do art. 5º constitucional contém princípios de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA

Alegações:

- violação do art. 153, III, da CF.

Sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.

A alegação de violação ao art. 153, III, da CF é impertinente, visto que o acórdão recorrido não usurpa a competência legislativa da União ali prevista, não sendo possível o seguimento do presente recurso de revista sob esse argumento.

EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL

Alegações:

- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.

- violação dos arts. 593 do CPC e 1003 do Código Civil.

A Recorrente alega que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.

Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e contrariedade à Súmula/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00947-2006-001-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

Agravado(s): RUBERVAL MARTINS CABRAL DE FREITAS

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 779; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 75).

Mantenho a decisão agravada.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00950-2006-001-18-40-0 - 2ª Turma

Agravado(s): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.
Agravante(s): WESLEY TARCÍSIO CARVALHO

Advogado(s): CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI (GO - 24147)
Advogado(s): ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 507; recurso apresentado em 14/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07/09).
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00965-2003-009-18-40-7 - 1ª Turma

Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Agravado(s): JOÃO CARLOS DA SILVA

Advogado(s): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA (GO - 17208)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 207; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09/11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01001-2006-052-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRO

Advogado(s): ROBERTO MIKHAIL ATIÉ (GO - 13463)

Recorrido(s): MARDEM ALVES DOMINGUES

Advogado(s): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/07/2007 - fls. 579; recurso apresentado em 17/07/2007 - fls. 602).

Regular a representação processual (fls. 299).

Satisfeito o preparo (fls. 511/512 e 601).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA

Alegações:

- violação dos arts. 2º, § 2º, da CLT e 585 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

As Empresas sustentam que o Obreiro trabalhou somente para a Anápolis Transportes de Cargas Ltda. e que ele não manifestou pedido de configuração de grupo econômico, tendo a Turma julgado ultra petita ao declarar a sua existência.

Consta do v. acórdão:

"Resta evidenciado, portanto, a interligação de interesses, porquanto a atividade comercial de uma empresa depende da outra, operando-se entre elas uma perfeita harmonização de interesses e atividades, existindo de fato, como empregador, o grupo formado pelas empresas, embora cada empresa seja autônoma, tendo personalidade jurídica própria (§ 2º, do art. 2º da CLT). Não há que se falar em julgamento ultra petita, visto que o obreiro na inicial colocou no pólo passivo a segunda reclamada (REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA) e pleiteou a sua responsabilidade solidária, nos termos do art. 2º, § 2º da CLT (...)" (fls. 543).

Constata-se que a Turma, embasada no conteúdo fático-probatório dos autos, concluiu pela existência de grupo econômico, não se caracterizando afronta ao permissivo celetário indigitado.

O art. 585 do CPC, por seu turno, aborda matéria que não guarda pertinência com o debate dos autos.

Aresto proveniente deste mesmo órgão julgador é inservível ao confronto de teses (art. 896, a, da CLT).

ACORDO EXTRAJUDICIAL

Alegações:

- contrariedade à Súmula 330/TST.

- violação dos arts. 9º, 625-E, 818 da CLT, 333 do CPC, 166 e 177 do CCB.

- divergência jurisprudencial.

As Recorrentes não se conformam com a declaração de ineficácia do termo da Comissão de Conciliação Prévia e de nulidade do TRCT, afirmando que tal decisão viola preceitos legais. Ponderam que todas as parcelas foram quitadas e que não há provas nos autos de que tenha ocorrido qualquer vício na CCP. Alegam, ainda, contrariedade à Súmula 278/TST, argumentando que os seus Embargos de Declaração não tiveram o efeito modificativo desejado.

Consta do v. acórdão:

"Correta, portanto, a decisão de primeiro grau no sentido de que, de fato, não ocorreu o rompimento do contrato de trabalho em 21.12.2005, mas sim em 21.08.2006, data em que ocorreu o acidente com o veículo pertencente à primeira reclamada, e que na ocasião era dirigido pelo reclamante. Correta também a decisão que reconheceu a nulidade do TRCT e do Termo de Acordo de Conciliação Extrajudicial no que tange à extinção do contrato de trabalho e, especificamente, aos efeitos das quitações neles registradas, tendo validade apenas como simples recibo dos valores neles consignados" (fls. 550/551).

Não se vislumbram as violações apontadas, pois o Colegiado constatou, pelo teor probatório dos autos, a existência de irregularidades na rescisão contratual, já que, na realidade, o contrato não foi rompido, continuando o Obreiro a trabalhar para a Reclamada. A Súmula 330/TST, também, não tem o alcance pretendido, uma vez que ela não aborda a mesma questão tratada nestes autos.

Inviável cogitar-se de contrariedade à Súmula 278/TST, haja vista que ela pressupõe a ocorrência de omissão, a qual não se verificou in casu, consoante se infere às fls.577.

O julgado citado às fls. 592/593 não merece ser examinado, porque é oriundo deste mesmo TRT (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

REMUNERAÇÃO

Alegações:

- violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

As Empresas asseveram que o Autor não conseguiu provar a existência de comissões e de despesas com ajudantes. Alegam que o ônus da prova era do Reclamante e não poderia ter sido invertido. Consideram que a prova testemunhal ficou dividida e que a questão deve ser decidida contra o Autor que detinha o encargo probatório.

Ficou consignado no acórdão regional:

"Como se vê, as testemunhas foram unânimes ao confirmarem que os motoristas recebiam tão-somente por comissões, cujos valores variavam de acordo com as rotas estabelecidas. Esclareça-se que, embora as declarações prestadas pelas testemunhas das reclamadas tenham sido no sentido de que os motoristas recebiam apenas os salários fixos anotados nos contracheques, não há de se falar em prova dividida. Com efeito, sopesando-se os elementos fáticos-probatórios dentro do contexto apresentado, verifica-se que a prova testemunhal do obreiro se revelou mais convincente e segura do que aquela apresentada pelas reclamadas." (fls. 390)

Mais uma vez, não têm razão as Recorrentes ao alegarem ofensa aos preceitos consolidados citados, tendo em vista que ficou registrado no acórdão (fls. 552) que o Autor comprovou, por intermédio das testemunhas, que recebia comissões, não entendendo a Turma que tenha ocorrido prova dividida.

Os arestos colacionados não servem para o cotejo, porque foram preferidos por este TRT, desatendendo ao disposto na alínea a do art. 896 da CLT.

RECONVENÇÃO

Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 11 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01015-2006-111-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Advogado(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)

Agravado(s): ADOROALDO FERREIRA DE MORAIS

Advogado(s): PATRÍCIA OLIVEIRA MORAIS (GO - 20622)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 23/07/2007 - fls. 342; recurso apresentado em 31/07/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 68, 303).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01103-2006-005-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s): ROSÂNGELA GONÇALEZ (GO - 14480)

Agravado(s): FÁBIO JÚNIOR PINTO

Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/08/2007 - fls. 406; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01104-2006-002-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

Advogado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)

Agravado(s): ÉRIKA DO NASCIMENTO MAGALHÃES

Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 361; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10/11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01107-2006-009-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): AGNALDA MARIA DE SOUZA

Advogado(s): DONALDO MESSIAS RODRIGUES (GO - 2496)

Recorrido(s): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/07/2007 - fls. 334; recurso apresentado em 19/07/2007 - fls. 345).

Regular a representação processual (fls. 8).

Desnecessário o preparo (fls. 258/264 e 323/332).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA

HORA EXTRA

Alegações:

- contrariedade às Súmulas 178 e 374/TST.

- violação dos arts. 570 e 611 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante sustenta que "(...) a categoria de 'operadora de telemarketing' é similar a de telefonista, fazendo jus a mesma carga horária de seis horas diárias de labor, como explícita própria convenção coletiva da categoria" (sic) (fls. 339).

Relativamente ao pedido de aplicação das Convenções Coletivas de Trabalho da categoria de "teleoperadora", consta do v. acórdão, in verbis:

" Vê-se que existe autorização da Reclamante para desconto da contribuição sindical em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado de Goiás, fls. 85.

Ainda, confirma-se pela CTPS obreira que os reajustes salariais foram conferidos à autora no mês de abril, ou seja, na data base reconhecida na CCT firmada pelo Sindicato supracitado (fls. 178/191).

Desta forma, temos que a Reclamante sempre aceitou sua filiação ao Sindicato dos Empregados no Comércio, embora alegue trabalhar em categoria diferenciada, talvez pelo fato dos reajustes salariais terem sido mais benéficos, conforme se pode ver através de comparação entre as convenções trazidas pelas partes aos autos (...).

Assim, a esta altura, não pode a Reclamante pinçar de cada convenção aquilo que lhe beneficia, sob pena de ofensa ao entendimento doutrinário consubstanciado na teoria do conglobamento, segundo a qual os instrumentos coletivos devem ser considerados em seu todo.

Ademais, como bem asseverado pelo julgador de origem, a Reclamada não participou da negociação coletiva que deu origem à CCT trazida aos autos pela Reclamante e, este fato por si só, afasta a aplicação desta à relação de emprego deduzida neste processo. Inteligência da Súmula 374 do TST" (fls. 328/329).

A declaração de que não se aplicam à Reclamante as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria de "teleoperadora", portanto, afigura-se perfeitamente plausível, amparada nos elementos de prova contidos nos presentes autos, não se constatando ofensa aos arts. 570 e 611 da CLT, tampouco dissenso com a Súmula 374/TST.

Os arestos transcritos às fls. 337/339, bem como a Súmula 178/TST, apresentam teses sobre a jornada reduzida prevista no art. 227 da CLT. Todavia, consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, às fls. 323/332, embora referida matéria tivesse sido suscitada pela Parte, como delineado às fls. 329, não houve pronunciamento expresso sobre a mesma no v. acórdão impugnado, o que inviabiliza a assertiva de divergência jurisprudencial, a teor da Súmula 297/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01169-2006-081-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)

Agravado(s): MARIA RITA LEMES LELIS

Advogado(s): ZAIRA DA SILVA BARROS (GO - 23408)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 209; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).

Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração da Agravante (fls. 09) outorgando poderes para os advogados atuarem em processo diverso daquele que proferiu a decisão denegatória do Recurso de Revista, tornando-a inválida. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01172-2005-007-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNIÃO

Advogado(s): MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA (GO - 14495)

Agravado(s): ALIBERT DE FREITAS CHAVES

Advogado(s): SIMPLÍCIO JOSÉ DE SOUSA FILHO (GO - 9120)

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da certidão de intimação ou da ciência do Procurador da União da decisão denegatória do recurso de revista.

Intime-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01183-2006-002-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FÊNIX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Advogado(s): RONNY ANDRÉ RODRIGUES (GO - 10670)

Recorrido(s): EVARISTO BATISTA LOPES

Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESUPPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/07/2007 - fls. 791; recurso apresentado em 23/07/2007 - fls. 799).

Regular a representação processual (fls. 136).

Satisfeito o preparo (fls. 711, 773 e 797/798).

PRESUPPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alegações:

- violação dos arts. 5º, LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 453 e 818 da CLT e 333 do CPC.

A Empresa sustenta que não se entregou a devida prestação jurisdicional, porque, mesmo após a oposição de Embargos Declaratórios, não se enfrentou a tese da defesa.

Em observância à OJ nº 115/SBDI-1/TST, somente será analisada, neste tópico, a assertiva de ofensa ao art. 93, IX, da CF.

Por outro lado, o v. acórdão reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, tendo sido prestados esclarecimentos sobre a questão suscitada por intermédio de Embargos de Declaração, conforme se vê às fls. 788, não se podendo falar em violação do preceito indigitado.

UNICIDADE CONTRATUAL

Alegações:

- violação dos arts. 5º, LV e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 453 e 840 da CLT e 264, parágrafo único e 294 do CPC.

A Recorrente afirma que não se poderia concluir pela existência de contrato único em razão da juntada de dois ou três contratos elaborados pelo Reclamante. Por outro lado, considera que as provas demonstram que o Autor não trabalhou nos períodos existentes entre os contratos.

Consta do v. acórdão:

"Os referidos contratos foram registrados na CTPS do obreiro, conforme documentos juntados, à fl. 19, revelando que o interregno entre o primeiro contrato com o segundo foi de 8 meses e, do segundo para o terceiro, de mais de 01 ano. Portanto, em tese, não se vislumbraria fraude, visto que, além do lapso temporal considerável entre os contratos, em seu depoimento pessoal, o reclamante disse que recebera todos os créditos rescisórios, inclusive o seguro desemprego, quando da ruptura dos contratos (fl. 652).

Entretanto, os documentos juntados pela reclamada (Pedido de Inscrição) demonstram que o reclamante realizava vendas durante o suposto afastamento. Em relação ao primeiro contrato (02.07.1997 a 01.02.2000), a título de exemplo, tem-se que foram realizadas vendas em 11.09.2000 e em 05.08.2000 (fls. 227/228), quando o seu contrato já havido sido rescindido em 01.02.2000. O mesmo ocorreu em relação ao segundo contrato (01.10.2000 a 10.03.2003), pois o reclamante efetuou vendas no dia 03.06.2003 (fl. 263), sendo que o seu contrato foi rescindido em 10.03.2003 (fl. 19). Logo, impõe-se o reconhecimento da unicidade contratual pretendida, ou seja, de 02.07.1997 a 17.12.2005, em virtude da fraude perpetrada pela empregadora." (fls. 763)

Infere-se do teor do acórdão regional que a tese adotada teve como suporte as circunstâncias fático-probatórias evidenciadas nos autos e, nesse contexto, a conclusão de que houve trabalho para a Empresa no intervalo entre os contratos e que tal fato revela a existência de unicidade contratual não importa afronta ao art. 453 consolidado e 5º, LV, da CF.

Constata-se, ainda, da decisão da Turma fundamentação suficiente para amparar o posicionamento seguido, sendo impertinente a alegação de ofensa ao art. 93, IX, da CR.

Por outro lado, os arts. 840 da CLT, 264, parágrafo único e 294 do CPC tratam de temas que não guardam pertinência com o debate dos autos, sendo despicienda a assertiva de infringência.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01195-2005-011-18-40-8 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)
Agravado(s): RENATO NEVES LIMA
Advogado(s): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/08/2007 - fls. 777; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09/10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01257-2005-111-18-40-0 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): JUVENAL FERNANDES FERREIRA
Advogado(s): JOSÉ PORFÍRIO TELES (GO - 887)
Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/08/2007 - fls. 99; recurso apresentado em 13/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01342-2006-006-18-40-5 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento

Agravante(s): ANTÔNIO RONILTON TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 528; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01378-2004-003-18-40-8 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)
Agravado(s): SEBASTIANA TEIXEIRA DE PAULA
Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 837; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11/12).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01391-2005-001-18-40-5 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): 1. MARCOS ELI FELÍCIO DA SILVA
2. BRASIL TELECOM S.A.
3. TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s): 1. OSVALDO PEREIRA MARTINS (GO - 1929)
2. SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
3. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 568; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 21, 165).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 3º- via postal com AR-, para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01407-2006-008-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)

Agravado(s): VERA LÚCIA DA COSTA

Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/08/2007 - fls. 228; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 130/132).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01434-2006-013-18-40-3 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)

Agravado(s): LUIZ CARLOS OLIVEIRA

Advogado(s): ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO (GO - 16437)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 533; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12/13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01438-2006-002-18-40-8 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(s): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA (GO - 17236)

Agravado(s): DEOTINO MARTINS CHAVES

Advogado(s): WILMARA DE MOURA MARTINS (GO - 18442)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 207; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13).

Cópia sem a devida autenticação.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01487-2006-005-18-41-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS (GO - 26634)

Agravado(s): ALÍPIO ESTEVÃO REBOUÇAS DA SILVA

Advogado(s): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 705; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11/12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01490-2006-007-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)

Agravado(s): VALDECI RODRIGUES MONTEIRO

Advogado(s): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/08/2007 - fls. 430; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 02).

Observa-se que o advogado subscritor do presente recurso foi substabelecido pelo Dr. Amando Gomes de Oliveira (fls. 14), patrono do Agravante (fls. 15). Todavia, o substabelecimento refere-se a poderes conferidos aos advogados através de outra procuração, a qual não foi juntada aos autos. Assim, ante a

irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01503-2006-082-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Advogado(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 18975)

Agravado(s): JOÃO BATISTA DANTAS TAVARES

Advogado(s): SEVERINO BEZERRA DA SILVA (GO - 19074)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/08/2007 - fls. 159; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01505-2005-102-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CALCÁRIO BOA VISTA LTDA. E OUTROS

Advogado(s): BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JÚNIOR (GO - 20767)

Agravado(s): LAERTE DIAS SEABRA(ESPÓLIO DE)

Advogado(s): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA (GO - 15785)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 126; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 17).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01528-2006-013-18-40-2 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Agravado(s): MÁRCIO QUEIROZ FERNANDES DA SILVA

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/08/2007 - fls. 539; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 377).

Mantenho a decisão agravada.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01560-2006-001-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GLOBEX UTILIDADES S.A.

Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)

Agravado(s): MARTA GEANE SANTIAGO BARBOSA

Advogado(s): WAGNER MARTINS BEZERRA (GO - 12472)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/08/2007 - fls. 179; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14/15).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01568-2006-006-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Advogado(s): JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA (GO - 14717)

Agravado(s): ANTÔNIO LOURENÇO DE SOUSA

Advogado(s): CARLOS MANTOVANE (GO - 10035)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 113; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01589-2006-011-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. SAULO CUNHA CAMPOS

Advogado(s): 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

Agravado(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

2. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL - CRISA(EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s): 1. LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES (GO - 4576)

2. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 182; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 26).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01655-2006-008-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s): RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

Agravado(s): SARA NASCIMENTO BARBOSA

Advogado(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/08/2007 - fls. 183; recurso apresentado em 22/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11/13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01777-2006-009-18-40-9 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): POLIANNE CAETANO DE SOUZA

Advogado(s): FELICIANO FRANCO MAMEDE (GO - 25553)

Agravado(s): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.

Advogado(s): ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS (GO - 13149)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 114; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15/16).

Mantenho a decisão agravada.

Tendo em vista o o pedido constante de fls. 03, determina-se a retificação da capa dos autos, para incluir o nome do Dr. Jerônimo José Batista (OAB nº 4.732-GO - fls. 16), como advogado da Agravante, bem como que doravante todas as intimações sejam publicadas/endereçadas a ele, conforme pleiteado.

À SCP, para os fins.

Após, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01782-2006-009-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): HÉLIO SILVA VIEIRA

Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Agravado(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 432; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01792-2006-012-18-40-0 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s): MAÍZA FERREIRA DA SILVA (GO - 19299)
Agravado(s): VENERALDO PINHEIRO
Advogado(s): HELCA DE SOUSA NASCIMENTO (GO - 18300)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 269; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17/18 (v)).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 06 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01826-2006-012-18-40-6 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Agravado(s): RODRIGO SIMÃO RIGAUD DE MELO
Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/08/2007 - fls. 682; recurso apresentado em 16/08/2007 - fls. 02).
Observa-se que consta nos presentes autos uma procuração incompleta da Agravante (fl. 19), não havendo nela a data em que os poderes foram outorgados aos advogados, o que torna inválidos a procuração e os substabelecimentos apresentados por eles no presente Recurso. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01865-2006-010-18-40-0 - 2ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): SÔNIA ALMEIDA PEREIRA PORTILHO
Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/08/2007 - fls. 399; recurso apresentado em 10/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 29 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01873-2006-013-18-40-6 - 1ª Turma
Agravado de Instrumento
Agravante(s): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.
Advogado(s): ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)
Agravado(s): MÁRCIA MARIA VIEIRA
Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO (GO - 11027)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 371; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12/13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 04 de setembro de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01884-2006-121-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)
Recorrido(s): ADEVIDSON RIBEIRO MACHADO (ADESIVO)
Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/07/2007 - fls. 335; recurso apresentado em 20/07/2007 - fls. 346).
Regular a representação processual (fls. 188).
Satisfeito o preparo (fls. 271, 272 e 345).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE
Alegações:
- violação do art. 896, § 3º, da CLT.
A Reclamada sustenta que haveria violação do § 3º do artigo 896 da CLT no que diz respeito à obrigatoriedade de uniformização da jurisprudência, já que, em caso similar ao ora discutido, foi proferida decisão em sentido contrário a destes autos, envolvendo a questão da validade da CCT da categoria.
Não há que se falar em afronta à norma invocada, uma vez que a parte não se valeu da prerrogativa que lhe assegura o § 1º, do art. 89, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, não tendo a Turma Regional, portanto, adotado tese sobre a questão relativa à uniformização da jurisprudência neste caso. Acrescente-se que a questão requer invocação em instrumento e momento próprios.
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alegações:

- violação do art. 7º, XXVI, da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Demandada alega que o Colegiado Regional desrespeitou o parágrafo segundo da cláusula quinta da CCT, a qual trata dos turnos de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"Evidente, portanto, que as CCTs da categoria autorizam a jornada semanal de 44 horas quando os turnos forem fixos, o que não é a hipótese em comento, uma vez que o autor alternava seu labor nos turnos das 08, 16 e 24 horas, conforme se verifica nos cartões de ponto.

Friso que as CCTs de 2004/2005 e 2005/2006, no parágrafo oitavo da cláusula anteriormente transcrita, expressamente dispõem que as partes convencionaram que, em se adotando a prestação de serviço em regime de turno ininterrupto de revezamento, a jornada a ser considerada é de 36 horas semanais.

O art. 7º, XIV, da CF prevê a 'jornada de seis horas para o trabalho realizado em turno ininterrupto de revezamento, salvo negociação coletiva'.

Conforme já visto, as normas coletivas não alteraram a jornada legal dos trabalhadores em regime de turno ininterrupto de revezamento." (fls. 327)

Percebe-se que o v. acórdão regional decidiu a questão do trabalho em turnos, considerando as normas constantes da CCT, não se podendo cogitar de afronta ao preceito constitucional referido no apelo.

O aresto de fls. 338/341, proveniente de Turma deste Tribunal não está elencado na alínea a do art. 896 da CLT, de modo que é inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01903-2005-001-18-40-3 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ESRON RODNEI BENETTI

Advogado(s): CHRYSIANN AZEVEDO NUNES (GO - 21079)

Agravado(s): UZINAS CHIMICAS BRASILEIRAS S.A.

Advogado(s): FERNANDA TOLEDO PEREIRA CARNEIRO (SP - 176122)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/08/2007 - fls. 115; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01925-2006-012-18-40-8 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)

Agravado(s): ILMA MARIA DA SILVA

Advogado(s): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES (GO - 5094)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 458; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 06).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01943-2006-121-18-40-9 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)

Agravado(s): MARCOS ALVES DE MOURA

Advogado(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA (GO - 16648)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 277; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 05).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01980-2005-004-18-40-2 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Agravado(s): LOURDES SILVÉRIO DE LIMA

Advogado(s): WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 961; recurso apresentado em 21/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 24/25, 912).

Mantenho a decisão agravada.

Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02030-2006-121-18-00-5 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)

Recorrido(s): GILVAN LINO DA SILVA

Advogado(s): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA (GO - 16648)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/07/2007 - fls. 296; recurso apresentado em 20/07/2007 - fls. 306).

Regular a representação processual (fls. 13).

Satisfeito o preparo (fls. 261, 273 e 272).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE

Alegações:

- violação do art. 896, § 3º, da CLT.

Sustenta que haveria violação do parágrafo 3º do artigo 896 da CLT no que diz respeito à obrigatoriedade de uniformização da jurisprudência, já que, em análise a caso similar ao ora discutido, foi proferida decisão em sentido contrário à destes autos, envolvendo a questão da validade da CCT da categoria.

Não há que se falar em afronta à norma invocada, uma vez que a parte não se valeu da prerrogativa que lhe assegura o § 1º, do art. 89, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, não tendo a Turma Regional, portanto, adotado tese sobre a questão relativa à uniformização da jurisprudência neste caso. Acrescente-se que a questão requer invocação em instrumento e momento próprios.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Alegações:

- violação dos arts. 7º, XXIV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Demandada alega que o Colegiado Regional desrespeitou o parágrafo segundo da Cláusula Quinta da CCT, que trata dos turnos de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"Evidente, portanto, que a CCT da categoria autoriza a jornada semanal de 44 horas quando os turnos forem fixos, o que não é a hipótese em comento, uma vez que o autor alternava seu labor nos turnos das 08, 16 e 24 horas, conforme se verifica nos cartões de ponto.

Friso que a CCT em comento, no parágrafo oitavo da cláusula anteriormente transcrita, expressamente dispõe que as partes convencionaram que, em se adotando a prestação de serviço em regime de turno ininterrupto de revezamento, a jornada a ser considerada é de 36 horas semanais.

O art. 7º, XIV, da CF prevê a jornada de seis horas para o trabalho realizado em turno ininterrupto de revezamento, salvo negociação coletiva'.

Conforme já visto, a norma coletiva não alterou a jornada legal dos trabalhadores em regime de turno ininterrupto de revezamento.

Ressalto que o v. acórdão citado pela recorrente não menciona o parágrafo que expressamente dispõe que 'no caso de adoção de três turnos, as turmas trabalharão em turnos fixos nos horários para os quais foram escalados'.

(...)

Assim sendo e estando incontroverso que de julho a dezembro/2004 o reclamante trabalhou cumprindo jornada em turno ininterrupto de revezamento, deve ser mantida a condenação em horas extras e reflexos, nos parâmetros fixados pelo d. juízo de origem." (fls. 293/294)

Pelos fundamentos transcritos acima verifica-se que a Egrégia Turma decidiu em sintonia com os dispositivos constitucionais invocados, uma vez que restou incontroverso que o Recorrido estava sujeito ao turno ininterrupto de revezamento, cuja jornada, conforme a CF/88 e a CCT da categoria, é de 6 horas.

O aresto de fls. 299/302, proveniente de Turma deste Tribunal não está elencado na alínea a do art. 896 da CLT, de modo que é inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/mrp

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02033-2006-010-18-40-1 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): IEDA SOUSA PORTILHO

Advogado(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)

Agravado(s): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/08/2007 - fls. 392; recurso apresentado em 17/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 04 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02040-2006-009-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SILAS PEREIRA

Advogado(s): ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

Recorrido(s): SUPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME E OUTRO

Advogado(s): FÁBIO CAMARGO FERREIRA (GO - 24663)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/07/2007 - fls. 353; recurso apresentado em 20/07/2007 - fls.).

Regular a representação processual (fls. 9).

Dispensado o preparo (fls. 342/351).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alegações:

- violação do art. 333, II, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que, "(...) ao admitir a prestação de serviços, mas alegar trabalho autônomo, as recorridas chamaram para si o ônus probatório, já que presume-se o vínculo empregatício" (fls. 362).

A assertiva de ofensa ao art. 333, II, do CPC, entretanto, não merece guarida, haja vista que, consoante delineado no v. acórdão regional, às fls. 342/351, a declaração de inexistência de vínculo empregatício entre as Partes decorreu do minucioso exame dos elementos de prova contidos nos autos, mormente o depoimento pessoal do próprio Autor e das testemunhas ouvidas em juízo, além dos documentos anexados aos autos, tendo a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal consignado expressamente que "(...) a Reclamada desincumbiu-se satisfatoriamente do seu encargo probatório, de que a prestação de serviços ocorreu mediante representação comercial autônoma" (fls. 350).

Os arestos apresentados, por seu turno, afiguram-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 12 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CERTIDÃO

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/gnj

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02170-2006-082-18-40-0 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)

Agravado(s): KÊNIA VIEIRA FERREIRA GOMES

Advogado(s): KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/08/2007 - fls. 248; recurso apresentado em 15/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 29 de agosto de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02281-2005-005-18-40-6 - Pleno

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

Advogado(s): AROLDINO PLÍNIO GONÇALVES (MG - 13735)

Agravado(s): VANDELINO CARDOSO FILHO

Advogado(s): . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/08/2007 - fls. 180; recurso apresentado em 20/08/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 35).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

RO-01572-2006-009-18-00-9

RECORRENTES: 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

2. PROBANK S.A.

ADVOGADOS: 1. VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS

2. DÉCIO GONÇALVES TORRES FREIRE E OUTROS

RECORRIDO: AUDRIVAL PEREIRA CÔRTEZ FILHO

ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART

Vistos os autos.

Tendo em vista a petição de fls. 769, defiro o prazo de 05 (cinco) dias para o Reclamante transladar as peças que entender necessárias a fim de iniciar a execução provisória de seu crédito, a qual será processada no juízo de origem (art. 475-O, I, do CPC).

Intime-se.

À DSRD.

Após, encaminhem-se os presentes ao Colendo TST (fls. 764/768).

Goiânia, 06 de setembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PROCESSO: RO-01906-2006-007-18-00-1

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADOS: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTROS

RECORRIDA: SEBASTIÃO RODRIGUES DO ROSÁRIO

ADVOGADOS: LERY OLIVEIRA REIS E OUTROS

Vistos os autos.

Foi determinado, na r. sentença, que a 1ª Reclamada, SAELT COMERCIAL DE MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA., proceda à baixa da CTPS do Autor (fls. 105/112), documento que se encontra à contracapa dos autos desde 22/02/07 (fls. 117, verso).

Não houve recurso quanto a esta condenação, tendo em vista que apenas a 2ª Reclamada, CELG-COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS, recorreu do julgado (fls. 119/126 - RO, 149/158 e 171/173 - acórdão, 176/181 - RR).

Assim, considerando o trânsito em julgado da sentença neste particular e a necessidade de que a Carteira de Trabalho seja devolvida ao Reclamante, determina-se o envio dos autos à 7ª Vara do Trabalho de Goiânia para o cumprimento da determinação constante do primeiro parágrafo de fls. 112 e posterior devolução da Carteira ao Autor.

Após, retornem os autos a esta Presidência para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista interposto pela 2ª Reclamada.

À DSRD.

Goiânia, 13 de setembro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 77/07

PROCESSO TRT RO - nº 00301-2006-000-18-00-9

AUTOR: ADENILSON LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS

RÉU: 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.

2. UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO(S): ERI DE LIMA SANTOS E OUTROS

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o réu REAL VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 177/188, cujo dispositivo segue transcrito:

"... Admito a ação rescisória e, no mérito, julgo-a improcedente, nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 06 dias do mês de setembro de 2007.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

22.360/2007 RT 01 1.733/2007 UNA 25/09/2007 09:10 SUM. N N
ALESSANDRO LEITE MACHADO
HOSPITAL AMPARO LTDA

22.370/2007 CPEX 08 1.711/2007 N N
UNIÃO
JOSEMIR VIDAL DA SILVA + 002

22.365/2007 CPEX 01 1.739/2007 N N
VANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (N/P DO
SÓCIO ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO) + 001

22.373/2007 CP 05 1.715/2007 N N
MARIUSAN PEREIRA DO NASCIMENTO
ARIVALDO LEMES DA SILVA

22.367/2007 CPEX 13 1.713/2007 N N
MARLENE MARIA DA SILVA PRATA
EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA.

22.366/2007 CPEX 03 1.719/2007 N N
GERUZA GISELA ROPELATTO BECKER PEREIRA
M. DE FÁTIMA SOARES DIAS & CIA. LTDA. ME

22.371/2007 CP 04 1.725/2007 N N
NEVITON NOGUEIRA DE FREITAS
ESTADO DE GOIÁS

22.362/2007 RT 11 1.704/2007 UNA 03/10/2007 13:20 ORD. N N
MARCUS VINICIUS SEIXO DE BRITO
PHD EMPREENDEMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

22.369/2007 CPEX 02 1.718/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
KÁTIA FAVERO MARCOS + 001

22.372/2007 CP 11 1.710/2007 N N
CYNTHIA PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

22.350/2007 RT 04 1.720/2007 UNA 17/10/2007 15:00 ORD. N N
ROSINEIDE ALMEIDA SANTOS
MARIA TEREZA DE PINHO SILVA

22.368/2007 CPEX 10 1.732/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
SORAYA JAMEL MATRAK + 002

ADVOGADO(A): ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

22.313/2007 RT 12 1.714/2007 UNI 27/09/2007 13:40 SUM. S N
PAULO EUSTÁQUIO PEREIRA
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA - JORNAL DIÁRIO DA
MANHÃ

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL

22.311/2007 RT 11 1.706/2007 UNA 25/09/2007 13:20 ORD. N N
ANAIR MEIRA DA SILVA
METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

22.333/2007 RT 12 1.716/2007 SUM. S N
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
JONABRE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO

22.316/2007 RT 05 1.710/2007 UNA 02/10/2007 10:10 ORD. N N
JARBAS VIEIRA DA SILVA
LILA CHOZE

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DIAS MIZAEEL

22.307/2007 RT 02 1.715/2007 UNI 25/09/2007 08:10 ORD. S N
ERICK TEIXEIRA DO CARMO
BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

22.309/2007 RT 04 1.722/2007 UNA 17/10/2007 15:30 ORD. N N
IVAN ALVES DE OLIVEIRA
JAITHS CHOPERIA LTDA. (ON BEER)

ADVOGADO(A): CHRYSIANN AZEVEDO NUNES

22.363/2007 RT 12 1.718/2007 UNI 27/09/2007 14:10 SUM. S N
PEDRO GUERRA DA SILVA
ÁTILA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): CILMA LAURINDA FREITAS

22.336/2007 RT 02 1.716/2007 UNI 25/09/2007 08:05 ORD. N N
NAIR TEODORO DE CARVALHO
ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CLÁUDIO CÉSAR FERNANDES E SILVA

22.312/2007 RT 10 1.727/2007 UNA 25/09/2007 08:00 SUM. N N
JOSIVALDO MORENO FILGUEIRA
EMPRESA DE MUDANÇAS GATO AZUL LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

22.351/2007 RT 11 1.709/2007 UNA 25/09/2007 14:05 SUM. N N
MARIA SOUZA ROCHA
VAGNER ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO

22.349/2007 RT 05 1.713/2007 UNA 02/10/2007 10:50 ORD. N N
MARCELO DE SALES PUPO
G-LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. (GRUPO GRANERO) + 001

ADVOGADO(A): DIOGO BERNARDINO

22.290/2007 RT 02 1.713/2007 ORD. N N
CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO + 008
UNIÃO FEDERAL N/P DO PROCURADOR CHEFE LUÍS FERNANDO
TEIXEIRA CANEDO + 003

ADVOGADO(A): EDILENE PIRES

22.355/2007 RT 10 1.731/2007 UNA 25/09/2007 08:20 SUM. S N
CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
RODRIGUES DE SOUZA E BISPO LTDA.

22.354/2007 RT 13 1.711/2007 UNA 25/09/2007 09:15 SUM. N N
JEAN W. PEREIRA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS

ADVOGADO(A): EDMA FERREIRA

22.303/2007 RT 05 1.709/2007 UNA 02/10/2007 09:30 SUM. N N
IRANI DE FÁTIMA FALEIROS
BUSSULA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

22.305/2007 RT 06 1.702/2007 UNA 02/10/2007 09:00 SUM. N N
MARIANA MENDONÇA RIBEIRO
BUSSULA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

22.300/2007 RT 13 1.707/2007 UNA 25/09/2007 08:30 SUM. N N
NOEMI DAS NEVES MENDONÇA RIBEIRO
BUSSULA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA SILVA

22.306/2007 RT 10 1.726/2007 UNA 01/10/2007 09:30 ORD. N N
GILVANICE ROSA DE OLIVEIRA
VERA ALVES DA SILVA + 001

22.334/2007 RT 06 1.704/2007 UNA 02/10/2007 09:15 SUM. N N
CRISTIANO ALVES DE SOUSA
COMERCIAL M M MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO RIBAS KRUEL

22.298/2007 RT 03 1.713/2007 UNA 09/10/2007 09:40 ORD. S N
DAIANE FRANCO CUSTÓDIO
ESCOLA CASTELINHO MÁGICO LTDA.

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA

22.335/2007 RT 07 1.720/2007 UNI 15/10/2007 08:15 ORD. N N
CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE TAVEIRA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): ÉLEN DE NAZARÉ DA FONSECA LOUSA

22.294/2007 RT 07 1.717/2007 UNI 27/09/2007 13:35 ORD. N N
ABELOCY RODRIGUES LOMEU (REP P/ ABELONILDES RODRIGUES
LOMEU)
EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA.

ADVOGADO(A): ELIOMAR PIRES MARTINS

22.347/2007 RT 10 1.729/2007 UNA 02/10/2007 09:15 ORD. N N
ADELÍCIO GOMES DE CARVALHO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÃO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES

22.338/2007 RT 03 1.716/2007 UNA 25/09/2007 13:00 SUM. S N
PABLIANA CRISTINA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

22.322/2007 RT 04 1.723/2007 UNA 18/10/2007 14:45 ORD. N N
SÉRGIO MURILO MENDES
VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) + 001

22.317/2007 RT 09 1.722/2007 UNA 10/10/2007 15:10 ORD. N N
JOSÉ RAIMUNDO DE MOURA
VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) + 001

22.315/2007 RT 13 1.708/2007 UNA 25/09/2007 08:45 ORD. N N
TERMICIO CRISOSTOMO BARBOSA
COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

22.319/2007 RT 12 1.715/2007 INI 01/10/2007 13:30 ORD. N N
DARCI BATISTA DE OLIVEIRA
VC DOS SANTOS (VIVALDO CAMARGO DOS SANTOS) + 001

ADVOGADO(A): GERALDO SOUSA DA SILVA

22.364/2007 AINDAT 08 1.710/2007 UNA 26/09/2007 09:00 ORD. N N
ADALGISA SOUZA PINTO
R & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

22.329/2007 RT 10 1.728/2007 UNA 02/10/2007 09:00 ORD. N N
ANA PAULA COUTRIM SIQUEIRA DA SILVA
FORTESUL - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO

22.353/2007 RT 07 1.721/2007 INI 01/10/2007 08:15 ORD. N N
APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
CETead - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
+ 002

ADVOGADO(A): HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

22.343/2007 RT 03 1.717/2007 UNA 09/10/2007 14:20 ORD. N N
YARA MARIA DE SOUZA BARBOSA
VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IVAN ALVES PINTO

22.342/2007 RT 11 1.708/2007 UNA 25/09/2007 13:50 ORD. N N
KILDER CORREIA LOPES
TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA

22.346/2007 RT 02 1.717/2007 INI 26/09/2007 08:20 ORD. N N
IVANILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO(A): KARITA JOSEFA MOTA MENDES

22.341/2007 RT 09 1.725/2007 UNA 10/10/2007 15:40 ORD. N N
ROBERTA FARIA
NUTRIART COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ENTERAIS LTDA.
+ 001

ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA

22.301/2007 ACPG 09 1.721/2007 UNA 09/10/2007 15:10 ORD. N N
STAR INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
JUNIOR DURAES FERREIRA

ADVOGADO(A): LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

22.359/2007 RT 13 1.712/2007 UNA 25/09/2007 09:30 ORD. N N
PAULIÉLIO COSTA DA SILVA
PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

22.293/2007 RT 10 1.725/2007 UNA 24/09/2007 08:45 SUM. N N
MARIO PEREIRA DOS ANJOS
FLORICULTURA BRUNA FLOR E DECORAÇÕES LTDA. (LUIZ CARLOS
ALVES MAGALHÃES)

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA

22.330/2007 RT 04 1.724/2007 UNA 25/09/2007 14:15 SUM. N N
HUGO SANTIAGO NUNES DA SILVA
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

22.327/2007 RT 07 1.719/2007 UNA 25/09/2007 08:40 SUM. N N
GLEIDISON RODRIGUES DE SOUZA
TELARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO

22.321/2007 RT 03 1.714/2007 UNA 09/10/2007 10:00 ORD. N N
KAMILA MACEDO RODRIGUES
KOBRAKORAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS

22.328/2007 RT 08 1.707/2007 UNA 26/09/2007 11:00 ORD. N N
LUIZ CARLOS DA SILVA
AMAURI OLIVEIRA NUNES

ADVOGADO(A): MARCIO MESSIAS CUNHA

22.356/2007 RT 07 1.722/2007 UNA 25/09/2007 09:00 SUM. N N
SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. -ME
BRUNNA KELLY DE MOURA VIANA

ADVOGADO(A): MARLENE M. C. NEVES

22.348/2007 ET 03 1.718/2007 ORD. S N
JACQUELINE NASSER SABBA
SANDRA PATRICIO DE URZEDA

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

22.295/2007 RT 09 1.720/2007 UNA 08/10/2007 15:10 ORD. N N
CONCEIÇÃO APARECIDA SIMÃO DE ALMEIDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

22.297/2007 RT 07 1.718/2007 INI 27/09/2007 13:40 ORD. N N
LUCILENE MARTINS BORGES ASSUNÇÃO
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - SANTANDER BANESPA

ADVOGADO(A): MAYSE DE PONTE

22.326/2007 RT 05 1.711/2007 UNA 15/10/2007 09:10 ORD. N N
JOSÉ JOAQUIM BENTO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): OSVALDO FERREIRA RAMOS

22.310/2007 RT 08 1.706/2007 UNA 15/10/2007 13:20 ORD. N N
ONEDES ALVES MARTINS
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): PATRÍCIA ROSA DO NASCIMENTO

22.302/2007 RT 02 1.714/2007 UNA 25/09/2007 10:10 SUM. S N
JOSÉ DE SOUZA PIRES
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS

22.292/2007 RT 11 1.705/2007 UNA 24/09/2007 13:35 ORD. N N
LEONARDO RODRIGUES DE VELASCO
IEPC - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO LEMOS DA SILVA

22.358/2007 RT 05 1.714/2007 UNA 03/10/2007 08:30 SUM. S N
MANOEL MESSIAS BRITO DE SOUZA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

22.357/2007 RT 08 1.709/2007 UNA 25/09/2007 09:20 SUM. N N
LUCIANO PEREIRA VASCO
FORTESUL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

22.323/2007 RT 03 1.715/2007 UNA 25/09/2007 08:40 SUM. N N
RODÉRIO DE SOUZA AZEVEDO
FRIGOTEC TECNOLOGIA DO FRIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

22.314/2007 RT 06 1.703/2007 INI 02/10/2007 13:45 ORD. N N
WENDER VAZ DE MATOS
PIZZARIA DI CAPRIO

22.325/2007 RT 13 1.709/2007 UNA 15/10/2007 08:45 SUM. N N
MARIA REGINA DE SOUSA
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

22.320/2007 RT 01 1.736/2007 UNA 25/09/2007 10:10 ORD. N N
REINALDO SILVA DO CARMO
CONTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

22.340/2007 RT 13 1.710/2007 UNA 25/09/2007 09:00 ORD. N N
ELIEZER PEREIRA GUEDES
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

22.324/2007 RT 09 1.723/2007 UNA 01/10/2007 14:20 SUM. N N
LEONARDO JOSÉ DE ARAÚJO
MM. PINTURA + 001

22.337/2007 RT 06 1.705/2007 INI 02/10/2007 14:15 ORD. N N
SILVANO MARCOS DE OLIVEIRA
MULTI SERVICE COURIER LTDA.

22.332/2007 RT 05 1.712/2007 UNA 02/10/2007 10:30 SUM. N N
WASHINGTON LUIZ DE MENDONÇA
NATANAEL DOS REIS E SILVA

22.331/2007 RT 08 1.708/2007 UNA 25/09/2007 09:40 SUM. N N
FRANCIMAR FERREIRA DOS SANTOS
MM. PINTURA + 001

ADVOGADO(A): TERESINHA CORDEIRO DA SILVA

22.352/2007 RT 10 1.730/2007 UNA 25/09/2007 08:15 SUM. N N
JOSÉ ALDEIR LINS
CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): TIAGO OLIVEIRA DIETZ

22.304/2007 RT 01 1.735/2007 UNA 25/09/2007 09:50 SUM. N N
EURIPEDES RIBEIRO POVOA
ANTÔNIO FERREIRA LOPES

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO

22.299/2007 RT 01 1.734/2007 UNA 25/09/2007 09:30 ORD. N N
MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA
PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.

22.361/2007 RT 12 1.717/2007 INI 27/09/2007 14:00 ORD. N N
LIOMAR CARLOS CARDEAL
PLUTUS LAVAJATO E ESTACIONAMENTO (N/P DE LEANDRO MATOS
MATIAS)

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

22.308/2007 RT 12 1.713/2007 INI 27/09/2007 13:30 ORD. N N
JOÃO RODRIGUES FREIRE
DEUSUITA MARIA MENDANHA

22.339/2007 RT 09 1.724/2007 UNA 02/10/2007 13:20 SUM. N N
FABIO ARAUJO BARBOSA
IVANILDE LAURENÇA DE CASTRO BATISTA- ME

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA

22.344/2007 RT 01 1.737/2007 UNA 25/09/2007 10:30 SUM. N N
ROSICLER GONÇALVES BRAGA
VAMILDA MILITAO MARQUES

22.345/2007 RT 01 1.738/2007 UNA 25/09/2007 10:50 ORD. N N
POLIANA QUINTINO SOARES
MONICA GODOI BATISTA - ME.

ADVOGADO(A): WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

22.296/2007 RT 13 1.706/2007 UNA 24/09/2007 11:00 ORD. N N
JOSÉ SANTANA PORTELA
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): YURY MARCELO FURTADO

22.291/2007 RT 04 1.721/2007 UNA 25/09/2007 14:00 SUM. N N
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SANCHEZ
ROBERVAL RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

22.318/2007 RT 11 1.707/2007 UNA 25/09/2007 13:35 SUM. N N
JOÃO DA CONCEIÇÃO SOUZA
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 84

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.036/2007 CPEX 01 1.522/2007 N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
KADE CONSTRUTORA LTDA.

03.047/2007 CP 02 1.520/2007 N N
EMANUEL DA SILVA AZEVEDO
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(A): AZAMBUJA MORAES DE ALMEIDA

03.039/2007 RT 01 1.524/2007 INI 01/10/2007 13:30 ORD. N N
CINEZIO FERREIRA DA SILVA
SARICO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ELIVONY SOUSA FERREIRA

03.044/2007 RT 02 1.518/2007 UNA 27/09/2007 14:10 SUM. N N
MARCOS COSTA DE FREITAS
ELEUZA MARIA LIMA VIEIRA

ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ

03.040/2007 RT 02 1.516/2007 INI 27/09/2007 13:30 ORD. N N
NIVALDO ALVES DA SILVA
ITACIR RUFATO

03.041/2007 RT 02 1.517/2007 UNA 27/09/2007 13:50 SUM. N N
ADENÍSIO NERES FERREIRA
FLÁVIA DE TAL

03.042/2007 RT 01 1.525/2007 UNA 26/09/2007 10:00 SUM. N N
DANILLO LIMA FERREIRA
FLÁVIA DE TAL

ADVOGADO(A): LUCIANO MONTEIRO LIMA

03.046/2007 RT 01 1.527/2007 UNA 26/09/2007 09:30 SUM. N N
LUCILENE SABINO DE OLIVEIRA SOARES
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

03.037/2007 RT 01 1.523/2007 UNA 26/09/2007 14:00 SUM. N N
ISAIAIS BUENO PINHEIRO
METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

03.035/2007 RT 01 1.521/2007 INI 01/10/2007 13:40 ORD. S N
PAULO PIRES DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003

ADVOGADO(A): VANDERLEI GARCIA

03.038/2007 RT 02 1.515/2007 INI 27/09/2007 13:20 ORD. N N
ABRAHÃO AMARO LINS
MEIC VASOS DE PRESSÃO LTDA.

ADVOGADO(A): WESLEY DE FREITAS

03.043/2007 RT 01 1.526/2007 UNA 26/09/2007 09:45 SUM. S N
NARLLA NAYANE DE JESUS MATTOS
BRULEAN COLCHÕES E COMPLEMENTOS LTDA. + 001

03.045/2007 RT 02 1.519/2007 UNA 27/09/2007 14:30 SUM. N N
RONILDA OLIVEIRA DA COSTA
EBS- EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/09/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLÓVIS VAZ DA FONSECA

01.355/2007 RT 01 1.355/2007 UNA 26/09/2007 10:30 SUM. N N
ANTÔNIO FRANCISCO MATOS DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA

01.351/2007 RT 01 1.351/2007 UNA 26/09/2007 10:00 SUM. N N
RIBAS JUNIO DE BARROS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA

01.352/2007 RT 01 1.352/2007 INI 10/10/2007 13:15 ORD. N N
JOÃO MARTINS GARCIA
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA

01.353/2007 RT 01 1.353/2007 INI 10/10/2007 13:30 ORD. N N
JOSÉ GOMES DA CONCEIÇÃO
TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES
01.354/2007 RT 01 1.354/2007 INI 11/10/2007 08:00 ORD. N N
VALDIMAR RODRIGUES DA SILVA
MUNICÍPIO DE PARAÚNA - GO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
01.359/2007 RT 01 1.359/2007 INI 16/10/2007 13:00 ORD. N N
CYNTHIA PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

ADVOGADO(A): ISMAEL GOMES MARÇAL
01.357/2007 RT 01 1.357/2007 INI 11/10/2007 08:15 ORD. N N
FLORÊNCIO MARINHO DE SOUZA
CERÂMICA TOPÁZIO LTDA

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
01.360/2007 RT 01 1.360/2007 INI 11/10/2007 08:45 ORD. N N
EDSON MOREIRA DA CRUZ
GOIÁS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIS CESAR CHAVEIRO
01.356/2007 RT 01 1.356/2007 UNA 27/09/2007 13:00 SUM. N N
CÁSSIO CLEY DE SOUSA BARROS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
01.358/2007 RT 01 1.358/2007 INI 11/10/2007 08:30 ORD. N N
JOVAIR BORGES FERNANDES
EULINA DE SOUZA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/09/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.363/2007 AC 01 1.363/2007 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

01.367/2007 CP 01 1.367/2007 N N
ENALDO JOSÉ DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
01.362/2007 RT 01 1.362/2007 INI 16/10/2007 13:45 ORD. N N
SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): ELIEL ALVES SOARES
01.364/2007 RT 01 1.364/2007 UNA 27/09/2007 13:30 SUM. N N
PAULO HENRIQUE ALVES
XINGULEADER COUROS LTDA

ADVOGADO(A): JANIRA NEVES COSTA
01.361/2007 RT 01 1.361/2007 INI 16/10/2007 13:30 ORD. N N
ALAIR JOSÉ LITIMAN
WANDERLAN JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA
01.365/2007 CPEX 01 1.365/2007 N N
NELSON CIRIACO DIAS
WILSON FERNANDES SOUSA E OUTRO

ADVOGADO(A): PAULO SÉRGIO MENEQUETI
01.366/2007 CP 01 1.366/2007 OIT 17/10/2007 16:30 N N

EDGAR APARECIDO BERTULUZZI
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12966/2007
Processo Nº: RT 00703-1992-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PREMOLTEC ENG. IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO.....: PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 12961/2007
Processo Nº: RT 00507-1995-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO PIRES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RENATO DE SOUZA CORREIA
ADVOGADO.....: WALTER SILVERIO AFONSO
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao SERPRO, por cinco dias.

Notificação Nº: 12962/2007
Processo Nº: RT 00515-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDER SOARES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vista ao Exequente da consulta ao SERPRO, por cinco dias.

Notificação Nº: 12967/2007
Processo Nº: RT 01093-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON BERTINHO SOARES
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): OPÇÃO EQUIP RODOV. E SERV. LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.278/281, da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, no prazo de cinco dias. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 12948/2007
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RANE CLEA SOARES MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 12949/2007
Processo Nº: RT 00233-2002-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DIONATHAN MARQUES FAUSTINO + 002
ADVOGADO.....: OLIVAR BASILIO DA COSTA
RECLAMADO(A): MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao DETRAN, por cinco dias.

Notificação Nº: 12968/2007
Processo Nº: RT 00381-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL ARCANJO DE MELLO JUNIOR
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): HEBERTH MARCELO BORGES
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 170 dos autos, no prazo legal. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12963/2007
Processo Nº: RT 01155-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RÉGES GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12958/2007
Processo Nº: RT 01403-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIR LEMOS DINIZ
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): MEGA EMPREENDIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 12945/2007
Processo Nº: RT 01679-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA GUIMARÃES MACIEL
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito da diferença entre o depósito recursal e o quantum deabeatur, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 12946/2007
Processo Nº: RT 01679-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LETÍCIA GUIMARÃES MACIEL
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, no prazo de cinco dias, efetuar o depósito da diferença entre o depósito recursal e o quantum deabeatur, sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 12943/2007
Processo Nº: AAT 02193-2006-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: FERNANDA TEODORO DE OLIVEIRA COVOLO
ADVOGADO: ITANY DE LIMA MACHADO
RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO + 001
ADVOGADO: LEOMAR JOSE DE CASTRO
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12944/2007
Processo Nº: AAT 02193-2006-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: FERNANDA TEODORO DE OLIVEIRA COVOLO
ADVOGADO: ITANY DE LIMA MACHADO
RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A.(TELEGOIÁS) + 001
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 12951/2007
Processo Nº: ET 00649-2007-001-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
EMBARGADO(A): EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
DESPACHO: Fica o Embargado citado para apresentar sua defesa aos Embargos de Terceiro, no prazo de dez dias. A parte deverá ter em mente que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Embargante (CPC, art. 1053 c/c art. 803, caput). Cite-se o Embargado.

Notificação Nº: 12964/2007
Processo Nº: RT 00695-2007-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA PONTES CARDOSO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): H & D CREDITOS E INVESTIMENTOS LTDA ME. + 001
ADVOGADO.....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 12960/2007
Processo Nº: RT 01289-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ATLAS COMÉRCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA. (MOTO BRÁS)
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

DESPACHO: Fica V.Sª ciente de que à audiência designada para o dia 20/09/2007, às 14:30 horas, foi adiada para o dia 01/10/2007, às 17:00 horas, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12950/2007
Processo Nº: ET 01344-2007-001-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE...: HELENA LAPOT DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSE SILVA
EMBARGADO(A): SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Isto posto, conheço dos Embargos de Terceiro opostos por HELENA LAPOT DE OLIVEIRA COSTA e julgo IMPROCEDENTE o respectivo pedido, nos termos da fundamentação supra. Declaro subsistente a penhora. Custas, a serem suportadas pelo Executado nos autos principais, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V). Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, juntando-se cópia desta decisão aos autos principais. Intime-se o Embargado.

Notificação Nº: 12957/2007
Processo Nº: RT 01524-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO.....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 26/09/2007, às 13:45 horas, audiência de inquirição de testemunha, na 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Intimem-se.

Notificação Nº: 12954/2007
Processo Nº: RT 01540-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LILIAN RÉGIA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): BELTÁ FIORI INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO.....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 12955/2007
Processo Nº: RT 01636-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVOADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar a reclamada a pagar a reclamante a parcela deferida na fundamentação supra, elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) a evolução salarial; b) os descontos a título de INSS e IR; c) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R\$ 240,00 calculadas sobre R\$ 12.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 12956/2007
Processo Nº: AAT 01638-2007-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: IDELVAN VAZ DA COSTA
ADVOGADO: FERNANDO GOMIDES BORGES
RÉU(RÉ): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES
ADVOGADO: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO - Ante o exposto, resolvo acolher a preliminar suscitada e de consequência EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, IV do Código de Processo civil. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 7800,00 calculadas sobre R\$ 390.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim, isentas na forma da Lei.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14122/2007
Processo Nº: RT 00309-2000-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: SALVIANO ALCANTARA DA SILVA
ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
RECLAMADO(A): ENTERPA AMBIENTAL S/A
ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para manifestar sobre a indicação de bens.

Notificação Nº: 14122/2007

Processo Nº: RT 00309-2000-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SALVIANO ALCANTARA DA SILVA

ADVOGADO.....: **DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT**

RECLAMADO(A): ENTERPA AMBIENTAL S/A

ADVOGADO.....: **ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para manifestar sobre a indicação de bens.

Notificação Nº: 14122/2007

Processo Nº: RT 00309-2000-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SALVIANO ALCANTARA DA SILVA

ADVOGADO.....: **DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT**

RECLAMADO(A): ENTERPA AMBIENTAL S/A

ADVOGADO.....: **ANA CLAUDIA REZENDE ZEM**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para manifestar sobre a indicação de bens de fl.462.

Notificação Nº: 14108/2007

Processo Nº: RT 00990-2000-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOUDES VIEIRA

ADVOGADO.....: **LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA**

RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl.685: Vistos... Homologo o acordo de fl. 681/682, nos termos do art. 831, parágrafo único, do CLT, extinguindo a execução do crédito trabalhista - e tão somente dele - por sentença, nos termos dos arts. 794, II e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Custas processuais e contribuição previdenciária, a serem quitadas conforme valores já apurados nos autos, de responsabilidade integral da reclamada/executada, que deverá comprovar os recolhimentos no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Ressalto, contudo, que nada obstante o acordo, a arrematação realizada nestes autos encontra-se perfeita e acabada, devendo ser aguardado o resultado da ação anulatória pendente. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Goiânia, 13 de setembro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 14082/2007

Processo Nº: RT 00234-2003-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GOMES DA COSTA

ADVOGADO.....: **CLAUDIO MARIANO PEIXOTO**

RECLAMADO(A): J SIMOES ENGENHARIA LTDA + 003

ADVOGADO.....: **ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA**

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl.573: Vistos... É cediço que é possível a responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade em casos de dissolução irregular da sociedade, isto é, sem o pagamento dos créditos trabalhistas ou, ainda, quando evidenciado que a empresa não possui bens suficientes para suportar a execução, com base na disregard doctrine e, analogicamente, no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do nável Código Civil. Extraem-se dos autos indícios de que a executada encerrou irregularmente suas atividades, em detrimento de seus credores, sendo o não pagamento do crédito exequendo uma evidência desta violação, razão pela qual, defiro o pedido de fls. retro, para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada, autorizando o prosseguimento do feito em desfavor dos seus sócios cotistas descritos nas fls. 176, EDUARDO GEBRIM, MARCELO PASSOS MARTINS e DANIEL AIRES MARTINS, cujos nomes e endereços (fls. 563) deverão ser cadastrados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Atualize-se a conta de liquidação e expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor dos aludidos sócios. Intime-se. Goiânia, 13 de setembro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 14117/2007

Processo Nº: RT 01545-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR BORGES EVARISTO

ADVOGADO.....: **ORLANDO ALVES BEZERRA**

RECLAMADO(A): GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A + 003

ADVOGADO.....: **CLAUDIA GOMES**

DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.306/307.

Notificação Nº: 14094/2007

Processo Nº: RT 00510-2004-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: RIVELINO FERREIRA GOMES

ADVOGADO.....: **ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBO E CABRAL (REP. PELO SÓCIO MIGUEL BARBO DOS SANTOS JUNIOR)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl.179: Vistos... Homologo o acordo de fl. 177/178, nos termos do art. 831, parágrafo único, do CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais e contribuição previdenciária, a serem quitadas conforme valores já apurados nos autos, constantes da fl. 151, de responsabilidade integral da reclamada/executada, que deverá comprovar os recolhimentos em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Goiânia, 13 de setembro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 14123/2007

Processo Nº: RT 01292-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO PATRÍCIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): INSTITUICAO EDUCACIONAL DE GOIANIA (COC-GYN) + 003

ADVOGADO.....: **JOAO MARIO FERRACINI**

DESPACHO: Vistos... Diante dos recolhimentos comprovados nas fls. 673/675 e do silêncio da União - intimação fl. 678 - extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Desconstituo a penhora de fl. 667, devendo o depositário ser cientificado. Expeça-se a certidão requerida pela reclamada nas fls. 671 e 679. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14124/2007

Processo Nº: RT 01292-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO PATRÍCIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): CHAIM ZAHER + 003

ADVOGADO.....: **RODRIGO OCTÁVIO DE LIMA CARVALHO**

DESPACHO: Vistos... Diante dos recolhimentos comprovados nas fls. 673/675 e do silêncio da União - intimação fl. 678 - extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Desconstituo a penhora de fl. 667, devendo o depositário ser cientificado. Expeça-se a certidão requerida pela reclamada nas fls. 671 e 679. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14125/2007

Processo Nº: RT 01292-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO PATRÍCIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): MISAEL LIEBERENZ DE CASTRO DOURADO + 003

ADVOGADO.....: **JOAO MARIO FERRACINI**

DESPACHO: Vistos... Diante dos recolhimentos comprovados nas fls. 673/675 e do silêncio da União - intimação fl. 678 - extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Desconstituo a penhora de fl. 667, devendo o depositário ser cientificado. Expeça-se a certidão requerida pela reclamada nas fls. 671 e 679. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14126/2007

Processo Nº: RT 01292-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO PATRÍCIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO S/C LTDA + 003

ADVOGADO.....: **FABIANA DAS FLORES BARROS**

DESPACHO: Vistos... Diante dos recolhimentos comprovados nas fls. 673/675 e do silêncio da União - intimação fl. 678 - extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Desconstituo a penhora de fl. 667, devendo o depositário ser cientificado. Expeça-se a certidão requerida pela reclamada nas fls. 671 e 679. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 14137/2007

Processo Nº: RT 01292-2004-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO PATRÍCIO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: **RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO S/C LTDA + 003

ADVOGADO.....: **FABIANA DAS FLORES BARROS**

DESPACHO: Reclamada, comparecer nesta secretaria para receber a certidão narrativa de nº 114/2007 (acostada à contracapa dos autos), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14135/2007

Processo Nº: RT 01793-2005-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO.....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
 RECLAMADO(A): SORAYA DE ALMEIDA FRANCO + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante, comparecer nesta secretaria para receber a certidão narrativa de nº 113/2007, acostada à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14103/2007

Processo Nº: RT 02030-2005-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR MOREIRA SOARES

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos... É cediço que é possível a responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade em casos de dissolução irregular da sociedade, isto é, sem o pagamento dos créditos trabalhistas ou, ainda, quando evidenciado que a empresa não possui bens suficientes para suportar a execução, com base na disregard doctrine e, analogicamente, no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do nável Código Civil. No caso dos autos, contudo, o credor não demonstrou que as executadas tenham encerrado irregularmente suas atividades ou que não possuam bens aptos para garantir a execução, ao contrário, diante do que se vê das fls. 82 e 135, motivo pelo qual indefiro, ao menos por ora, o referido pleito do credor. Atualizem-se os cálculos de liquidação de fls. 69/76, apurando o valor devido por cada uma das executadas. Após, a Secretaria deverá expedir mandado de penhora, avaliação e depósito, a ser cumprido em desfavor da segunda reclamada/executada, no endereço de fl. 80, nomeando-se depositário o representante da executada existente no local. Desentranhe-se a carta precatória de fls. 129/143, devolvendo-a ao Juízo Deprecado com a solicitação de substituição dos bens ali penhorados por outros de melhor valor de comercialização. Intime-se o credor. Goiânia, 13 de setembro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 14089/2007

Processo Nº: RT 00519-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: WEBER TIAGO PIRES

ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 14101/2007

Processo Nº: RT 00864-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: TELMA DE JESUS SEGATTI

ADVOGADO.....: NEIVAL XAVIER

RECLAMADO(A): ROMILDA MATTOS CASTELO BRANCO (FLASH COPIAS)

ADVOGADO.....: PRISCILA REZENDE ABDON FRAGOSO

DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl.254: Vistos... Defiro o pedido de fl. retro. Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação a incidir sobre bens existentes na sede da empresa executada, ficando autorizado à exequente o acompanhamento da diligência, devendo, para tanto, diligenciar junto ao setor de mandados judiciais para agendar com o oficial de justiça a data da diligência. Intime-se. Goiânia, 13 de setembro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 14080/2007

Processo Nº: RT 01048-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PANIFICADORA CONFEITARIA E SOUVETERIA DISNEY SUCESSORA DE GISELLE MACHADO DE BRITO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: DESPACHO DE FLS. 109: Vistos... Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5(cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1(um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

OUTRO : WANESSA MENDES DE FREITAS

Notificação Nº: 14090/2007

Processo Nº: RT 01600-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: POLLYANA JORGE SALOMÃO

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): TOTAL PROPAGANDA E MARKETING LTDA. + 002

ADVOGADO.....: WANESSA MENDES DE FREITA

DESPACHO: Fica a procuradora intimada do despacho de fl.94: Vistos... Ao advogado renunciante compete, na forma do art. 45 do CPC comprovar que comunicou ao seu constituinte da sua renúncia. Ressalte-se que esta atribuição cabe exclusivamente ao advogado, não podendo o procurador reverti-la ao Juízo. Neste sentido: "A declaração do advogado nos autos sobre a renúncia ao

mandato é inoperante se não constar do processo a notificação ao seu constituinte" (Lex-JTA 144/330). "O ônus de notificar (texto primitivo), provar que cientificou (texto atual) o mandante é do advogado-renunciante e não do Juízo. A não localização da parte impõe ao renunciante o acompanhamento do processo até que, pela notificação e fluência do decênio, se aperfeiçoe a renúncia" (JTAERGS 101/207). Deste modo, não atendido o requisito do art. 45 do CPC, indefiro o pedido de renúncia da procuradora da executada, a qual remanesce na representação da parte sob as cominações legais. Goiânia, 13 de setembro de 2007, 5ª feira.

Notificação Nº: 14112/2007

Processo Nº: RT 01869-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl.115: Vistos... Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Fixo as custas processuais em R\$56,02, a serem suportadas, todavia, pela segunda reclamada, ante o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, com a comprovação devendo ser feita até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 13.09.2007.

Notificação Nº: 14119/2007

Processo Nº: RT 01946-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR FERNANDES DE MORAES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará o seu crédito.

Notificação Nº: 14114/2007

Processo Nº: RT 02175-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ SÉRGIO BARBOSA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): JOVAIR DE OLIVEIRA ARANTES

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

DESPACHO: Diante do acima certificado e da quitação do débito, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14079/2007

Processo Nº: RT 02248-2006-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GERALDA DUARTE

ADVOGADO.....: CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: À RECLAMADA: DESPACHO DE FLS. 68: Vistos... Face ao silêncio da credora previdenciária diante do cálculo homologado e da comprovação feita às fls. 60/2, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, devolva-se à reclamada/executada o saldo total do depósito materializado à fl. retro. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007). Em 13.09.2007.

Notificação Nº: 14106/2007

Processo Nº: RT 00248-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN HORÁCIO ROSA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.185), CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14106/2007

Processo Nº: RT 00248-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JEAN HORÁCIO ROSA

ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRUÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.185), CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14115/2007

Processo Nº: RT 00286-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: WELBER PAULA DE MOURA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA GOMES

RECLAMADO(A): SAMELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

ADVOGADO.....: RUI ALVES NEIVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 14128/2007

Processo Nº: AAT 00295-2007-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR....: LUIZ LEONARDO NASCIMENTO FILHO

ADVOGADO: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RÉU(RÉ): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: COMO NÃO FOI APRESENTADA QUALQUER JUSTIFICATIVA, DEFIRO O REQUERIMENTO DE FL. RETRO APENAS PARA CONCEDER MAIS 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FL. 132.

Notificação Nº: 14116/2007

Processo Nº: RT 00338-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DIAS MIRANDA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): ESTRELA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara para receber a carta de apresentação que se encontra na contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14093/2007

Processo Nº: RT 00395-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exequente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 14092/2007

Processo Nº: RT 00876-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCIEL ROSA DE JESUS

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO

DESPACHO: Face ao certificado na fl. anterior, recolham-se as custas processuais (R\$13,95), utilizando o saldo total restante do depósito de fl. 50 para quitação da contribuição previdenciária. Feito, dê-se ciência a União (Lei 11.457/07) da conta de liquidação e do recolhimento realizado na forma supra, pelo prazo de 05 dias. Caso decorra in albis este prazo, ficará extinta a presente execução, por sentença, nos termos do art.794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC, devendo os autos serem remetidos ao arquivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 14132/2007

Processo Nº: CCS 00915-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): TEREZA FERNANDES RIBEIRO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ante a retro certificada inércia, defiro a execução do acordo requerido às fls. 115/6, com amparo nos arts. 876 e 891 da CLT. À Contadoria, para liquidação da avença, observado o ato de fl. 104.

Notificação Nº: 14078/2007

Processo Nº: CS 00964-2007-002-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: GILMAR FERNANDES LACERDA

ADVOGADO.....: IRAN NUNES LEMES

EXECUTADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre promoção do Setor de Cálculos.

Notificação Nº: 14134/2007

Processo Nº: CCS 01048-2007-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR....: SINDICATO DOS CURSOS LIVRES DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES

RÉU(RÉ): ELSHADAY - CURSOS LIVRES TREINAMENTO EMPRESARIAL PROFISSIONAL E PREPARATÓRIO LTDA-ME

ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 14088/2007

Processo Nº: RT 01089-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSA MARIA DUARTE RIBEIRO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl.82: Vistos... Homologo o cálculo de liquidação de fls. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$52,70, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. Intimem-se a reclamada e a União (Lei nº 11.457/2007). Em 13.09.2007.

Notificação Nº: 14121/2007

Processo Nº: RT 01609-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ABDIAS BARBOSA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): DJALMA GOMES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 886/2007

PROCESSO Nº RT 00921-2007-002-18-00-1

Reclamante(s) : PAULA MARTINS ALVES GRATÃO

Reclamado(a)(s) : TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA

O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz Substituto da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) A 1ª RECLAMADA TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS da reclamante. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias do mês de setembro de Dois mil e Sete. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 887/2007

PROCESSO Nº RT 01587-2007-002-18-00-3

Reclamante: EDNA LÚCIA MAIA DUARTE

Reclamado: TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA
A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 24.09.2007, às 08:15 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado conforme extrato anexo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à

verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 14 dia(s) do mês de setembro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 888/2007
PROCESSO Nº RT 01702-2007-002-18-00-0

Reclamante: WARLEY SILVA SOARES

Reclamado: C.E & S.R. PAFINIFICADORA LTDA-ME

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada C.E. & S. R. PANIFICADORA LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 01/10/2007, às 08:20 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de C.E. & S. R. PANIFICADORA LTDA-ME, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 14 dia(s) do mês de setembro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12916/2007

Processo Nº: RT 00275-2001-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12899/2007

Processo Nº: RT 01391-2002-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR ALVES TOLEDO

ADVOGADO.....: ANTONIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004

ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12911/2007

Processo Nº: RT 01677-2004-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON VALERO AREDA

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): ITAUTEC.COM SERVICOS S/A

ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 413/422, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12918/2007

Processo Nº: RT 00100-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER DE FÁTIMA BARBOSA JUNIOR

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): VASP VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. + 008

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pela reclamada (fls. 715/718). Fica Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 12927/2007

Processo Nº: RT 00910-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDES QUEIROZ

ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES

RECLAMADO(A): MARIA ANGÉLICA JESUS MONTEIRO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 12871/2007

Processo Nº: RT 01387-2005-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MOREIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): CLAUDIO DA SILVA (PEG-PAG SERVE BEM LTDA)

ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01387-2005-003-18-00-5, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12890/2007

Processo Nº: RT 01932-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: AX RIBEIRO VICTOY

ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.

ADVOGADO.....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS

DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder ao recolhimento do valor ainda devido nos autos (R\$ 600,00), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12882/2007

Processo Nº: RT 00177-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: DULCE FALEIROS DE SOUZA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 468/2007, expedido em seu favor, e levantar saldo da guia de fls. 161. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12887/2007

Processo Nº: RTN 00292-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: EVANILSON SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelos ex-procuradores do reclamante(fl.467/475) e pelo reclamante (fls.491/495). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

OUTRO : JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO

Notificação Nº: 12870/2007

Processo Nº: RT 00316-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOUSE GUIMARÃES ELIAS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): GOIÁS VIDEO BAR LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

DESPACHO: AO ADVOGADO JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00316-2006-003-18-00-6, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12904/2007

Processo Nº: RT 00468-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO RIBEIRO SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE

RECLAMADO(A): ROBERTO ANTÔNIO E LOPES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR

DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a certidão de fl.119, intime-se o exequente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, sob pena de

aplicação do disposto no art.40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 12873/2007

Processo Nº: RT 00538-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO HENRIQUE

ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): ESMENA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00538-2006-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12931/2007

Processo Nº: RT 00632-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES DE JESUS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da consulta efetuada junto ao DETRAN às fls. 320 e seguintes, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12933/2007

Processo Nº: RT 00648-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JASSIRENE COELHO DE AQUINO

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): V B R BARRETO ME + 001

ADVOGADO.....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12894/2007

Processo Nº: RT 01021-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO DE JESUS NASARETH

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA - ME + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12889/2007

Processo Nº: RT 01424-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA MARGARIDA DE CASTRO

ADVOGADO.....: PATRÍCIA VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS ALVES II

ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO G. ROCHA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Manificar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 12934/2007

Processo Nº: RT 01750-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ SABINO MOREIRA

ADVOGADO.....: DANIEL MENDANHA DA SILVA

RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.

ADVOGADO.....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Foi feita consulta ao DETRAN, com resultado negativo. Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, ou indicar bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 12907/2007

Processo Nº: RT 01759-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ADIVAL WANDERLEI CHAGAS

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às retificações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para

imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 12888/2007

Processo Nº: RT 01760-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS BISPO GOMES

ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO

RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12893/2007

Processo Nº: RT 02114-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANATALINO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: À RECLAMADA: Ciência do despacho de fl. 228: 'Vistos, Indefero o pedido da reclamada de liberação do depósito recursal, considerando a possibilidade de existência de importância a executar. Intime-se.

Notificação Nº: 12901/2007

Processo Nº: RT 02118-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: KELLYNE ALVES DE AQUINO ELIAS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO

DESPACHO: Exequente: Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, impugnar os cálculos de fl. 300/302, no prazo legal.

Notificação Nº: 12906/2007

Processo Nº: CCS 00022-2007-003-18-00-5 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): MAIA & DURÃO LTDA.

ADVOGADO: DAMIEN ZAMBELLINI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12880/2007

Processo Nº: RT 00060-2007-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO MARANHA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente (R\$20,00), liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12919/2007

Processo Nº: RT 00202-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DELCIRO ROCHA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco HSBC, no valor de R\$368.60, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 12872/2007

Processo Nº: RT 00334-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANNA CARLA CARDOSO DE SOUSA

ADVOGADO.....: MAYCON VICENTE INÁCIO

RECLAMADO(A): MAGNUS CRISTAL IND. E COM. DE MINÉRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANO SILVA

DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00334-2007-003-18-00-9, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 12908/2007

Processo Nº: RT 00370-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARLY LINA ROMEIRO

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): FORTE SUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
DESPACHO: Vistos. Homologo os cálculos de fl. 34, fixando o valor devido de previdência e custas em R\$93,99. Ciência ao INSS para os fins do § 4º do art. 832 e § 3º do art. 879 da CLT. Intime-se. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias à reclamada, para que comprove nos presentes autos o recolhimento dos importes de previdência (R\$93,53) e de custas (R\$0,47), em guias e códigos próprios. Intime-se.

Notificação Nº: 12881/2007

Processo Nº: RT 00490-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SANDOLEX SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo autor.

Notificação Nº: 12884/2007

Processo Nº: RT 00490-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SANDOLEX SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do expert, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo autor.

Notificação Nº: 12917/2007

Processo Nº: RT 01088-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANE RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: MAYSE DE PONTE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 185/195, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '3 - Conclusão Ante o exposto, decido nestes autos que têm como Reclamante Luciane Rodrigues de Moura e como Reclamadas COPRESGO - Cooperativa de Trabalho para Prestação de Serviços Multidisciplinares de Goiás Ltda e AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras: a) acolher a prescrição quinquenal argüida, para declarar acobertadas pelo manto prescricional, na forma do disposto no art. 7º, XXIX, da Carta Magna, as parcelas pleiteadas que se tornaram exigíveis anteriormente a 04 de junho de 2002, e, de conseguinte, extinguir, com resolução do mérito, o processo no particular, na forma do art. 269, IV, do CPC; b) quanto ao mais, julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar as Reclamadas, sendo a responsabilidade da 2ª subsidiária em relação à 1ª, a pagar à Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decurso para todos os efeitos legais; c) reputar a Reclamante litigante de má-fé e, em consequência, condená-la, nos termos do art. 18 do CPC c/c art. 769 Consolidado, a pagar multa no montante de 1% sobre o valor atribuído à causa (R\$772,68), a ser revertida em favor da União, autorizada a dedução do importe respectivo de seu crédito no presente feito. Determino, tendo em vista tratar-se de matéria de ordem pública, que a 1ª Reclamada proceda à anotação na CTPS da Autora, conforme os termos da fundamentação, sob pena de aplicar-se o disposto no art. 39 da CLT, desde logo autorizado, tendo em vista a revelia configurada no feito. Incumbirá à 1ª Reclamada proceder ao depósito do FGTS + 40%, conforme os termos da fundamentação, bem como proceder à entrega do TRCT, no código 01, e das guias para requerimento do seguro-desemprego. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação de fazer ora estipulada, convolar-se-á a mesma em obrigação de pagar indenização equivalente, na forma a ser apurada em regular liquidação de sentença, pela qual responderá subsidiariamente a 2ª Reclamada. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprovem as Reclamadas o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$40.000,00, de cujo recolhimento fica isenta a 2ª Reclamada na forma da lei (art. 790-A, I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao INSS, à DRT, à CEF e ao Ministério Público. Cumpra-se o duplo grau obrigatório (art. 475, caput, do CPC). Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 12929/2007

Processo Nº: RT 01156-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: WIRES SILVA MARQUES
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
RECLAMADO(A): POSTO DA 5ª AVENIDA LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber nova certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 12900/2007

Processo Nº: RT 01235-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE HONÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARKCOS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 470/2007, expedido em seu favor, bem como certidão narrativa para habilitação no programa do Seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12920/2007

Processo Nº: RT 01428-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: VINICIUS FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi recurso ordinário por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 12897/2007

Processo Nº: RT 01452-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 469/2007, expedido em seu favor, e a certidão narrativa para habilitação no programa do Seguro-Desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12903/2007

Processo Nº: RT 01550-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA
RECLAMADO(A): CLÍNICA DA SAÚDE LTDA. + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 133, cujo teor segue: 'Considerando que o mandado de notificação relativo à primeira co-reclamada retornou com a informação 'mudou-se' (certidão de fl. 129), retire-se o feito de pauta. Após, intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos, indicando o atual endereço da primeira co-demandada, ou requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.'

Notificação Nº: 12885/2007

Processo Nº: RT 01647-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO FARIA VEIGA JARDIM
RECLAMADO(A): ERVADOCENAI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 05 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 12876/2007

Processo Nº: RT 01663-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CRISTIANE GOMES LACERDA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....:
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 25/09/2007, às 08:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12634/2007

Processo Nº: RT 01191-1992-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO FRANCISCO LIMA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BURITI LTDA + 004

ADVOGADO.....: ERY FERRAZ DA MAIA

DESPACHO: Indefiro, por ora, o requerimento de fls. 398, posto que tal solicitação deverá ser atendida pelo próprio executado.

Notificação Nº: 12650/2007

Processo Nº: RT 01200-1992-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALBERTO RAMOS PRESTES

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA

RECLAMADO(A): B.K.-SOLUCOES ENGENHARIA ELETRICA LTDA + 003

ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES

DESPACHO: Dê-se vista ao credor dos termos da petição de fls. 2059/2060 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12632/2007

Processo Nº: RT 00177-1995-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO MACHADO VIEIRA

ADVOGADO.....: SERGIO RICARDO DE GUIMARAES ROCHA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO: Fica o devedor intimado para tomar ciência de que o depósito de fls. 287, foi convertido em penhora. Outrossim, fica intimado o credor para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 12645/2007

Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: KEITE GUIMARAES BORGES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002

ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI

DESPACHO: Intime-se a credora para se manifestar sobre os termos do ofício de fls. 813 em cinco dias, quando deverá fornecer dados suficientes para expedição de novo ofício ao MM. Juízo mencionado no despacho de fls. 814 para o fim pretendido às fls. 803.

Notificação Nº: 12651/2007

Processo Nº: RT 00652-1998-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE RODRIGUES NERES BATISTA

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ROSIRENE MARIA BARBOSA + 001

ADVOGADO.....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 12638/2007

Processo Nº: RT 00814-1998-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: EDSON JACINTO FERREIRA

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CÉZAR AUGUSTO NUNES DIAS + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 115, no tocante à expedição de ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis, vez que não deferidos ao credor os benefícios da gratuidade da justiça.

Notificação Nº: 12627/2007

Processo Nº: RT 01804-2002-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: NORIVELSON APARECIDO DE MELO

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 003

ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado às fls. 500, vez que o prosseguimento da execução em face dos sócios ocultos foi determinado por força da decisão de fls. 253/264, sendo que o acórdão prolatado nos autos do agravo de petição nº 529/03 não tem o efeito vinculante pretendido pelo devedor. Intime-se.

Notificação Nº: 12647/2007

Processo Nº: RT 00001-2004-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: LUZIMAR MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG

ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para apresentar os documentos solicitados às fls. 514 pela Secretaria de Cálculos no prazo de cinco dias, sob pena de perícia.

Notificação Nº: 12653/2007

Processo Nº: RT 00803-2004-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR RICARDO DA CRUZ

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO

DESPACHO: Dê-se vista ao credor do resultado de pesquisa de fls. 353 em cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12630/2007

Processo Nº: RT 01756-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: IRANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IONE APARECIDA DA SILVA (PANIFICADORA E CONFEITARIA NOVO SABOR)

ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 12629/2007

Processo Nº: RT 02091-2005-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM

ADVOGADO.....: YONÁ SILVA LANDIM GUERRA

RECLAMADO(A): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL

ADVOGADO.....: MARTHA REGINA SANT'ANNA SIQUEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12642/2007

Processo Nº: RT 00015-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSA SANDRA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): ATRA PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM GERAL S.C. LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12643/2007

Processo Nº: RT 00015-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSA SANDRA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12644/2007

Processo Nº: RT 01398-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DORALICE ARAÚJO BEZERRA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): NOVENTA E QUATRO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Oficie-se às instituições financeiras mencionadas nos documentos de fls. 117/121 e 162/4, solicitando informações acerca dos contratos de alienação fiduciária noticiados nos referidos documentos. Indefere-se o pedido formulado no item 01 da petição retro, vez que não formalizada a penhora. Com a resposta dos ofícios, voltem os autos conclusos para deliberações acerca do outro pedido formulado pelo exequente (item 03).

Notificação Nº: 12640/2007

Processo Nº: RT 01424-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WÁLTER PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para receber saldo remanescente, devendo ser observado que o não comparecimento a esta Secretaria no prazo de trinta dias, implicará na transferência do referido saldo para conta de poupança à sua disposição, nos termos do Ofício Circular TRT/GP-DGCJ nº 26/2006 com a remessa dos autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12659/2007

Processo Nº: ACP 01544-2006-004-18-00-0 4ª VT

CONSIGNANTE...: ANTUNES SCARTEZINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

CONSIGNADO(A): JOSÉLIO RODRIGUES

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para regularizar as guias do TRCT e seguro-desemprego, conforme requerido pelo reclamante às fls. 194, sob pena de indenização substitutiva.

Notificação Nº: 12648/2007

Processo Nº: RT 01587-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA ARAÚJO MARINHO

ADVOGADO.....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA

RECLAMADO(A): CLEAN LINE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANDREA RADY NARDINI

DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 114 por afrontar o disposto no art. 649, IV, do CPC. Intime-se. Suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80 c/c art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 12646/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ARMANDO VIEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indefiro o pedido retro, posto que a intimação por hora certa é inaplicável no processo trabalhista. Intime-se.

Notificação Nº: 12658/2007

Processo Nº: RT 01691-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE DE FREITAS PORTO

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS + 001

ADVOGADO.....: KATYUSSE KARLLA DE OLIVEIRA MONTEIRO ALENCASTRO VEIGA

DESPACHO: Intime-se a procuradora da exequente para assinar a petição de fls. 564/5, no prazo de cinco dias, sob pena de ser considerada ato inexistente.

Notificação Nº: 12652/2007

Processo Nº: RT 01764-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): ROYAL PALACE DIVERSÕES LTDA. (PLANETA CENTER BINGOS)

ADVOGADO.....: ELY BARRADAS DOS SANTOS

DESPACHO: Indefere-se o pedido de fls. 86, vez que já expedida certidão narrativa ao reclamante, conforme se infere às fls. 36. Intime-se.

Notificação Nº: 12641/2007

Processo Nº: RT 01768-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MANOEL LELIS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: Dê-se vista à parte contrária para, querendo, contraminutar o agravo interposto, devendo, na mesma oportunidade, apresentar contra-razões ao apelo, no prazo estabelecido em lei.

Notificação Nº: 12624/2007

Processo Nº: RT 01998-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: GLEICE DA SILVA RAMOS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): RICARDO CARDOSO RIBEIRO

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

DESPACHO: Rejeito, de plano, a impugnação oposta pela credora às fls. 190/192 por intempestiva. Às fls. 188 houve a intimação para recebimento do crédito, com publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico em 29/08/2007 (4ª feira), iniciando a contagem do prazo em 30/08/2007 (5ª feira) e terminando em 03/09/2007 (2ª feira). Extemporânea, portanto, a peça protocolizada em 10/09/2007 (2ª feira). Intime-se.

Notificação Nº: 12633/2007

Processo Nº: RT 02073-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Fica a exequente intimada para tomar ciência da certidão de fls. 334, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 12657/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Resta prejudicado o pedido de fls. 169/170, posto que já houve o levantamento dos honorários advocatícios pelo Dr. Moacir Araújo da Silva (fls. 168), tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida às fls. 157/160. Intime-se.

Notificação Nº: 12656/2007

Processo Nº: RT 02206-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO DA MOTA MARINHO

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Resta prejudicado o pedido de fls. 164/165, posto que já houve o levantamento dos honorários advocatícios pelo Dr. Moacir Araújo da Silva (fls. 163), tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida às fls. 152/155. Intime-se.

Notificação Nº: 12655/2007

Processo Nº: RT 02207-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NALDO SÍLVIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Resta prejudicado o pedido de fls. 169/170, posto que já houve o levantamento dos honorários advocatícios pelo Dr. Moacir Araújo da Silva (fls. 168), tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida às fls. 156/159. Intime-se.

Notificação Nº: 12654/2007

Processo Nº: RT 02211-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: WILSON PEREIRA BARBOSA JÚNIOR

ADVOGADO.....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Resta prejudicado o pedido de fls. 173/174, posto que já houve o levantamento dos honorários advocatícios pelo Dr. Moacir Araújo da Silva (fls. 172), tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida às fls. 160/163. Intime-se.

Notificação Nº: 12660/2007

Processo Nº: RT 00145-2007-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSICLENE PEREIRA MENDES

ADVOGADO.....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO

RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES

ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES

DESPACHO: Indefiro o pedido de levantamento do valor penhorado, vez que o numerário constituido é insuficiente para a garantia do juízo, não tendo sequer indicado o prazo para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 12631/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: GENIVAL RODRIGUES DE LIMA MACEDO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 100/1 protocolizada pela devedora, que implica na prática de ato incompatível com a vontade de opor embargos à execução, cumpram-se as demais determinações de fls. 97. Intime-se.

Notificação Nº: 12668/2007

Processo Nº: RT 00337-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: GENIVAL RODRIGUES DE LIMA MACEDO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12621/2007

Processo Nº: RT 00522-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA APARECIDA SANCHES SANTOS
ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12661/2007

Processo Nº: RT 00574-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: EUNICE ANTÔNIA NOGUEIRA MIRANDA
ADVOGADO..... ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO..... GRACIELE PINHEIRO TELES.
DESPACHO: Fica a reclamada intimada para efetuar o depósito do valor solicitado pelo perito a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12662/2007

Processo Nº: RT 00769-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ROCLÂNIA RIBEIRO MAGALHÃES
ADVOGADO..... ALDA MIRIAM DE MELO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KLEBER LUIS PEREIRA VITORINO
ADVOGADO.....
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 12622/2007

Processo Nº: RT 00946-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO GORETE PEDREIRA JÚNIOR
ADVOGADO..... MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO..... GISELLE MARRIE LEAL ADORNO FERREIRA DA COSTA
DESPACHO: FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 12617/2007

Processo Nº: RT 01280-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO..... LUIZ JUVENCIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. + 001
ADVOGADO..... ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Vistos. Retirem-se os autos de pauta. Intime-se o perito para retirá-lo, no prazo de cinco dias, quando deverá entrar em contato com o SDMJ para marcar com o oficial de justiça a data para início aos trabalhos periciais na empresa reclamada. Intimem-se. Em 10.09.2007.

Notificação Nº: 12649/2007

Processo Nº: RT 01383-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE CRISTIANO DA COSTA
ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): KATERMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS
ADVOGADO..... JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
DESPACHO: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, face à ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo. De fato, o reclamante não comprovou o recolhimento das custas processuais condenadas às fls. 35, conforme estabelece o §1º do art. 789 da CLT. O pedido de concessão dos benefícios da gratuidade da justiça restou indeferido, conforme fundamentos já expendidos na sentença. Logo, o referido apelo encontra-se deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 12620/2007

Processo Nº: RT 01400-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIA BOTELHO PIMENTEL
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO..... LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12626/2007

Processo Nº: RT 01430-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VANUZA PEREIRA MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: Nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamante, face à ausência de pressuposto objetivo de admissibilidade, qual seja, o preparo. De fato, a reclamante não comprovou o recolhimento das custas processuais condenadas às fls. 107, conforme estabelece o §1º do art. 789 da CLT. Logo, o referido apelo encontra-se deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 12636/2007

Processo Nº: RT 01516-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12637/2007

Processo Nº: RT 01516-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO..... JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12625/2007

Processo Nº: ET 01561-2007-004-18-00-8 4ª VT
EMBARGANTE...: EDMAR FERREIRA + 001
ADVOGADO..... ARNALDO MACHADO
EMBARGADO(A): ARNALDO CARAMORI VALENTE
ADVOGADO.....
DESPACHO: FICAM INTIMADOS OS EMBARGANTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12619/2007

Processo Nº: RT 01671-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL CARLOS DE ARAÚJO
ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): KAMAYURAS CONST. IND. E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: Vista ao procurador do reclamante da petição de fls. 104/5 pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12618/2007

Processo Nº: RT 01713-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: MARTA NASCIMENTO CRUZ
ADVOGADO..... MASSILON FERREIRA PINTO
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ADVOGADO.....
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 922/2007

PROCESSO Nº RT 00620-1997-004-18-00-8

Exequente: SEVERINA MARCIMINA DA SILVA

Executada: LÁZARA PIREZ FERREIRA + 002

1º LEILÃO: 19/10/2007, ÀS 09:35 HORAS

2º LEILÃO: 26/10/2007, ÀS 09:35 HORAS

O Doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Conquista, Qd. 31, Lt. 13, Jardim Ana Lúcia, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sra. LÁZARA PIREZ FERREIRA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse

sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. MÁRCIA REGINA C. NUNES. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 13 dias do mês de setembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 30 (trinta) vestidos de malha, cor preta, novos, avaliados em R\$28,00 cada, perfazendo um total de R\$840,00;
- 16 (dezesesseis) saias curtas, cor preta, novas, avaliadas em R\$20,00 cada, perfazendo um total de R\$320,00;
- 06 (seis) vestidos de malha, longos, novos, cor preta, avaliados em R\$40,00, perfazendo um total de R\$240,00;
- 22 (vinte e duas) blusas trabalhadas, novas, avaliadas em R\$29,00 cada, perfazendo um total de R\$638,00.

TOTAL DA PENHORA: 2.038,00 (dois mil, trinta e oito reais)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 922/2007

PROCESSO Nº RT 00620-1997-004-18-00-8

Exequente: SEVERINA MARCIMINA DA SILVA

Executada: LÁZARA PIRES FERREIRA + 002

1º LEILÃO: 19/10/2007, ÀS 09:35 HORAS

2º LEILÃO: 26/10/2007, ÀS 09:35 HORAS

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Conquista, Qd. 31, Lt. 13, Jardim Ana Lúcia, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. LÁZARA PIRES FERREIRA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. MÁRCIA REGINA C. NUNES. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 13 dias do mês de setembro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 30 (trinta) vestidos de malha, cor preta, novos, avaliados em R\$28,00 cada, perfazendo um total de R\$840,00;
- 16 (dezesesseis) saias curtas, cor preta, novas, avaliadas em R\$20,00 cada, perfazendo um total de R\$320,00;
- 06 (seis) vestidos de malha, longos, novos, cor preta, avaliados em R\$40,00, perfazendo um total de R\$240,00;
- 22 (vinte e duas) blusas trabalhadas, novas, avaliadas em R\$29,00 cada, perfazendo um total de R\$638,00.

TOTAL DA PENHORA: 2.038,00 (dois mil, trinta e oito reais)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 920/2007

PROCESSO Nº RT 00627-2007-004-18-00-2

Exequente: RONEY FRANCO JANUÁRIO

Executado: TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$3.904,74, atualizada até 31/08/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 13 de setembro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 919/2007

PROCESSO Nº RT 00658-2007-004-18-00-3

Reclamante: SAMUEL ROCHA DOS SANTOS

Reclamada: MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO DE FLS. 91. E, para que chegue ao conhecimento de MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 13 dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 921/2007

PROCESSO Nº RT 01482-2007-004-18-00-7

Reclamante: FORLANE SILVA DOS SANTOS

Reclamada: SUPERMERCADO BETEL MAANAIM LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado SUPERMERCADO BETEL MAANAIM LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Pelo acima exposto julgo PROCEDENTE o pedido na reclamação trabalhista ajuizada por FORLANE SILVA DOS SANTOS, condenando-se a reclamada SUPERMERCADO BETEL MAANAIM LTDA a proceder a baixa em CTPS da reclamante, com saída em 26/09/1999, que deverá ser suprida pela Secretaria da Vara, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$15,20, calculadas sobre o valor da causa de R\$760,00. Oficie-se à DRT. Intime-se o INSS, via postal, para os fins previstos no artigo 832, §4º da CLT. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por edital. Nada mais. Às 15h06, encerrou-se. Renato Hiendlmayer Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de SUPERMERCADO BETEL MAANAIM LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 13 dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12720/2007

Processo Nº: AUS 00129-1989-005-18-01-6 5ª VT

REQUERENTE.: SINDICATO DE EMPREGADOS EM ESTAB. BANCARIOS DOS EST DE GOIAS E TOCANTINS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

REQUERIDO(A): CAIXEGO CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIAS - EM LIQUIDACAO ORDINARIA NA P/ DO LIQUIDANTE JOSE TAVEIRA

ADVOGADO.....: FLÁVIO PERILLO MAGALHÃES

DESPACHO: AO REQUERIDO: Juntar nos autos as cópias dos documentos de representação do procurador constante da capa dos autos, bem como do liquidante, devidamente autenticadas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12717/2007

Processo Nº: RT 00884-1991-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE.: DOURI SILVA LOPES

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): GOBRASIL CONSTRUCAO CIVIL LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistas dos documentos enviados pelo Cartório do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga/MT, devendo o credor indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 12731/2007

Processo Nº: RT 00353-1994-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE.: OSCAR GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA - MASSA FALIDA SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Informar a este juízo o número do CNPJ da reclamada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12764/2007

Processo Nº: RT 00635-2001-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES

RECLAMADO(A): GOIAS IMOBILIARIA INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar e receber Auto de Adjucação expedido em seu favor.

Notificação Nº: 12710/2007

Processo Nº: RT 01674-2001-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: WALTER FERREIRA PIMENTA
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): GESSO CRISTAL LTDA + 002
ADVOGADO.....: APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Sendo negativa a diligência, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento.

Notificação Nº: 12711/2007

Processo Nº: RT 01674-2001-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: WALTER FERREIRA PIMENTA
ADVOGADO.....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): GESSO CRISTAL LTDA + 002
ADVOGADO.....: APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos, pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 12730/2007

Processo Nº: RT 00081-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 012
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi recebido o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO. Vista para, querendo, contra-minutar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12728/2007

Processo Nº: RT 00173-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JEAN KLEBER PEREIRA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO A M BUENO LTDA
ADVOGADO.....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para diligenciar no sentido de informar a este Juízo acerca da transferência de crédito solicitada junto à 2ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA, conforme despacho de fls.168.

Notificação Nº: 12733/2007

Processo Nº: RTV 01119-2003-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: JOAO MENDES GONÇALVES
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Informamos que poderá obter a qualquer momento a guia solicitada na petição de fls.208 junto ao balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 12723/2007

Processo Nº: RT 00471-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: ROSALVO RESÊNIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - POLISHOW + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante os termos da certidão de fls.30 da precatória supracitada, deverá o exequente informar a este juízo o local onde possa ser encontrado o veículo de fls.29, a fim de que forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12736/2007

Processo Nº: RT 01017-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: SILVEX DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): COOPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência dos cálculos, para, querendo, ôpor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12757/2007

Processo Nº: RT 00026-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: DIANE VILA VERDE GARCIA
ADVOGADO.....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE

ADVOGADO.....: EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 307/2007 e a guia de Levantamento nº 930520070001, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12709/2007

Processo Nº: CCS 00740-2006-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR...: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ): JOSE NECIAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para levantar o crédito existente nos autos.

Notificação Nº: 12754/2007

Processo Nº: RT 01238-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA BEATRIZ DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 306/2007 e a guia de levantamento nº 930520070001, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12714/2007

Processo Nº: RT 01436-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO UESCLEY DE AMORIM
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): DROGARIA CALIXTO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da nomeação de bens feita pela executada, à fl. 538/564. Prazo de 5 (cinco) dias. Havendo discordância, deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens passíveis de execução.

Notificação Nº: 12737/2007

Processo Nº: RT 01460-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Razão assiste ao perito, eis que não foram fixados o valor dos honorários periciais quando da homologação do acordo de fls. 164/165. Assim, fixo o valor dos honorários periciais em R\$700,00, devidos pela reclamada em razão da sucumbência no objeto da perícia, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para efetuar o depósito, sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 12705/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: ARNALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 82, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Homologo o novo acordo celebrado entre as partes: Arnaldo Fernandes da Silva e Vida Construtora e Incorporadora Ltda (fls. 79 - prot. 91408), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Para efeito de incidência de custas e contribuição previdenciária, ficam mantidos os demais termos do acordo original (fls. 19/20). O reclamado deverá comprovar o recolhimento previdenciário e de custas, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Mantenho a penhora de fl. 39 até comprovação dos recolhimentos devidos. Intimem-se. Comprovados os recolhimentos, intime-se o INSS da presente decisão.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 12758/2007

Processo Nº: RT 01780-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: TERESINHA DE JESUS ALMEIDA DIAS
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ELEIÇÃO 2006 JOSIAS GONZAGA CARDOSO DEPUTADO ESTADUAL
ADVOGADO.....: MÁRIO GONZAGA JACÓ
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos nº 00925-2007-221-18-00-4, será(ão) levado(s) à Praça no dia 04/10/2007, às 09:40 horas, na sede do Juízo Deprecado - Vara do

Trabalho de Goiás/GO. Não havendo licitantes ou não requerendo o exequente a adjudicação, fica desde já designado Leilão para o dia 25/10/2007 , às 13:00 horas.

Notificação Nº: 12715/2007

Processo Nº: AEX 01896-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: ADEILSON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LEONARDO DE SOUSA FAUSTINO OLIVEIRA
EXECUTADO(A): SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA
ADVOGADO.....: KATIA VIEIRA DO VALE

DESPACHO: À EXECUTADA: Intime-se a executada da penhora em sua conta bancária, conforme guia de fl. 71, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 12718/2007

Processo Nº: RT 02135-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JÂNIO MÁRCIO RIOS FERREIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONTATO SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE CARLOS ISSY

DESPACHO: À RECLAMADA: Proceder com a juntada do extrato da conta vinculada do reclamante, conforme requerimento da Contadoria de fls.213. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12732/2007

Processo Nº: RT 02260-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JOEDES RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO.....: WAGNER DE SOUSA MELO
RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando que as diligências para intimação dos sócios restaram infrutíferas, diga o exequente se tem interesse em remover os bens penhorados, assumindo o encargo de depositário. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12772/2007

Processo Nº: RT 00070-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: ALDENI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): AMBIENTE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 53.

Notificação Nº: 12741/2007

Processo Nº: RT 00102-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): TATIANE FERREIRA PONTES (MOD STAMPA).

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$33,35), sob pena de execução.

Notificação Nº: 12769/2007

Processo Nº: RT 00333-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA SOARES SIQUEIRA SILVA

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 113.

Notificação Nº: 12716/2007

Processo Nº: RT 00347-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMEIRE FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A.
ADVOGADO.....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Prazo de 48 horas, proceda com o depósito da importância referente ao remanescente da execução, no valor de R\$119,88 (cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Notificação Nº: 12767/2007

Processo Nº: RT 00451-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: REJANE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): PÃO DE QUEIJO DE MINAS LTDA. (PROP; JOSÉ ROSA SOBRINHO)

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$231,00), sob pena de execução.

Notificação Nº: 12744/2007

Processo Nº: RT 00503-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: ALOÍZIO GARCIA GUEDES

ADVOGADO.....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARISTELA CAMPOS TAVARES ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante os termos do acórdão de fls.310, incluo o feito na pauta do dia 09/10/2007 às 11:10 horas para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores, devendo arrolar suas testemunhas no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12712/2007

Processo Nº: RT 00531-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: CLEUDER GONÇALVES DE MIRANDA

ADVOGADO.....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): ESIO MARTINS DE MELO

ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 12706/2007

Processo Nº: RT 00540-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ IVAN DE SOUZA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AJ EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.(EXTINTEC) + 001

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 43/45, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação, mantendo o cálculo da contribuição previdenciária efetuada nos autos à fl. 26. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, e considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se a reclamada para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R\$1,92) aos valores devidos nos meses subsequentes. Após, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'. Prazo e fins legais.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12707/2007

Processo Nº: RT 00640-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL ALVES BATISTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULO LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ ALVARO VARELLA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 145/146, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS interposta pela União, nos termos da fundamentação, mantendo o cálculo da contribuição previdenciária efetuada nos autos. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$58,37), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 12729/2007

Processo Nº: RT 00671-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGO BATISTA CARNEIRO

ADVOGADO.....: CONCEIÇÃO M. N. COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Proceder à baixa na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada, bem como receber o cartão de identificação do empregado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12721/2007

Processo Nº: RT 00711-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: JANAÍNA MARIA SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: AO RECLAMADO: Proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria

desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12773/2007

Processo Nº: AEX 00810-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BRUNE

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CHIARELLA LTDA. + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12700/2007

Processo Nº: RT 01131-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: LEÔNICIO NUNES DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Vista da manifestação do perito. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12698/2007

Processo Nº: RT 01206-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para devolverem a CTPS do reclamante devidamente anotada, bem como fornecer as guias do seguro-desemprego corretamente preenchidas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12699/2007

Processo Nº: RT 01206-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Intimem-se as reclamadas para devolverem a CTPS do reclamante devidamente anotada, bem como fornecer as guias do seguro-desemprego corretamente preenchidas, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12724/2007

Processo Nº: RT 01239-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: EMANUEL BENEVIDES JOSÉ BARBOSA + 003

ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12725/2007

Processo Nº: RT 01239-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: EZILDO ROSA + 003

ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12726/2007

Processo Nº: RT 01239-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA APARECIDA ZAGO TOLENTINO + 003

ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12727/2007

Processo Nº: RT 01239-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ROSINVAL ALVES DA ROCHA JUNIOR + 003

ADVOGADO.....: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12708/2007

Processo Nº: RT 01267-2007-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ILVONEY SEBASTIÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): SÃO LUIZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE METAIS SANIT LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 12719/2007

Processo Nº: RT 01275-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO FUNCK

ADVOGADO.....: HELIO AILTON PEDROZO

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA UCHÔA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12722/2007

Processo Nº: RT 01312-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: MAYSE DE PONTE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12701/2007

Processo Nº: RT 01320-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA TIAGO (ESPÓLIO DE) REP. P. ELIAMAR CORREA PERES TIAGO

ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos apresentados pela reclamada. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 12702/2007

Processo Nº: RT 01320-2007-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA TIAGO (ESPÓLIO DE) REP. P. ELIAMAR CORREA PERES TIAGO

ADVOGADO.....: NUBIANA HELENA PEREIRA CÉZAR

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 04/10/2007, às 11:40 horas, para realização de Audiência de encerramento, facultando-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12734/2007

Processo Nº: AA 01680-2007-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR...: FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RÉU(RÉ): UNIÃO ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer a esta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no dia 15/10/2007, às 08:50 horas, para realização de Audiência UNA.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12635/2007

Processo Nº: RT 00808-2005-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: WELZO AVELINO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 1944/1945, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, REJEITO a impugnação aos cálculos apresentadas pelo embargante/exequente

WELZO AVELINO DE ARAÚJO. Custas, pela executada, no importe de R\$55,35, consoante art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12685/2007
Processo Nº: RT 00263-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: LUCÉLIA MARIA DO NASCIMENTO FEITOZA
ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. N/P. PAULO ROBERTO LIMA + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO RECLAMANTE: DÊ-SE VISTA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FLS. 195/205, PELO PRAZO DE DEZ DIAS. DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 12689/2007
Processo Nº: RT 00549-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: DEIJANIRA GOMES DO Ó LIMA
ADVOGADO..... ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): PONTO MÁGICO
ADVOGADO.....
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a carrear aos autos o CNPJ DA RECLAMADA, viabilizando, assim, a ANOTAÇÃO NA CTPS. PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 12687/2007
Processo Nº: RTN 00598-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SABRINA PARREIRA FERNANDES
ADVOGADO..... RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AMERCON INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamado dos embargos de fls. 543/548, e à reclamante dos embargos de fls. 550/551, prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamado, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 12684/2007
Processo Nº: RT 00825-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS BERNARDES
ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO..... GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: DÊ-SE VISTA AO EXEQUENTE, PARA FINS DO ART.884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12690/2007
Processo Nº: RT 00912-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: MAURÍCIO VASCO CORDEIRO
ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO..... VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada O Dr. FLÁVIO SOUZA LIMA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 10 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 12652/2007
Processo Nº: AAT 01092-2006-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA
DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 18/09/2007 e inclua-o no dia 03/10/2007 às 08:45 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12676/2007
Processo Nº: RT 01148-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: ALONSO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO..... OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 279/280, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO a impugnação aos cálculos apresentadas pela executada AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES DE OBRAS-AGETOP. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12680/2007
Processo Nº: RT 01437-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: VALTEIR PINTO DA SILVA
ADVOGADO..... MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CTUR - COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12688/2007
Processo Nº: AEX 00101-2007-006-18-00-5 6ª VT
EXEQUENTE...: PAULO MACHADO
ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
EXECUTADO(A): COMERCIAL LUPE DE ARMARINHOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Com vista a apreciação do pedido de penhora e avaliação do imóvel informado pelo INCRA às fls. 308/313, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos a certidão do referido imóvel.

Notificação Nº: 12683/2007
Processo Nº: AAT 00174-2007-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: MARIA ROSA DE JESUS + 002
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO: MAURA MARIA DE FARIA
DESPACHO: AO (À) AUTOR: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 12647/2007
Processo Nº: RT 00300-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: VALENTIM BISPO DA SILVA
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA
DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 18/09/2007 e inclua-o no dia 02/10/2007 às 09:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12679/2007
Processo Nº: RT 00359-2007-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO CÉLIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... SARA MENDES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12643/2007
Processo Nº: RT 00544-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CÉZAR TAVARES COTRIM
ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.
ADVOGADO..... CAROLINA MARTINS BARBOSA
DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 17/09/2007 e inclua-o no dia 26/09/2007 às 10:00 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12657/2007
Processo Nº: RT 00652-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AROLDO DOS SANTOS
ADVOGADO..... DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ODICEIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - GOIÁS BANDEIRAS
ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 19/09/2007 e inclua-o no dia 04/10/2007 às 09:45 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12662/2007
Processo Nº: RT 00742-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: VILSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): EXPRESSO LAJEADO LTDA. + 001

ADVOGADO..... JUVENAL KLAYBER COELHO

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 19/09/2007 e inclua-o no dia 05/10/2007 às 13:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12682/2007

Processo Nº: RT 00811-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO VIGILATO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA.

ADVOGADO..... ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos a CTPS da reclamante, sob pena de busca e apreensão da CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 12636/2007

Processo Nº: RT 01185-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SOUZA VENTURA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO-VIAÇÃO PARAUNA

ADVOGADO..... RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 17/09/2007 e inclua-o no dia 27/09/2007 às 10:15 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO- PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, MANTIDA AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12661/2007

Processo Nº: RT 01309-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: ILDEINA PEREIRA RIBEIRO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 12668/2007

Processo Nº: RT 01326-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: RONAN VICENTE CORREIA

ADVOGADO..... PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 20/09/2007 e inclua-o no dia 10/10/2007 às 14:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12669/2007

Processo Nº: RT 01326-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: RONAN VICENTE CORREIA

ADVOGADO..... PAULO BATISTA DA MOTA

RECLAMADO(A): PERSA IND. E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 20/09/2007 e inclua-o no dia 10/10/2007 às 14:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12670/2007

Processo Nº: RT 01328-2007-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: VALDER SOUSA E SILVA

ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO..... AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Por motivo de adequação de pauta, retire-se feito da pauta de audiência do dia 20/09/2007 e inclua-o no dia 11/10/2007 às 14:30 horas, para audiência DE INSTRUÇÃO - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 12677/2007

Processo Nº: RT 01368-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO ANTÔNIO CHACON

ADVOGADO..... PATRÍCIA ELVIRA GONÇALVES DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 228/236, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por HUMBERTO ANTÔNIO CHACON em face de COMURG-COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, decido: a) rejeitar a preliminar de ausência de

pressuposto processual de desenvolvimento válido do processo, por ausência de prévia submissão da demanda à comissão de conciliação prévia; b) acolher a prejudicial de prescrição quinquenal suscitada pela reclamada para pronunciar a prescrição das pretensões exigíveis antes de 18.07.2002, com exceção do FGTS, para o qual deverão ser observadas as súmulas 206 e 362 do C. TST; c) e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo, como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês pro rata die, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12634/2007

Processo Nº: RT 01629-2007-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: DIENI EIRY GONÇALVES BERNARDO ARAÚJO

ADVOGADO..... ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

RECLAMADO(A): SOUBIHE MSA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

(ALGO + MAIS SUPERMERCADO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fl. 25, retire-se o feito na pauta de audiências do dia 17/09/2007. Feito, intime-se o reclamante para tomar ciência, bem como para, no prazo de cinco dias, fornecer o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11219/2007

Processo Nº: RT 00797-1994-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL GOMES LIMA

ADVOGADO..... PAULO OTONI RIBEIRO

RECLAMADO(A): VIACAO ARAGUARINA LTDA

ADVOGADO..... FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS DO PROCESSO TRABALHISTA SUPRA FOI BAIXADO, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DA PETIÇÃO DATADA DE 13/09/2007.

Notificação Nº: 11218/2007

Processo Nº: RT 00038-1995-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WILSON LEMOS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): VIACAO ARAGUAINA LTDA

ADVOGADO..... FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS DO PROCESSO TRABALHISTA SUPRA FOI BAIXADO, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DA PETIÇÃO DATADA DE 13/09/2007.

Notificação Nº: 11222/2007

Processo Nº: RT 01625-1997-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: EFRAIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): MARILZA CARNEIRO + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL., BEM COMO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 11220/2007

Processo Nº: RT 01180-1998-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS SALES DE LIMA

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): VIACAO ARAGUARINA LTDA

ADVOGADO..... FLAVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS DO PROCESSO TRABALHISTA SUPRA FOI BAIXADO, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DA PETIÇÃO DATADA DE 13/09/2007.

OUTRO : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA - OAB/GO 17.208 (PROCURADOR DO BANCO DO BRASIL S/A)

Notificação Nº: 11189/2007

Processo Nº: RT 01740-2001-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JOAQUIM DE MELO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002

ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
 DESPACHO: CIÊNCIA AO REQUERENTE BANCO DO BRASIL S/A: Protesta o credor hipotecário, Banco do Brasil S/A, pela preferência de seu crédito sobre o produto do bem arrematado. Contudo, indefiro o pedido ante o caráter relativo da preferência do crédito hipotecário previsto no parágrafo único, do art. 1422, do Código Civil. Esclareça-se que a satisfação do crédito hipotecário não pode sobrepor-se ao trabalhista uma vez que a lei confere a este último supremacia absoluta consoante disposto nos arts. 186 e 187 do CTN. Frise-se, ainda, a existência de vários outros pedidos de reserva de créditos trabalhistas solicitados por outras varas do trabalho desta capital. Ressalte-se, por fim, que o bem hipotecado será entregue ao arrematante livre de ônus, nos termos do art. 1499, VI, do Código Civil. Intime-se o requerente, via Diário de Justiça Eletrônico, na pessoa do subscritor.

Notificação Nº: 11181/2007

Processo Nº: RT 00460-2002-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES APARECIDO FERREIRA

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO....: VERONICA SANTIAGO DIAS

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 11213/2007

Processo Nº: RT 00031-2003-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSINO DE ALMEIDA CAMILO

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA.

Notificação Nº: 11212/2007

Processo Nº: RT 00249-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEBERSON MARCOS BARBOZA

ADVOGADO....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO GODINHO + 001

ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Ante o pedido de parcelamento do débito previdenciário comprovado às fls. 646, cancele-se a praça e o leilão designados. Suspenda-se a execução por 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 11179/2007

Processo Nº: RT 00211-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JAMILE RIBEIRO QUEIROZ

ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA.

ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, DE FORMA CONCLUSIVA, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11184/2007

Processo Nº: AIN 00485-2006-007-18-00-1 7ª VT

REQUERENTE...: NIVALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO

REQUERIDO(A): EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

ADVOGADO....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS

DESPACHO: VISTA AO(A) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 11182/2007

Processo Nº: AAT 01217-2006-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: BENO DIAS BATISTA

RÉU(RÉ): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.

ADVOGADO: DANIELA RIANI

DESPACHO: ÀS PARTES: Nada a providenciar acerca da petição de fls. 189/190, eis que a ordem de bloqueio via sistema BACENJUD não partiu deste Juízo, nestes autos. Intime-se a reclamada. Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intime-se o advogado do reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: INCLUSÃO DO PRESENTE FEITO NA PAUTA DO DIA 15/10/2007 ÀS 09:50 HORAS.

Notificação Nº: 11187/2007

Processo Nº: RT 01230-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO GONÇALVES DIAS

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11202/2007

Processo Nº: RT 01291-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: RAIENA MARIA BRITO PORTAL

ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 11197/2007

Processo Nº: RT 00152-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDICLES ALVES DOS ANJOS

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): SIDÔNIO BONIFÁCIO DE SOUZA (GLOBAL SBS)

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, BEM COMO RECEBER CERTIDÃO.

Notificação Nº: 11221/2007

Processo Nº: RT 00226-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO FELIPE DE SOUSA

ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FMS AUTO PEÇAS LTDA - ME

ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS..

Notificação Nº: 11221/2007

Processo Nº: RT 00226-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO FELIPE DE SOUSA

ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FMS AUTO PEÇAS LTDA - ME

ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS..

Notificação Nº: 11221/2007

Processo Nº: RT 00226-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO FELIPE DE SOUSA

ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FMS AUTO PEÇAS LTDA - ME

ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS..

Notificação Nº: 11221/2007

Processo Nº: RT 00226-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO FELIPE DE SOUSA

ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FMS AUTO PEÇAS LTDA - ME

ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS..

Notificação Nº: 11221/2007

Processo Nº: RT 00226-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: FABIANO FELIPE DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FMS AUTO PEÇAS LTDA - ME
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS..

Notificação Nº: 11198/2007

Processo Nº: RT 00587-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: ANELISE DAHER VAZ
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 - PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ADVOGADO.....: JOSE PURIFICO RODRIGUES
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 11188/2007

Processo Nº: RT 00926-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR NUNES GOMES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FACÇÕES CLAWS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMANTE: Intime-se, ainda, o reclamante para, em 05 (cinco) dias, informar o número de sua CTPS e juntar extrato de sua conta vinculada visando a liberação do FGTS via alvará e expedição de certidão narrativa a fim de receber as parcelas do seguro-desemprego junto ao Ministério do Trabalho, caso a empresa não apresente os referidos documentos. Esclareça-se, desde já, que caso não seja atendida a determinação acima, a não habilitação aos benefícios do seguro-desemprego será de responsabilidade única e exclusiva do reclamante que demorou três meses para informar a inadimplência das obrigações de fazer contidas na ata de fls. 21-2.

Notificação Nº: 11200/2007

Processo Nº: RT 01071-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SUZANA MENDES SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 11203/2007

Processo Nº: RT 01172-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: RENATA FERREIRA LUDOVICO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 90/99 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar as reclamadas, NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e, subsidiariamente, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagarem à reclamante, RENATA FERREIRA LUDOVICO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- férias acrescidas de 1/3; b)- 13º salário proporcional; c)- multa do art. 477, § 8º, da CLT; d)- indenização do período de estabilidade provisória; e)- multa do art. 467 da CLT. As verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado e estável, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente e liberação dos depósitos existentes através de Alvará Judicial. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pelas reclamadas. Deverá ainda a primeira reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 11209/2007

Processo Nº: CPE 01237-2007-007-18-00-9 7ª VT
EXEQUENTE...: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
ADVOGADO.....:
EXECUTADO(A): JÚLIO E SILVA LTDA - ME (T-7 PNEUS E CÂMARAS - ORCALINO JULIO SILVA)
ADVOGADO.....: SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Indefere-se o requerimento de adiamento das hastas designadas. O devedor, havendo arrematação, poderá, no prazo legal, remir a execução. Intime-se o devedor diretamente e via Diário de Justiça Eletrônico. Aguarde-se a realização do leilão designado.

Notificação Nº: 11190/2007

Processo Nº: RT 01292-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: EDSON DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS - ACITEG + 001
ADVOGADO.....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. OBS.: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 19/10/2007, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 11201/2007

Processo Nº: ET 01319-2007-007-18-00-3 7ª VT
EMBARGANTE...: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS
EMBARGADO(A): MAURO FLORENTINO DE BRITO
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) EMBARGADO: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

Notificação Nº: 11199/2007

Processo Nº: RT 01411-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA LEMOS DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 11205/2007

Processo Nº: RT 01420-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS RODRIGUES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 417/148 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo ACOLHER os Embargos Declaratórios opostos pela VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, que integra este decism para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 11211/2007

Processo Nº: RT 01420-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS RODRIGUES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 411-5 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 11194/2007

Processo Nº: RT 01471-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

ADVOGADO..... RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores. OBS.: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NA PAUTA DO DIA 12/11/2007, ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 11217/2007

Processo Nº: RT 01473-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: DIVA SIQUEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS

RECLAMADO(A): BENEDITO BORGES + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 11185/2007

Processo Nº: RT 01530-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

DESPACHO: CIÊNCIA À SRA. PERITA: TOMAR CIÊNCIA DE SUA NOMEAÇÃO COMO PERITO OFICIAL DESTA JUÍZO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 392: Nomeio a Drª ROSEANE FERNANDES AZEVEDO para realizar a perícia determinada na ata de fls. 80-1. Intime-se-o do encargo, via postal, em seu endereço residencial (Rua S-2, nº 59, Residencial Marina Del Rey, apt. 301, Setor Bela Vista, CEP 74.823-430, nesta capital), inclusive, de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 10 (dez) dias a partir do recebimento da intimação. Intimem-se, ainda, as partes via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 11215/2007

Processo Nº: RT 01556-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: EDUMAR ROSA SENA

ADVOGADO..... ALEXANDRE MALASPINA

RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO..... PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA, JOSÉ PEREIRA DE SÁ, NO JUÍZO DEPRECADO (4ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO) FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/09/2009 ÀS 13:50 HORAS.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14014/2007

Processo Nº: RT 00352-1995-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO PEREIRA CEZARIO PRIMO

ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): SERVAZ S/A - SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E DRAGAGEM + 001

ADVOGADO..... MARCIA REGINA DE LUCCA

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Vista do(a) petição de fls. 617/618. Prazo legal.

Notificação Nº: 14074/2007

Processo Nº: RT 01148-1995-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: CELIO CEZAR MAROCLO GOMES

ADVOGADO..... RODRIGO JORGE

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PESQUISA E E PROMOÇÕES DE VENDAS(GOLDENCOOP/BW) + 001

ADVOGADO..... FLÁVIO BUONADUCE BORGES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista do Ofício juntado à fl. 617, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14007/2007

Processo Nº: RT 00988-1999-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE BATISTA VIEIRA

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): PEDRA PURA COM. DE PEDRAS LTDA + 001

ADVOGADO..... ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 530, a seguir transcrito: 'Ante a remição da execução, conforme guia de depósito de fl.528, fica desonerada a penhora efetivada a fl.482, devendo o depositário fiel ser intimado do fim de seu encargo. Requisite-se o Edital de Praça nº337/2007

(fl.514). Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição a fim de que cancele a averbação da penhora efetivada sobre o imóvel descrito à fl.482 (Matrícula nº13506). Libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exequente bem como os honorários periciais e proceda aos recolhimentos fiscais e previdenciários apurados na liquidação. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos'.

Notificação Nº: 14038/2007

Processo Nº: RT 00733-2000-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSELI GOMES DE MEDEIROS

ADVOGADO..... LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): FONEMARKET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 30 (trinta) dias, sobre o prosseguimento do feito, conforme determinação de fls. 440.

Notificação Nº: 14044/2007

Processo Nº: RT 01726-2000-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001

ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s)certidões de fls. 407/409.

Notificação Nº: 14045/2007

Processo Nº: RT 01726-2000-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO + 001

ADVOGADO..... MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s)certidões de fls. 407/409.

Notificação Nº: 14009/2007

Processo Nº: RTV 00863-2001-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ADELCI GREGORIO DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONVIBRÁS VIGILÂNCIA DE BRASÍLIA LTDA (MASSA FALIDA) + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Vista do(a) petição de fls. 318. Prazo legal.

Notificação Nº: 14098/2007

Processo Nº: RT 01564-2002-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: DURCIONE VIEIRA DE AGUIAR

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMADA:FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS PARA OS FINS DO ART.884/CLT.

Notificação Nº: 14100/2007

Processo Nº: RT 01564-2002-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: DURCIONE VIEIRA DE AGUIAR

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: AO RECLAMADA:FICAM AS RECLAMADAS INTIMADAS PARA OS FINS DO ART.884/CLT.

Notificação Nº: 14084/2007

Processo Nº: RT 00047-2003-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO BERNARDES DE SOUZA

ADVOGADO..... CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO DA SILVA CONFECOES TACAMAR

ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 263, Vistos etc.Considerando o teor da certidão de fl.262, determino a intimação do exequente, diretamente, e através de seu procurador, para comparecer na Secretaria deste Juízo e assinar o auto de adjudicação, em 24 horas, sob pena de sua inércia ser considerada como quitação total do crédito trabalhista por meio

da liberação do saldo existente na conta judicial nº2555/042.015287849, conforme guia de levantamento de fl.238, e a desoneração da penhora de fl.205 e liberação do depositário fiel...

Notificação Nº: 14087/2007

Processo Nº: RT 01274-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: GEISA DE CASSIA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANDERSON ZAMPRONHA

RECLAMADO(A): PIZARIA E SORVETERIA A GRANDE FAMILIA + 002

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0391. Prazo legal.

Notificação Nº: 14030/2007

Processo Nº: RT 00679-2004-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MESSIAS ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 331, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Ante os termos da certidão de fl.330, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO '.

Notificação Nº: 14030/2007

Processo Nº: RT 00679-2004-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MESSIAS ALVES VIEIRA

ADVOGADO.....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

RECLAMADO(A): CLINICA ESPIRITA DE REPOUSO + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 331, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Ante os termos da certidão de fl.330, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO '.

Notificação Nº: 14029/2007

Processo Nº: RT 00742-2004-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ADELAIDO GOMES CELESTINO

ADVOGADO.....: LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): HOTEL BANDEIRANTES LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14028/2007

Processo Nº: RT 01239-2004-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERREIRA SOARES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): ROTA MULTI-SERVICE LTDA (SOCIO ANAIR DE PAULA E SILVA) + 001

ADVOGADO.....: MARIELZA FERNANDES DA SILVA

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 173, a seguir transcrito: '(.) 'Ante os termos da certidão de fl.172, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO '(.)

Notificação Nº: 14093/2007

Processo Nº: RT 00335-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.COPRESGO + 003

ADVOGADO.....: ELISETE DA SILVA LEAO

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 165 cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14091/2007

Processo Nº: RT 00434-2005-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: DIOMILDO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROBSON DE FREITAS SILVA

RECLAMADO(A): COUROS TRIM IND. E COM. DE COUROS LTDA.

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0392/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 14008/2007

Processo Nº: RT 00660-2005-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DÂNIO ALVES

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): CLEITON NOLETO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0396/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 14012/2007

Processo Nº: RT 00860-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: WÉRCIA BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 0584/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 14031/2007

Processo Nº: RT 01939-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: VASTE FERREIRA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): ARNO LOPES DE SOUZA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 331, a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Ante os termos da certidão de fl.48, intime-se o exequente previdenciário (União) para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO '.

Notificação Nº: 14065/2007

Processo Nº: RT 02264-2005-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: LIVIA SANTIELY DA SILVA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): EDINÉ DE SOUZA GOMES BARRETO (EDIJU CRIAÇÕES)

ADVOGADO.....: LAZÁRO DE OLIVEIRA FÉLIX

DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de dez dias, o indeferimento do pagamento do benefício.

Notificação Nº: 14108/2007

Processo Nº: RT 00445-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: NEIDE COSTA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: AO(A) RECLAMADA: Reiterando os termos da intimação de fls. 280, fica Vossa Senhoria intimada para à Secretaria deste Juízo a fim de receber seu crédito. Prazo legal.

Notificação Nº: 14041/2007

Processo Nº: RT 00460-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JOELMAR CARVALHO DE MIRANDA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MACARINI PIMENTA CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA

DESPACHO: Libere-se a importância atualizada referente ao crédito do exequente, valendo-se do depósito de fl.19, ficando o mesmo ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento.

Notificação Nº: 14071/2007
Processo Nº: RT 00535-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 24/09/2007, às 14:30 horas.

Notificação Nº: 14051/2007
Processo Nº: CPE 01347-2006-008-18-00-6 8ª VT
EXEQUENTE...: EDMILSON COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO.....:
EXECUTADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da arrematação homologada à fl. 92 e para, querendo, apresentar embargos, no prazo legal.

Notificação Nº: 14037/2007
Processo Nº: CS 01777-2006-008-18-01-0 8ª VT
EXEQUENTE...: CARLA FRANCO ZANNINE
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO SANTOS DE CARVALHO
DESPACHO: À(O/S)EXEQUENTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 446/463. Prazo legal.

Notificação Nº: 14103/2007
Processo Nº: CCS 01875-2006-008-18-00-5 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: GENILDO DE LIMA MARTINS
RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE ABELARDO MENDONÇA UCHOA
ADVOGADO: ENIO SALVIANO DA COSTA
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 20/09/2007, às 10:20 horas, nos termos do despacho de fls. 267 .

Notificação Nº: 14095/2007
Processo Nº: RT 02035-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RODRIGUES GODINHO
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 112. Prazo legal.

Notificação Nº: 14047/2007
Processo Nº: RT 00116-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: MARICELMA PIGNATA MOREIRA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 146, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução, nos termos do despacho de fls. 140.

Notificação Nº: 14024/2007
Processo Nº: RT 00241-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER BATISTA FERREIRA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: AO RECLAMADA: Vista da petição de fls. 205/2006, pelo prazo de dez dias, conforme determinado às fls. 196.

Notificação Nº: 14050/2007
Processo Nº: RT 00304-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: RITA MÉRCIA DE CASTRO MAGALHÃES
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestar, caso queiram, acerca do laudo pericial apresentado às fls. 725/745, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14033/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MORAES ARAGÃO
ADVOGADO.....: LUIZ DÁRIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. N/P DO SÓCIO DA RECLAMADA, SR. GERSON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 86, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'

Notificação Nº: 14086/2007
Processo Nº: RT 00385-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA MENDES DE PAULA
ADVOGADO.....: MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): PERSA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar, caso queira, no prazo de cinco dias, embargos à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 87/88, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário penhorado será utilizado para pagamento do débito em execução.

Notificação Nº: 14089/2007
Processo Nº: RT 00418-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO SOARES GUIDA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, a Convenção Coletiva dos Bancários referente ao período de 2001/2002, conforme determinado à fl. 1675.

Notificação Nº: 14090/2007
Processo Nº: RT 00418-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO SOARES GUIDA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para juntar aos autos, no prazo de 05 dias, a Convenção Coletiva dos Bancários referente ao período de 2001/2002, conforme determinado à fl. 1675.

Notificação Nº: 14101/2007
Processo Nº: AAT 00457-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: JOSÉ CLAUDIO VIEIRA DE MELO
ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RÉU(RÉ): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO: IRON FONSECA DE BRITO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.234/239. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14069/2007
Processo Nº: RT 00504-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ADAILDE TEXEIRA ROCHA
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: AO(À)2ªRECLAMADA (BRASIL TELECOM): Reitero a intimação de fl.451, Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº0578/2007. Prazo legal., sob pena de abertura de conta poupaça.

Notificação Nº: 14056/2007
Processo Nº: RT 00577-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: QUÊNIA CRISTINA ROBERTA MENDES SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): HÉLIO FERNANDO DE OLIVEIRA TAVARES (METRASA)
ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de petição de fls. 165/166. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14026/2007
Processo Nº: RT 00782-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ROMILTON CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): CLEONEIDE MAGALHÃES DOS SANTOS - LOC MAC + 001
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 14052/2007
Processo Nº: RT 00797-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: HIGOR SILVA EZEQUIEL
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO COLORADO LTDA ME (PROPRIETÁRIO NAVES BRITO)
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: Libere-se a importância atualizada referente ao crédito do exequente e proceda aos recolhimentos fiscais e previdenciários, ficando o exequente ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento.

Notificação Nº: 14107/2007
Processo Nº: RT 00825-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: GERCIONETE GUIMARÃES ROCHA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: AO(À) RECLAMADA: Reitero os termos da intimação de fls. 272, nos seguintes termos comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, Prazo legal.

Notificação Nº: 14034/2007
Processo Nº: RT 00964-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ELIZEU BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: KAMILLA SUZUKI NAKAMAI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição de fl. 77.

Notificação Nº: 14035/2007
Processo Nº: RT 00964-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ELIZEU BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: KAMILLA SUZUKI NAKAMAI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição de fl. 77.

Notificação Nº: 14036/2007
Processo Nº: RT 01035-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE CONCEIÇÃO RODRIGUES
ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da petição de fl. 26.

Notificação Nº: 14010/2007
Processo Nº: RT 01208-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: NEILSON NASCIMENTO DIAS
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.136/139. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14010/2007
Processo Nº: RT 01208-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: NEILSON NASCIMENTO DIAS
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Para, querendo, apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário de fls.136/139. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14048/2007
Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: NELSON NAVES JÚNIOR
ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): CAT - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO LTDA. ME + 001
ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha LAURO NIOBE NAMAIEER GONÇALVES a realizar-se no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Guaíba) no dia 22.11.07 às 11:10.

Notificação Nº: 14049/2007
Processo Nº: RT 01215-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: NELSON NAVES JÚNIOR
ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. + 001
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha LAURO NIOBE NAMAIEER GONÇALVES a realizar-se no Juízo Deprecado (Vara do Trabalho de Guaíba) no dia 22.11.07 às 11:10.

Notificação Nº: 14016/2007
Processo Nº: RT 01281-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: EUMAR BANDEIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA EDITORA LTDA - DIÁRIO DA MANHÃ
ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 135, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de cinco, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 14102/2007
Processo Nº: RT 01304-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: VALMI CARLOS SOARES
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos DECLARATORIOS prolatada em 24/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14088/2007
Processo Nº: RT 01434-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: GEICIDELIA ROSA MENEZES
ADVOGADO.....: SÉRGIO MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GYN LOTERIAS LTDA ME REP/P. EMERSON RODRIGUES SILVA PITA PROP/ JOSÉ PITA JÚNIOR
ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da Petição de fls.48. Prazo legal.

Notificação Nº: 14017/2007
Processo Nº: RT 01442-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RENATO LOPES DURANTE
ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 219/238, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 39.

Notificação Nº: 14018/2007
Processo Nº: RT 01442-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RENATO LOPES DURANTE
ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): TROPICAL TRANSPORTADORA IPIRANGA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 219/238, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na Ata de audiência de fls. 39.

Notificação Nº: 14059/2007
Processo Nº: RT 01444-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JAILTON JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GALAAZ TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

DESPACHO: RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 77/78, opostos pela reclamaada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14020/2007

Processo Nº: RT 01452-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO LUIZ SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTON BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: RECLAMADA, QUERENDO, NO PRAZO, LEGAL, MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADAS PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 14053/2007

Processo Nº: RT 01485-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO SIMÃO COELHO

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 11/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14005/2007

Processo Nº: AEX 01488-2007-008-18-00-0 8ª VT

EXEQUENTE...: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

EXECUTADO(A): MARIA ROSA FÁTIMA (V & M FACÇÕES - MODINHA EM MALHA E TECIDOS LTDA.)

ADVOGADO.....

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 22/10/2007, às 08:10 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 29/10/2007, às 08:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

Notificação Nº: 14060/2007

Processo Nº: RT 01534-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE HENRIQUE RIBEIRO REGIS

ADVOGADO..... TACKSON AQUINO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS ASAHI LTDA.

ADVOGADO..... PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.112/118. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 14025/2007

Processo Nº: RT 01561-2007-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: JANES DEAM ALVES SILVA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 14.09, FOI ADIADA PARA O DIA 03.10.2007, ÀS 14H10MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 14046/2007

Processo Nº: RT 01597-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE CAMPOS DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS

RECLAMADO(A): SLIP CONFECÇÕES

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMADO: De acordo com a determinação do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho às fls. 12, comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, até o dia 17.09.2007, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 14055/2007

Processo Nº: ACM 01717-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): MARIA DA SILVA (MERCARIA ESTRELA DALVA)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 11:00 horas do dia 27/09/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14066/2007

Processo Nº: ACM 01718-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO IZA E CAL LTDA. (SUPERMERCADO MAGDO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10:40 horas do dia 27/09/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14067/2007

Processo Nº: ACM 01718-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO IZA E CAL LTDA. (SUPERMERCADO MAGDO)

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10:40 horas do dia 27/09/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14068/2007

Processo Nº: CCS 01719-2007-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO PERÍCIAS INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON-GO

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): B4 PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às horas do dia , Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 14068/2007

Processo Nº: CCS 01719-2007-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO PERÍCIAS INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON-GO

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

RÉU(RÉ): B4 PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 10:20 horas do dia 27/09/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0520/2007

PROCESSO: AEF 01190-2005-008-18-00-8

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU(RÉ): DIMAS ROSA VAZ + 001

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DIMAS ROSA VAZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo legal, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 58/82. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Doze de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0519/2007

PROCESSO: RT 01490-2006-008-18-00-8

RECLAMANTE: DARCIONE DE SOUSA PINTO

RECLAMADO(A): CYANNA CARVALHO DIAS B. SHIMMELPFENG + 07

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CYANNA CARVALHO DIAS B. SHIMMELPFENG, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$1.487,94, nos termos do despacho de fls. 201, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc. Defiro o pedido de execução em desfavor dos sócios que fizeram parte do quadro social da reclamada à época do vínculo. Destarte, incluo no pólo passivo da execução: FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS (CPF 113.080.318-07), ANTÔNIO DIAS JUNIOR (CPF 252.616.491-53), CYANNA CARVALHO DIAS (CPF 137.147.831-72), CARMEN PATRÍCIA CARVALHO DIAS (CPF 171.456.128-36), VERA CRISTINA C. D. BOVE (CPF 035.307.648-17). Alterem-se a atuação e demais registros. Fixo a execução em relação a eles, no valor de R\$ 1.476,88, conforme cálculo de fl. 193, sem prejuízo de futuras atualização, na forma da lei. Isso considerando as obrigações decorrentes do contrato de trabalho enquanto participavam do quadro societário da empresa. Determino a consulta por meio do convênio firmado com a Receita Federal (SERPRO) e DETRAN-GO a fim de localizar o endereço dos referidos executados. Após, proceda-se à citação (valor da execução R\$ 1.476,88), ficando resguardado o benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC do CPC. Autorizada a citação, por edital, caso necessário. (...)". E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Doze de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0526/2007

PROCESSO: RT 00737-2007-008-18-00-0

RECLAMANTE: GASPARD DE JESUS ALVES

RECLAMADO(A): RHAINÉ NUNES CARDOSO + 02

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), RHAINÉ NUNES CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$5.213,73, atualizado até 31/08/2007, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0528/2007

PROCESSO: RT 01065-2007-008-18-00-0

RECLAMANTE: CEJANA RAYSSA DE JESUS

RECLAMADO(A): DIOGO DE SOUZA FREITAS

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DIOGO DE SOUZA FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$84,00; INSS/EMPREGADO-R\$46,20; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$0,65; IRFF a recolher-R\$0; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$130,85; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei, aos Quatorze de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 527/2007

PROCESSO Nº RT 01616-2007-008-18-00-5

RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: LUIS CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUENG LTDA

O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 27/09/2007 às 08:50 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde

deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$760,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Setembro de Dois mil e Sete. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11964/2007

Processo Nº: RT 00895-1997-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS SIQUEIRA

ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 001

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11980/2007

Processo Nº: RT 01602-1997-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: DESIDERIO DEOLINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM

RECLAMADO(A): MARCOS GUIDI + 005

ADVOGADO.....: PAULO EGIDIO PEREIRA FAGUNDES

DESPACHO: Ao reclamante: Informar se o acordo foi devidamente cumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11976/2007

Processo Nº: RT 01854-1999-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: JACSON DE SOUSA SEGUNDO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): MULTPOÇOS ARTESIANOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11944/2007

Processo Nº: RT 01485-2001-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ORMINDO ALCANTARA REIS

ADVOGADO.....: WELTON MARDEM DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: MAURA MARIA DE FARIA - DRA

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11983/2007

Processo Nº: RTN 01651-2001-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER REZENDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ARSENIO NEIVA COSTA

RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: THIAGO RODRIGUES RIZZO

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11936/2007

Processo Nº: RT 00004-2002-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA TOGISAKI DAS CHAGAS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): SIQUEIRA COSTA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da designação de LEILÃO no dia 25/10/2007 às 13:00 horas, pelo Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Goiás.

Notificação Nº: 11937/2007

Processo Nº: RT 00004-2002-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA TOGISAKI DAS CHAGAS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): SIQUEIRA COSTA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA

DESPACHO: Às partes: Tomar ciência da designação de LEILÃO no dia 25/10/2007 às 13:00 horas, pelo Juízo Deprecado - Vara do Trabalho de Goiás.

Notificação Nº: 11941/2007

Processo Nº: RT 01206-2002-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): REFORMADORA DE ONIBUS SANTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Para indicar, objetivamente, os bens a serem penhorados, em face do conteúdo do despacho de fl. 382.

Notificação Nº: 12005/2007

Processo Nº: RT 01041-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLAUDIO ASSIS DE DEUS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 017

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11989/2007

Processo Nº: RTN 00882-2005-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR EDUARDO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): RIBEIRO & RIBEIRO LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 351/352: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por RIBEIRO & RIBEIRO LTDA, na reclamatória em que contende com ADAIR EDUARDO DA SILVA, nos termos da fundamentação que integra este decism. Fica condenada a embargante à multa de 0,5% sobre o valor dado à causa, que importa em R\$ 2.400,00, art. 538, § único, CPC, revertendo em favor do reclamante em execução. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h23min.

Notificação Nº: 11975/2007

Processo Nº: RT 01443-2005-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ ARANTES ALVES

ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA

RECLAMADO(A): CARDOSO E NOGUEIRA LTDA. N/P ANILSON CARDOSO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

DESPACHO: Ao exequente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11942/2007

Processo Nº: RT 01720-2005-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO MARQUES BONFIM

ADVOGADO.....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS

RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA

ADVOGADO.....: MAX WILSON FERREIRA BARBOSA

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12004/2007

Processo Nº: RT 02044-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ELVANDRO LÚCIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO EDIVALDO ROSA DE ANDRADE + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11940/2007

Processo Nº: RT 00215-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ÉDISON RAMIRO VILELA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RENATO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 307/308 para que surta seus jurídicos efeitos. Inalterado o valor das custas e da contribuição previdenciária, eis que crédito de terceiros, que não pode ser objeto de transação pelo reclamante. Inalterada também a responsabilidade das reclamadas pelas satisfação dos valores devidos à previdência e à União a título de custas. Suspende-se o leilão designado. Mantida a penhora até a integral satisfação do acordo, contribuição previdenciária e custas. Libere-se ao reclamante os depósitos objetos do acordo. Deverá a reclamada, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 11979/2007

Processo Nº: RT 00709-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: RUIITER DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RECLAMADO(A): MNEMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM POLÍMEROS LTDA.

GFK CONSULTORIAS + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Requer o exequente seja declarada a preferência do crédito trabalhista e penhorados os bens que foram anteriormente arrestados pelo Juízo Cível. Como não houve a declaração de insolvência do devedor a preferência das penhoras devem observar a anterioridade (art. 711 do CPC). Intime-se o autor para forneça subsídios para a realização da penhora, indicando a localização dos bens.

Notificação Nº: 11967/2007

Processo Nº: RTN 01518-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSANY CARVALHO DE PAIVA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SÃO PAULO CONTACT CENTER - SPCC + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 473/474: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ROSANY CARVALHO DE PAIVA e SÃO PAULO CONTACT CENTER – SPCC, na reclamatória trabalhista em que contendem como reclamante e reclamada, nos termos da fundamentação que integra este decism. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h48min.

Notificação Nº: 11968/2007

Processo Nº: RTN 01518-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSANY CARVALHO DE PAIVA

ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECON S.A. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 473/474: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ROSANY CARVALHO DE PAIVA e SÃO PAULO CONTACT CENTER – SPCC, na reclamatória trabalhista em que contendem como reclamante e reclamada, nos termos da fundamentação que integra este decism. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h48min.

Notificação Nº: 11988/2007

Processo Nº: RT 01713-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: JUCÉLIO GONÇALVES DE MELO

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11956/2007

Processo Nº: AAT 01925-2006-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: LINDALVA MARIA DE SOUZA

ADVOGADO: NIVALDO DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

ADVOGADO: JOSELY FELIPE SCHRODER

DESPACHO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta da audiências do dia 11/10/2007, às 15:40 horas.

Notificação Nº: 11977/2007

Processo Nº: RT 01976-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MIGUEL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA

DESPACHO: À reclamada: Para proceder às anotações na CTPS da reclamante, em 05 dias.

Notificação Nº: 11993/2007

Processo Nº: RT 00005-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EUFLAUSINO FILHO

ADVOGADO.....: MEIR ROSA RODRIGUES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES NATAL LTDA.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 376/377: Pelo exposto,

decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por TRANSPORTES NATAL LTDA, na reclamatória em que contende com CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, impondo efeito modificativo para excluir da condenação a parcela saldo de salário – 22 dias, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 11990/2007
Processo Nº: RT 00049-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO VICENTE PINTO
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SOLO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 438/439: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA SOLO LTDA, na reclamatória em que contende com BENEDITO VICENTE PINTO, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h53min.

Notificação Nº: 11991/2007
Processo Nº: RT 00049-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO VICENTE PINTO
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 002
ADVOGADO.....: TÂNIA NAVES MORAES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 438/439: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA SOLO LTDA, na reclamatória em que contende com BENEDITO VICENTE PINTO, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h53min.

Notificação Nº: 11992/2007
Processo Nº: RT 00049-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO VICENTE PINTO
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PASI - PLANO DE AMPARO SOCIAL IMEDIATO + 002
ADVOGADO.....: TÂNIA NAVES MORAES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 438/439: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CONSTRUTORA SOLO LTDA, na reclamatória em que contende com BENEDITO VICENTE PINTO, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h53min.

Notificação Nº: 11971/2007
Processo Nº: RT 00066-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: GIOVANNI FIDALGO ORSOLINI
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): FUSUS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 264/266: ISTO POSTO, conheço dos embargos interpostos, e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Julgo boa e subsistente a penhora. Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de atualizações. Custas, no importe de R\$ 44,26, pela reclamada, nos termos do inciso V, do artigo 789-A, da CLT.

Notificação Nº: 11972/2007
Processo Nº: RT 00066-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: GIOVANNI FIDALGO ORSOLINI
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): FUSUS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 47/48: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 11982/2007
Processo Nº: RT 00374-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO DA COSTA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL + 001

ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11974/2007
Processo Nº: RT 00723-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA GRACIELA ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO.....: MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 51/52: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 11965/2007
Processo Nº: AAT 00763-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: ADÃO GARCIA PEREIRA
ADVOGADO: SORAYA DUTRA SARMENTO MOTA
RÉU(RÉ): CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO: EDNA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos de fls. 251/253. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11948/2007
Processo Nº: RT 00895-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA FILOMENA REIS DO ROSÁRIO
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P FRANCISCO CARLOS BARROS + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: Corrijo, de ofício, o erro material havido na ata de fl.51, para declarar que onde se lê Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2003, leia-se: Aos 29 dias do mês de junho do ano de 2007.

Notificação Nº: 11939/2007
Processo Nº: RT 00979-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: TARCIO WEISER BINUTTO
ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MAO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Ao reclamante: Recurso ordinário obreiro já contra-arrozoado. Tendo em vista que foi realizada carga do procurador da reclamada quando em curso o prazo para o autor apresentar contra-razões, devolvo ao reclamante o prazo. Intime-se o autor. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as homenagens do Juízo a quo, eis que restaram satisfeitos os pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos.

Notificação Nº: 12002/2007
Processo Nº: RT 00981-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ALINE SOARES VAZ
ADVOGADO.....: RODRIGO SILVA DE CAZAS
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11997/2007
Processo Nº: CCS 01087-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): LINDEUSA DORNELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ARAMÍZIO MEDEIROS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 150/151: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por LINDEUSA DORNELES DE OLIVEIRA, na Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em que contende com CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 11981/2007
Processo Nº: RT 01094-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE ARAÚJO DUARTE (ESPÓLIO DE)
REP: P/MARINALVA ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY

RECLAMADO(A): TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Trazer aos autos a CTPS para anotações, em 05 dias.

Notificação Nº: 11959/2007

Processo Nº: RT 01188-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ARISTEU JOSÉ ALVES

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.

ADVOGADO.....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA

DESPACHO: Às partes: Os autos foram incluídos na pauta da audiências do dia 15/10/2007, às 15:40 horas.

Notificação Nº: 12006/2007

Processo Nº: RT 01277-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: VENÂNCIO NAVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA E GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.367/374: III - C O N C L U S Ã O Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de carência de ação; EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 29.06.2002 e para recolhimentos do FGTS, alcança créditos anteriores a 29.06.1977, conforme art. 269, IV do CPC; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, com anotações em CTPS, para condenar a reclamada, COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG, a pagar ao reclamante VENÂNCIO NAVES DE ALMEIDA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: férias + 1/3 vencidas dos períodos 2001/02, 2002/03, 2003/04, em dobro, e 2004/05 simples; décimos terceiros salários/2002, 2003, 2004 integrais; repouso semanal remunerado, correspondente a 1/6 do valor da diária e dobra da remuneração de 02 repouso semanais trabalhados por mês, no período imprescrito; aviso prévio indenizado, férias + 1/3 proporcionais (5/12), décimo terceiro salário/2005 proporcional (7/12); recolhimentos do FGTS 8% de 29.06.1977 a 29.06.2005, inclusive sobre décimos terceiros salários, aviso prévio, tarifas básica, secundária e terciária, RSR, em todo pacto, e multa de 40% sobre depósitos apurados no período. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 25.000,00 que importam em R\$ 500,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se ao INSS e DRT após trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h03min. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 12001/2007

Processo Nº: RT 01279-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 136/137: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG, na reclamatória em que contende com ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h18min.

Notificação Nº: 11998/2007

Processo Nº: RT 01323-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA ALVES RIBEIRO LIMA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 169/172: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S/A, na reclamatória em que contende com RAIMUNDA ALVES RIBEIRO LIMA, prestando esclarecimentos ao julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 11999/2007

Processo Nº: RT 01323-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA ALVES RIBEIRO LIMA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 169/172: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S/A, na reclamatória em que contende com RAIMUNDA ALVES RIBEIRO LIMA, prestando esclarecimentos ao julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 12000/2007

Processo Nº: RT 01323-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA ALVES RIBEIRO LIMA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: DERCIO FERREIRA GUIMARAES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 169/172: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por BANCO DO BRASIL S/A, na reclamatória em que contende com RAIMUNDA ALVES RIBEIRO LIMA, prestando esclarecimentos ao julgado, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 12003/2007

Processo Nº: RT 01343-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN ALVES FERREIRA CHAGAS

ADVOGADO.....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11987/2007

Processo Nº: RT 01371-2007-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO REIS NUNES

ADVOGADO.....: TÁGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À reclamada: Ante a carga realizada pelo procurador do reclamante, devolve-se à reclamada o prazo para apresentação de contra-razões. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, remetam-se os autos ao Juízo ad quem, com as nossas homenagens, eis que restarão satisfeitos os pressupostos de admissibilidade do recursos interpostos.

Notificação Nº: 11984/2007

Processo Nº: RT 01468-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE MARIA NOGUEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETI PIRES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 94/95: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra.

Notificação Nº: 11995/2007

Processo Nº: RT 01633-2007-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR PIRES DE ABREU

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. N/P: LUIZ CARLOS MORAES

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 40/41: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA (na pessoa do sócio Luiz Carlos Moraes), a pagar ao reclamante LINDOMAR PIRES DE ABREU, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças de depósitos do FGTS 8%, com reflexos na multa de 40%, no valor de R\$ 8.428,28. Devidos honorários em favor do Sindicato Assistente, fixados em 15% sobre o valor da condenação, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra decisum. Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$ 9.692,52, que importam em R\$ 193,85.

Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se à DRT e INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 11955/2007

Processo Nº: ET 01715-2007-009-18-00-3 9ª VT
EMBARGANTE...: LAURENI ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO

EMBARGADO(A): NELINO MARTINS FERREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À embargante: Tratando-se os embargos de terceiro de ação autônoma, intime-se a autora para que, no prazo de 10 dias, apresente a qualificação do embargado para que seja notificado. Apresentada a qualificação no prazo acima, notifique-se.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12293/2007

Processo Nº: RT 01045-1995-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: DEUZENIR DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): KS-ESTOFADOS - FATIMA REGINA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro o pleito de diligência via Bacen Jud, uma vez que inexistem nos autos a qualificação da executada. Mantenho, pois, a suspensão da execução, devolvendo-se a Certidão de Crédito apresentada. Intime-se.

Notificação Nº: 12277/2007

Processo Nº: RT 01102-1995-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: NIVANIO BORGES GOMES
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CEMAQ CENTRAIS DE MAQUINAS E MONTAGENS INDUST. LTDA + 002
ADVOGADO.....: DARCI DE SOUZA VERAS
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 12278/2007

Processo Nº: RT 01102-1995-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: NIVANIO BORGES GOMES
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CEMAQ CENTRAIS DE MAQUINAS E MONTAGENS INDUST. LTDA + 002
ADVOGADO.....: DARCI DE SOUZA VERAS
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 12262/2007

Processo Nº: RT 00889-1997-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CARLOS OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SG ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Mantenho o disposto à fl.372, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se.

Notificação Nº: 12299/2007

Processo Nº: RT 00473-2001-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: ADELAIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): METAGO METAIS DE GOIAS S/A
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 12311/2007

Processo Nº: RT 00625-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA AVILA
ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
DESPACHO: Vistos os autos. Defiro o requerimento de fl.495. Intime-se o demandado.

Notificação Nº: 12305/2007

Processo Nº: RT 00952-2002-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: NATAL BAIÁ DE CASTRO
ADVOGADO.....: JORGE CORREA LIMA

RECLAMADO(A): MPJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO E DERIVADOS LTDA SABAO GEO + 003

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12257/2007

Processo Nº: RT 00559-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: WERMAN DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): MEGA MASTER ASSESSORIA MARKETING E ADMINISTRAÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 12276/2007

Processo Nº: RT 01256-2004-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: RAMON RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls.392: Vistos os autos. Como requer. Nos termos do art.15, da Lei 6830/80, defiro a substituição da penhora de fls.574. Expeça-se mandado para penhora de crédito da executada porventura existente noa SETRANSP, até o limite do valor previdenciário exequendo atualizado, observando-se o endereço declinado às fls.390, devendo ser intimado o representante legal da empresa para que proceda à transferência do numerário para a Agência da Caixa, desta Especializada, à disposição do Juízo, tão logo se torne disponível, sob pena da prática de crime de desobediência. Inclua-se o valor relativo às custas executivas previstas pelo art. 789-A, da CLT.

Notificação Nº: 12265/2007

Processo Nº: RT 00290-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON MÁRCIO MENDES
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 12266/2007

Processo Nº: RT 00290-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON MÁRCIO MENDES
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 12302/2007

Processo Nº: RT 00561-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: KLEUBER ETERNO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): SOUZA E SOUZA REPRESENTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: DÉLIO ALVES PEREIRA
DESPACHO: Indefiro o prosseguimento da execução em face da sócia retirante Lucilene Pereira da Silva, haja vista sua retirada da sociedade em 08/03/2004, não se beneficiando do labor do empregado, considerando a sua admissão no emprego em 01.01.2004. Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse em cinco dias, pena de recolhimento dos autos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 12295/2007

Processo Nº: AEF 01113-2005-010-18-00-4 10ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO:
RÉU(RÉ): UBIRACI GUIMARAES DE ALCANTARA + 002
ADVOGADO: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: Deixo de conhecer dos embargos de declaração, porquanto inadequados. Ressalte-se que o remédio intentado tem natureza eminentemente recursal, não sendo admissível, em sede trabalhista, contra despachos de mero expediente, decisões interlocutórias e atos ordinatórios, a teor do disposto no artigo 897 consolidado. Intime-se.

Notificação Nº: 12267/2007

Processo Nº: RT 01442-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO BRAZ DA COSTA
ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): GALOPE EMPRESARIAL LTDA. N/P MARCO ANTÔNIO DE MAGALHÃES + 003
ADVOGADO.....: MIRTES LINO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 12264/2007

Processo Nº: RT 01919-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PEDRO PIMENTEL MOURA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VILMA PEREIRA DA CRUZ MARTINS - A GOIANA ME + 005
ADVOGADO.....: DRª. MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 12285/2007

Processo Nº: RT 01982-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A SUCESSORA DO BANCO BEG S.A
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
DESPACHO: À vista do certificado à fl.532, intime-se o executado para, em 48 horas, pagar a diferença devida.

Notificação Nº: 12260/2007

Processo Nº: RT 02048-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA NATIVOS DO SUL LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 12296/2007

Processo Nº: RT 00803-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE MANOEL DA SILVA
ADVOGADO.....: IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RODRIGUES & MACEDO LTDA. SUPERMERCADO RODRIGUES + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 12263/2007

Processo Nº: RT 01258-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAM JOSÉ LOURENÇO
ADVOGADO.....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 12288/2007

Processo Nº: AA 01367-2006-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: MONTREAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO - DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS)
ADVOGADO: RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
DESPACHO: Vista à parte autora pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12303/2007

Processo Nº: CCS 01601-2006-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ): FARMACIA DO PARQUE LTDA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 12286/2007

Processo Nº: RT 01672-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Convento em penhora parcial os bloqueios judiciais noticiados às fls.533/534, no importe de R\$ 675,37 e R\$ 3,39, devendo esse valor ser transferido para a CAIXA, Agência desta Especializada.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12308/2007

Processo Nº: RT 01775-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR INÁCIO VIEIRA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): PORTO ELEVADORES LTDA.
ADVOGADO.....: TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: Vistos os autos. Ante a quitação do débito à fl. 64, proceda-se ao recolhimento previdenciário e das custas em guias próprias. Julgo extinta a execução, de conformidade com o art. 794, I, do CPC. Com a transferência do valor apreendido via Bacen Jud, libere-se a importância ao executado. Ao arquivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12317/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO.....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 12279/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: EDISON RODRIGUES BRITO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SEMCO REGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA. (SEMCO REGIS INVENTORY SPECIALISTIS) + 002
ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
DESPACHO: Convento em penhora o primeiro bloqueio judicial noticiado às fls.369, no importe de R\$45.132,97, devendo os demais valores apreendidos ser liberados à executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12280/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: EDISON RODRIGUES BRITO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERAUDI COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI
DESPACHO: Convento em penhora o primeiro bloqueio judicial noticiado às fls.369, no importe de R\$45.132,97, devendo os demais valores apreendidos ser liberados à executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12281/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: EDISON RODRIGUES BRITO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: Convento em penhora o primeiro bloqueio judicial noticiado às fls.369, no importe de R\$45.132,97, devendo os demais valores apreendidos ser liberados à executada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12294/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: ELENILDO GONZAGA ELIGER
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GPS TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12297/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELMO HÉLCIO FERREIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12298/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12314/2007

Processo Nº: RT 00265-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL NEVES DOMINGOS

ADVOGADO.....: HELMA FARIA CORRÊA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL -CRISA + 001

ADVOGADO.....: PRISCILLA ANTUNES PONTES

DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12312/2007

Processo Nº: RT 00365-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos os autos. Defiro a dilação do prazo concedido à demandada por 10(dez) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 12313/2007

Processo Nº: RT 00625-2007-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA MARIA PULTRINI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES E OUTROS

DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 12259/2007

Processo Nº: RT 00768-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON ANTONIO BATISTA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria.

Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 12258/2007

Processo Nº: RT 00808-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TEKTRON ADM E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 2 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 12306/2007

Processo Nº: AC 00897-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ

RÉU(RÉ): JACI ALVES + 001

ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho do Juízo Deprecado - VT de Gurupi-TO: Designo audiência para inquirção das testemunhas ANA PATRICIA DE AGUIAR MEDEIROS, JUSSARA BARREIRA SILVA AMORIM, LEANDRO RIBEIRO SILVA E JOSE BARBOSA NETO MENESES, para o dia 15/10/07 às 15 horas e 15 minutos. Ofioci-es a MM. Vara Deprecante, solicitando intimação das partes para comparecimento.

Notificação Nº: 12307/2007

Processo Nº: AC 00897-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ

RÉU(RÉ): IRACI ALVES DA SILVA + 001

ADVOGADO: GISSELI BERNARDES COELHO

DESPACHO: Tomar ciência do despacho do Juízo Deprecado - VT de Gurupi-TO: Designo audiência para inquirção das testemunhas ANA PATRICIA DE AGUIAR MEDEIROS, JUSSARA BARREIRA SILVA AMORIM, LEANDRO RIBEIRO SILVA E JOSE BARBOSA NETO MENESES, para o dia 15/10/07 às 15 horas e 15 minutos. Ofioci-es a MM. Vara Deprecante, solicitando intimação das partes para comparecimento.

Notificação Nº: 12269/2007

Processo Nº: RT 00992-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR

RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. N/P MARINO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: VISTA AO(À) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 12283/2007

Processo Nº: RT 01052-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): SL INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, em 10 dias, apresentar o extrato da sua conta vinculada, possibilitando a liquidação da sentença, pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 12284/2007

Processo Nº: RT 01052-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO DE SOUZA MACHADO

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): SL INDÚSTRIAS DE ROUPAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, em 10 dias, apresentar o extrato da sua conta vinculada, possibilitando a liquidação da sentença, pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 12315/2007

Processo Nº: RT 01276-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES MIRANDA DE PAIVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA LEMES ROCHA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12289/2007

Processo Nº: ET 01297-2007-010-18-00-4 10ª VT

EMBARGANTE...: OLÍMPIO JAYME

ADVOGADO.....: ELÁDIO AUGUSTO AMORIM MESQUITA

EMBARGADO(A): EDIMAR PEREIRA TRINDADE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 01/10/07, às 09:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 12316/2007

Processo Nº: RT 01337-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO BRANQUINHO REIS

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: JOELSON JOSÉ FONSECA

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12287/2007

Processo Nº: RT 01515-2007-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO GARIBALDE DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO.....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Benedito Garibaldi de Almeida move em face do AGETOP decido condenar a reclamada a pagar a terceira progressão e reflexos, devendo ainda proceder as anotações da CTPS e incluir na folhas de pagamento sob pena de multa diária de R\$100,00, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custa pela reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$9.000,00, devendo-se observar a normatização do artigo 790-A, inciso I da CLT. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré,

deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se a parcela deferida nesta sentença reajustes salariais e reflexos em décimos terceiros, triênios, gratificações, de natureza salarial, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Tendo em vista o artigo 475, inciso IV, § 2º do CPC, deixo de remeter ao E. TRT - 18ª Região, tendo em vista que o valor da condenação não extrapola 60 salários mínimos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12301/2007

Processo Nº: RT 01521-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: ALAIR EUGENIO BERNARDES JÚNIOR

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES
DESPACHANTE REIS LTDA.

ADVOGADO.....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA E OUTRO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 12300/2007

Processo Nº: ACP 01591-2007-010-18-00-6 10ª VT

CONSIGNANTE...: SUPRIMENTOS INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES

CONSIGNADO(A): ILMA ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

DESPACHO: Retifico o erro material constante da ata de audiência de fl.25 para onde se lê: O(A) consignado pagará ao(à) consignante a importância líquida e total de R\$ 900,00, na Secretaria desta Vara do Trabalho, sendo R\$ 255,00, referentes à primeira parcela do acordo, sendo que R\$45,00 foi pago, neste ato, conforme consta acima, até o dia 10/9/2007, e o restante conforme discriminado a seguir: 2ª parcela, no valor de R\$ 300,00, até 10/10/2007. 3ª parcela, no valor de R\$ 300,00, até 12/11/2007. O(A) consignado liberará, até o dia 10/9/2007, o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho para levantamento do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos pela remuneração efetivamente percebida, conforme recibos de pagamentos. Leia-se: A consignante pagará à consignada a importância líquida e total de R\$ 900,00, na Secretaria desta Vara do Trabalho, sendo R\$ 255,00, referentes à primeira parcela do acordo, sendo que R\$45,00 foi pago, neste ato, conforme consta acima, até o dia 10/9/2007, e o restante conforme discriminado a seguir: 2ª parcela, no valor de R\$ 300,00, até 10/10/2007. 3ª parcela, no valor de R\$ 300,00, até 12/11/2007. A consignante liberará, até o dia 10/9/2007, o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho para levantamento do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos pela remuneração efetivamente percebida, conforme recibos de pagamentos. Intimem-se.

Notificação Nº: 12282/2007

Processo Nº: ET 01700-2007-010-18-00-5 10ª VT

EMBARGANTE...: JOÃO TEIXEIRA RESENDE

ADVOGADO.....: ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

EMBARGADO(A): MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Intime-se o embargante a trazer aos autos, no prazo de 05 dias, cópia autêntica do ato de apreensão judicial que deu ensejo ao ajuizamento da presente ação, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11992/2007

Processo Nº: RT 01180-1997-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDIMAR FERREIRA DA MATA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): KISABOR QUITANDAS LTDA (QUITANDAS MINEIRAS)

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11989/2007

Processo Nº: RT 00130-2000-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: JACIRENE MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO ANTONIO FERNANDES

RECLAMADO(A): FJ ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM COBRANÇA + 003

ADVOGADO.....: JANETTE CRUVINEL LEAO

DESPACHO: Exequente - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 11971/2007

Processo Nº: RT 00522-2001-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE JB LIMITADA + 001

ADVOGADO.....: OVIDIO INACIO FERREIRA

DESPACHO: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional.

Notificação Nº: 11993/2007

Processo Nº: RT 00651-2002-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AUGUSTO PINHEIRO PINTO

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): JAYMESON GOMES DE OLIVEIRA
..... + 003

ADVOGADO.....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

DESPACHO: Partes - Manifestar sobre a petição de fl. 589, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 12019/2007

Processo Nº: RT 00120-2003-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: KESLEY NEVES DUTRA

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): CUPULA CONFECÇÕES COMÉRCIO DE
REPRESENTAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: Exequente - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo Provimento Geral Consolidado E. Regional. C/S

Notificação Nº: 11982/2007

Processo Nº: RT 00511-2003-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ANTONIO SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO PERES

RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Reclamante - manifestar-se sobre a retificação de cálculos de fls. 1093/1116, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12034/2007

Processo Nº: RTV 00006-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: VERALUCIA BARREIRA FERREIRA MIRANDA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GSM COMERCIO DE METAIS LTDA ME + 002

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

DESPACHO: EXEQTE - Fornecer o autal endereço da executada e/ou de seus sócios, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11963/2007

Processo Nº: RT 00622-2005-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINO MEZENCIO DE AVELAR

ADVOGADO.....: SIMONE REBELO DE MELO

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
PAPEL LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMADA: Comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 5,53 e receber certidão requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12040/2007

Processo Nº: AEF 00668-2005-011-18-00-5 11ª VT

AUTOR...: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO:

RÉU(RÉ): WANIA DE SOUZA MAJADAS + 001

ADVOGADO: EURÍPEDES ARAÚJO MENDES JUNIOR

DESPACHO: EXECUTADA: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12016/2007

Processo Nº: RT 00859-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: OTACILIO BENEDITO LUIZ ESPOLIO REPRESENTADO POR
SEBASTIANA LUIZ SILVA (FILHA)

ADVOGADO.....: WALTER DE PAULA SILVA

RECLAMADO(A): SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ADRIANA ANTOLIN NOGUEIRA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais: 1) julgo IMPROCEDENTE os pedidos de danos emergentes e lucros cessantes para absolver as rés SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA. e TEMPO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. dos pedidos formulados pelos autores SEBASTIANA LUIZ SILVA, ALAÍDES MATIAS FRAGA, DAVID FRAGA LUIZ, JOÃO LUIZ VIEIRA, MARIA ALICE VIEIRA LUIZ, JORGE LUIZ VIEIRA, ANA MARIA LUIZ SABATH e SOLANGE VIEIRA LUIZ OLIVEIRA; 2) julgo IMPROCEDENTE o pedido de danos morais para absolver as rés SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA. e TEMPO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. dos pedidos formulados pelos autores ALAÍDES MATIAS FRAGA e DAVID FRAGA LUIZ; e 3) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO para condenar as rés SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.(esta em responsabilidade subsidiária) e TEMPO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. a pagarem aos autores SEBASTIANA LUIZ SILVA, JOÃO LUIZ VIEIRA, MARIA ALICE VIEIRA LUIZ, JORGE LUIZ VIEIRA, ANA MARIA LUIZ SABATH e SOLANGE VIEIRA LUIZ OLIVEIRA o quanto segue: danos morais no valor arbitrado de R\$ 150.000,00 à época do falecimento do de cujus, a ser atualizado pelo índice IGP-M (FGV). No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que o crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcarão as rés, também, com honorários advocatícios sucumbenciais, de 20% sobre o valor ao final apurado. Custas processuais pelas rés, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 150.000,00, no importe de R\$ 3.000,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 12017/2007

Processo Nº: RT 00859-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: OTACILIO BENEDITO LUIZ ESPOLIO REPRESENTADO POR SEBASTIANA LUIZ SILVA (FILHA)

ADVOGADO.....: WALTER DE PAULA SILVA
RECLAMADO(A): TEMPO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO KOJOROSKI

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais: 1) julgo IMPROCEDENTE os pedidos de danos emergentes e lucros cessantes para absolver as rés SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA. e TEMPO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. dos pedidos formulados pelos autores SEBASTIANA LUIZ SILVA, ALAÍDES MATIAS FRAGA, DAVID FRAGA LUIZ, JOÃO LUIZ VIEIRA, MARIA ALICE VIEIRA LUIZ, JORGE LUIZ VIEIRA, ANA MARIA LUIZ SABATH e SOLANGE VIEIRA LUIZ OLIVEIRA; 2) julgo IMPROCEDENTE o pedido de danos morais para absolver as rés SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA. e TEMPO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. dos pedidos formulados pelos autores ALAÍDES MATIAS FRAGA e DAVID FRAGA LUIZ; e 3) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO para condenar as rés SCAC FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.(esta em responsabilidade subsidiária) e TEMPO SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. a pagarem aos autores SEBASTIANA LUIZ SILVA, JOÃO LUIZ VIEIRA, MARIA ALICE VIEIRA LUIZ, JORGE LUIZ VIEIRA, ANA MARIA LUIZ SABATH e SOLANGE VIEIRA LUIZ OLIVEIRA o quanto segue: danos morais no valor arbitrado de R\$ 150.000,00 à época do falecimento do de cujus, a ser atualizado pelo índice IGP-M (FGV). No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que o crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Arcarão as rés, também, com honorários advocatícios sucumbenciais, de 20% sobre o valor ao final apurado. Custas processuais pelas rés, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 150.000,00, no importe de R\$ 3.000,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 11999/2007

Processo Nº: RT 02047-2005-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: KELLY HUDYLENE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA (SHOPPING DE UTILIDADES) + 002
ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de que foi designado Leilão para o dia 26/10/2007, às 13h35, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul - Goiânia/Go. c/s

Notificação Nº: 12039/2007

Processo Nº: RT 00538-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIR MEDEIROS

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: EXQTE: Vista do Agravo de Petição. Contraminutá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11968/2007

Processo Nº: RT 00662-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO DA SILVA MENESES
ADVOGADO.....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARVÃO BOA BRASA LTDA. + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 187, cujo teor segue: "Vistos. I - Defiro o pleito retro. Realize-se penhora on line em desfavor dos executados ANEIRTON e SUZETE (CPFs na fl. 186), até o limite da dívida exequenda. II - Restando infrutífera a diligência, cumpra-se o contido no item II do despacho de fl. 182.(...)"

Notificação Nº: 11966/2007

Processo Nº: RT 01343-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: AURELIO NUNES DO CARMO

ADVOGADO.....: IRIS BORGES ALVES
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: RECTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12012/2007

Processo Nº: RT 01691-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ TEODORO BONFIM QUEIROZ

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO.....: BERILLO DE SOUZA ALBURQUERQUE
DESPACHO: Partes - Incluo o feito na pauta do dia 08/10/2007, às 15h45, para realização de Audiência UNA. Ao ato devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 12015/2007

Processo Nº: RT 01871-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ALAIR BENTO PINTO MOREIRA

ADVOGADO.....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.119. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11972/2007

Processo Nº: RT 01913-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: RISELDA SOUSA SANTOS

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 12026/2007

Processo Nº: RT 02106-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: MAX WILER ADÃO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 268/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12023/2007

Processo Nº: RT 00081-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: TÂMARA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): FERNANDA LIMA CORDEIRO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Reclamante - Fornecer subsídios com vistas para à indicação da executada FERNANDA LIMA DE CORDEIRO, a qual possui uma homônima, consoante o resultado da consulta de fl. 69. Frise-se que a dúvida pode ser elucidada com a identificação do nome da mãe da executada, informação que provavelmente possui a autora, já que trabalhou como doméstica. c/s C/S

Notificação Nº: 11978/2007

Processo Nº: RT 00401-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Reclamante - Fornecer o atual endereço do segundo reclamado, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11981/2007
Processo Nº: RT 00413-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DOS REIS DAVID BARBOSA
ADVOGADO.....: MARIA JACINTA DA SILVA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 11990/2007
Processo Nº: RT 00421-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANE MAIA INSUELA GARCIA
ADVOGADO.....: TIAGO FELIPE DE MORAES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA
ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Reclamado - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 12036/2007
Processo Nº: RT 00724-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQTE - Indefiro o pleito retro, de renovação de mandado em desfavor da EBM, porquanto, conforme informado na certidão de fl. 61, o empreendimento 'Praça do Sol' tem personalidade jurídica diferente daquela empresa. Outrossim, indefiro o pleito de expedição de ofício ao antedito empreendimento, pois cabe ao exequente realizar as diligências necessárias ao descobrimento do CNPJ que deseja ver informado. Não obstante os indeferimentos supra, faculto ao exequente providenciar o endereço do empreendimento 'Praça do Sol', para que seja renovado o mandado de fl. 59, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12025/2007
Processo Nº: RT 00738-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA DA COSTA
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Intime-se o exequente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 12000/2007
Processo Nº: RT 00780-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: JONAS SILVA MOTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BAHAMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Partes - Incluo o feito na pauta do dia 21/09/2007, às 16h10 para audiência de prosseguimento da instrução, ato ao qual devem comparecer as partes, pessoalmente, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). As testemunhas deverão ser trazidas pelas partes espontaneamente.

Notificação Nº: 12021/2007
Processo Nº: RT 00847-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRA DE RESENDE LEMOS
ADVOGADO.....: LUIS CLAUDIO GODDI DE MELO E CUNHA
RECLAMADO(A): SB ESPORTES E SAÚDE LTDA (ATHLETICS SPORTS)
ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDAO
DESPACHO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 11991/2007
Processo Nº: RT 00903-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA SOUSA MORAIS
ADVOGADO.....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Exequente - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão. OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 11973/2007
Processo Nº: RT 01002-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VANDAIR DA SILVA
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): SALGADO AUTOMOÇÃO E TELEMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11976/2007
Processo Nº: RT 01002-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VANDAIR DA SILVA
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): SALGADO AUTOMOÇÃO E TELEMÁTICA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
DESPACHO: RECD: Tomar ciência do Despacho de fl. 75, cujo teor segue:(...)|| - Tem razão o a executada no que alega na petição retro, pois, de fato, a Contadoria apurou, integralmente, uma parcela do acordo, quando deveria apurar apenas o valor incompleto da última, acrescido da multa de 50%. Diante disso, retifico os cálculos de liquidação, fixando o crédito do exequente em R\$ 750,00, já quitado (fl. 74). Remanesce, contudo, os encargos previdenciários apurados à fl. 62, os quais devem ser recolhidos pela executada, com a comprovação nos autos, em cinco dias, sob as cominações legais.(...)

Notificação Nº: 12018/2007
Processo Nº: RT 01070-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: EVA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO.....: PAULA NUNES LOBO
DESPACHO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 12038/2007
Processo Nº: RT 01148-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: ZILMEIRE ANTONIA DE LIMA
ADVOGADO.....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR RINALDI
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12031/2007
Processo Nº: RT 01324-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE...: WELTHER OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO.....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): BIOSYSTEMS COM. IMPORT. E EXP. LTDA.
ADVOGADO.....: SWAMI STELLO LEITE
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado BIOSYSTEMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. a pagar ao reclamante WELTHER OLIVEIRA DUARTE o quanto segue: aviso prévio, 13º salário proporcional de 2005, 13º salário de 2006, 13º salário proporcional de 2007, férias simples + 1/3 de 2005/2006, férias proporcionais + 1/3 e diferenças de comissões. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00.

Notificação Nº: 12035/2007
Processo Nº: CAU 01344-2007-011-18-00-6 11ª VT
AUTOR...: RUBENS DANTAS DA SILVA
ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RÉU(RÉ): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO:
DESPACHO: AUTOR - manifestar-se sobre a contestação apresentada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12030/2007
Processo Nº: RT 01410-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: CRISTINA APARECIDA DE LIMA

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A. a pagar à reclamante CRISTINA APARECIDA DE LIMA o quanto segue: multa do § 8º, do artigo 477 da CLT. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que o crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT, conforme acima determinado. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 500,00, no importe mínimo legal de R\$ 10,64.

Notificação Nº: 11979/2007

Processo Nº: RT 01443-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DA ROCHA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CAVALCANTE MAURINO CAMINHÕES E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 12024/2007

Processo Nº: RT 01459-2007-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Vistos. I- Junte-se a petição de n. 092233-1/2. II- Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a aludida petição, no prazo de 10 dias, sendo que a inércia será entendida como concordância com a exclusão da multa, hipótese que ensejará a não apreciação do pleito de fl. 82, porquanto prejudicado.

Notificação Nº: 12027/2007

Processo Nº: RT 01477-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ILDOMAR BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO..... JULIO ANDERSON ALVES BUENO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA S.A e BANCO DO BRASIL S.A.(em responsabilidade subsidiária) a pagarem ao reclamante ILDOMAR BATISTA DE OLIVEIRA o quanto segue: férias + 1/3, férias proporcionais + 1/3, FGTS da rescisão, horas extras, triênios, multa do artigo 477 da CLT e multa do artigo 467 da CLT, que incidirá sobre: férias + 1/3, férias proporcionais + 1/3. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pelas reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00.

Notificação Nº: 12028/2007

Processo Nº: RT 01477-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ILDOMAR BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO..... EDUARDO M.GIRARDI

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito as preliminares e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar os reclamados CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO, COBRA TECNOLOGIA S.A e BANCO DO BRASIL S.A.(em responsabilidade subsidiária) a pagarem ao reclamante ILDOMAR BATISTA DE OLIVEIRA o quanto segue: férias + 1/3, férias proporcionais + 1/3, FGTS da rescisão, horas extras, triênios, multa do artigo 477 da CLT e multa do artigo 467 da CLT, que incidirá sobre: férias + 1/3, férias proporcionais + 1/3. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se

exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pelas reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 3.000,00, no importe de R\$ 60,00.

Notificação Nº: 12005/2007

Processo Nº: RT 01498-2007-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ALEX DA SILVA MACHADO

ADVOGADO..... HELIO AILTON PEDROZO

RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada WAL MART BRASIL LTDA. a retificar a CTPS do reclamante ALEX DA SILVA MACHADO com a seguinte data de saída: 11.05.2007, no prazo de 48 horas da intimação. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 500,00, no importe mínimo legal de R\$ 10,64. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 11964/2007

Processo Nº: RT 01523-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: NEUDSON FERREIRA ALMEIDA

ADVOGADO..... ALAOR ANTÔNIO MACIEL

RECLAMADO(A): DOW BURT TRANSPORTE LTDA. ELISVELTON ANDRÉ DOS SANTOS MATOS

ADVOGADO.....

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que, por conveniência administrativa, foi adiada a audiência UNA, ficando designada para o dia 11/10/2007, às 15h15, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. C/S

Notificação Nº: 11967/2007

Processo Nº: AC 01582-2007-011-18-00-1 11ª VT

AUTOR...: EDSON VERAS DE SOUSA

ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA

RÉU(RÉ): LEONARDO ALVES D ABADIA

ADVOGADO:

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência do Despacho de fl. 113, cujo teor segue: 'Vistos. I - Somente o Juízo competente poderá decidir pelo arquivamento da ação, postulada pelo autor. No tocante à distribuição para o 3º Juizado Cível, não cabe a este Juízo fazê-lo, mas sim, ao setor de distribuição da comarca desta Capital. Diante disso, indefiro o requerimento de fls. 109/110.(...)'

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 550/2007

PROCESSO Nº RT 02047-2005-011-18-00-6

Exequente: INSS E UNIÃO FEDERAL

Executada: POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA (SHOPING DE UTILIDADES) + 02

LEILÃO: 26/10/2007, às 13:35 horas

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da MM. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda a arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. A venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG.Fica desde já designada a data de 26/10/2007, às 13:35 horas para a realização de LEILÃO, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Fabrício Caldas da Cunha, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 13 dias do mês de setembro de 2007.RELAÇÃO DOS BENS:a) 20 (vinte) fardos (10 x 14 x 8) de lâ de aço brilhante, valor de R\$ 149,00; total R\$ 2.980,00;b) 100 (cem) bacias caneladas, 35 litros, valor de R\$ 9,90, Total de R\$ 990,00;c) 100 (cem) baldes plásticos, 15 litros, valor de R\$ 5,90, total de R\$ 590,00; d) 100 (cem) baldes plásticos, 20 litros, valor de R\$ 6,90, total de R\$ 690,00; e) 20 caixas plásticas para entrega de mercadorias, no valor de R\$ 17,00, total de 340,00. VALOR TOTAL: R\$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais).

Endereço do bem: Rua José Hermano, nº 293, Setor Campinas - GO. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 549/2007

PROCESSO Nº RT 02245-2006-011-18-00-0

O DOUTOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO SORAYA DE ALMEIDA FRANCO BARROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 13.733,39 (treze mil, setecentos e trinta e três reais e nove centavos), atualizada até 30/06/2007, correspondente ao principal (R\$ 11.206,73), custas processuais (R\$ 225,21), verba previdenciária quotas-partes patronal (R\$ 2.169,24) e obreira (R\$ 681,36), custas da liquidação (R\$ 67,15) e atos do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 02245-2006-011-18-00-0 RT, entre as partes, JOSÉ ANTONIO DA SILVA, exequente, e, PARÁ SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA + 02, executados, nos termos do despacho de fl.91, dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Cite-se a segunda executada por edital'. E, para que chegue ao conhecimento de SORAYA DE ALMEIDA FRANCO BARROS, é passado o presente edital. Secretária da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de setembro de 2007. Eu, Silvana Guedes, Assistente II, subscrevi. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9154/2007

Processo Nº: RT 01106-1997-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JAIR MARTINS ROSA

ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): CCA MOTOS LTDA + 006

ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE aos autos a atualização do valor da contribuição previdenciária que está acostada à contracapa. Providencie a Secretária o RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária no importe de R\$5.188,87, cujo valor deverá ser retirado do depósito de fls. 881(saldo, fl. 939). Após o recolhimento da contribuição previdenciária, tendo em vista que o exequente recebeu seu crédito (fls. 938), foram pagos o imposto de renda (fls.938-vº) e os honorários assistenciais (fls. 937), LIBERE-SE à executada o saldo remanescente do depósito de fls. 881(saldo, fls. 939) e ARQUIVEM-SE.INTIME-SE.

Notificação Nº: 9162/2007

Processo Nº: RT 00157-2000-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): PETROFORTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA + 002

ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE apenas o ofício de nº 3366/07 aos autos. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o referido ofício são protegidas por sigilo fiscal e considerando que não há bens declarados, as referidas informações deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se, por oportuno, que apenas o item 17 da fls. 284 contou na declaração do ano de 2005: "PETRO SHOPPING CONVENIÊNCIA LTDA, desde 01.03.1998".I N TIME- S E o exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9163/2007

Processo Nº: RT 00157-2000-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): PETROFORTE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA + 002

ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE apenas o ofício de nº 3366/07 aos autos. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o referido ofício são protegidas por sigilo fiscal e considerando que não há bens declarados, as referidas informações deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se, por oportuno, que apenas o item 17 da fls. 284 contou na declaração do ano de 2005: PETRO SHOPPING CONVENIÊNCIA LTDA, desde 01.03.1998.I N TIME- S E o exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9148/2007

Processo Nº: RT 01438-2001-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: CECILIA FERNANDES DOS REIS CASTRO

ADVOGADO....: JOÃO HERONANDO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o exequente recebeu seu crédito (fls. 746); que foram pagos os honorários assistenciais (fls. 744) e que foram recolhidas as custas, a contribuição previdenciária (fls. 748) e o imposto de renda (fls. 766-vº), LIBERE-SE ao executado o saldo dos depósitos recursais de fls. 366 e 502 (fls. 769 e 771/772), bem como o saldo remanescente do depósito de fls. 563 (fls. 768). Após, ARQUIVEM-SE.INTIME-SE o executado.

Notificação Nº: 9137/2007

Processo Nº: RT 02097-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EUFLÍSIO VIEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO

RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA DE CONSTRUÇÕES LTDA (SUCESSORA DA MADEIRA ANHANGUERA LTDA)

ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos, etc...Após a citação da executada, fls. 154, houve a decretação da sucessão, com expedição de novo mandado de citação, penhora e avaliação, fls. 174/175. A executada nomeou bens, fls. 176/178. O exequente, por meio da petição protocolizada sob o nº087017-1/2, discordou dos bens nomeados e indicou outros. A executada, por meio da petição protocolizada sob o nº244658-1/2, apresentou embargos à execução. Pois bem. DEIXA-SE de conhecer dos embargos à execução da executada, haja vista que a execução não foi garantida, nos termos do artigo 884 da CLT. Ante a discordância do exequente, com os bens nomeados à penhora, conforme petição acima mencionada, considerando que não foi observada a ordem de gradação estabelecida no art. 655 do CPC, DEFERE-SE o requerimento do exequente, no sentido de consulta junto ao Banco Central. SOLICITE a Secretária o bloqueio de valores de titularidade da executada, COMERCIAL IPIRANGA DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.671.918/0001-01, fls. 174 e 180, até o limite da execução, CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL DE FLS. 79. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9159/2007

Processo Nº: ATC 00547-2006-012-18-00-0 12ª VT

REQUERENTE...: VALDIVINO EMIDIO DA SILVA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

REQUERIDO(A): M & C CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc...Intime-se o exequente para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista a certidão de fls. 130, informando que o veículo pertence a C. DO V.ROCHELLE MINERADORA DO VALE ME.

Notificação Nº: 9138/2007

Processo Nº: RT 01237-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARA FRANCISCO REGES

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 167 e 171). Desta forma. PROCEDA a Secretária o recolhimento da contribuição previdenciária, R\$74,30, conforme cálculo de fls. 147. Em seguida, LIBERE-SE ao exequente o seu crédito líquido, R\$2.573,62, conforme cálculo de fls.147. Todos os valores deverão ser retirados do depósito recursal, fls. 81. EXPEÇAM-SE alvarás judiciais. Após o recebimento do crédito por parte do exequente e recolhida a contribuição previdenciária, LIBERE-SE à segunda executada, Companhia Brasileira de Distribuição, o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 81. PROCEDA a Secretária a transferência do valor depositado às fls. 168 no Banco do Brasil, para a Agência da Caixa Econômica Federal. Em seguida, LIBERE-SE o referido valor à executada. Cumpridas as determinações acima, o cálculo de fls. 147 deverá ser atualizado, deduzindo os valores recebidos, restando apenas o valor devido pela primeira executada, Alcemir. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9139/2007

Processo Nº: RT 01237-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARA FRANCISCO REGES

ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001

ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Vistos, etc...Reconsidero o despacho de fl. 172, na parte que determinou a transferência para a CEF do valor depositado no Banco do Brasil, devendo ser expedido Alvará para o reclamado levantar o valor junto ao Banco do Brasil.Dê-se cumprimento às demais determinações do despacho de fl.172.Intimem-se.

Notificação Nº: 9165/2007

Processo Nº: RT 00048-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ERONALDO MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO..... LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: Vistos, etc...Encontra-se registrado no processo, como procurador do exequente, a Dra. Mônica Cristina Martins. Ante a petição de fls. 313, deverá o Diretor de Secretaria REGISTRAR observação no instrumento de mandato, constando que o advogado, Dr. Gilvan Alves Anastácio, não tem mais os poderes que lhes foram conferidos. INTIME-SE o exequente para tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 316, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 270/310, no prazo legal.

Notificação Nº: 9158/2007

Processo Nº: RT 00309-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: KLEBER JUNIO RODRIGUES FIGUEIREDO

ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ARAÚJO S MÓVEIS LTDA
ADVOGADO..... DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: Exequente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.61).

Notificação Nº: 9147/2007

Processo Nº: RT 00359-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: INDIO DE SOUZA MESQUITA
ADVOGADO..... MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): P.P.L. PRODUÇÃO & PROPAGANDA LTDA + 001

ADVOGADO..... RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: Vistos, etc...ANOTE-SE o nome e endereço do procurador da reclamada, informado às fls. 88. Deixa-se, por ora, de dar cumprimento ao despacho de fls. 83. Em que pese o evidente erro material constante da ata de fls. 67/68, pois o acordo foi realizado no ano de 2007 e nele constou parcela a vencer no ano de 2004, verifica-se que a reclamada comprometeu-se a pagar as parcelas do acordo na Secretaria desta Vara, o que não ocorreu. Assim, INTIME-SE a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, o pagamento das parcelas vencidas, sob pena de execução. Decorrendo in albis o prazo acima mencionado, REMETAM-SE os autos ao cálculo, conforme determinado no despacho de fls.83.

Notificação Nº: 9169/2007

Processo Nº: RT 00719-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA CARDOSO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): TRAMONTINA PLANALTO S.A.
ADVOGADO..... VALFRIDO JOSE DE SOUSA DA SILVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9166/2007

Processo Nº: RT 00808-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIO CARNEIRO MACEDO
ADVOGADO..... MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): REGRA DE LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9130/2007

Processo Nº: RT 00918-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: HELAINE CRISTINA DA SILVA MARINHO
ADVOGADO..... ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE MASSAS PROFISSIONAL + 001
ADVOGADO.....
DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.51).

Notificação Nº: 9140/2007

Processo Nº: RT 00919-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls.277/278, para que surta seus efeitos legais.Custas processuais e de liquidação, pelo reclamado, no importe de R\$ 197,31 e R\$ 58,55, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fl.260/272).A executada deverá recolher a importância de R\$ 2.506,56, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls. 260/272, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no final do acordo, sob pena de execução. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9160/2007

Processo Nº: CCS 00936-2007-012-18-00-7 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): CATHARINA RAMOS CAIADO CAIXETA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...Mantenho a decisão agravada, pelas razões expandidas no despacho que denegou seguimento ao recurso. Dispensa-se a formação do instrumento, ante o disposto no parágrafo único, do art. 30 do Regimento Interno deste Regional. Vistas ao agravado para, querendo, contraminutar o presente agravo e o recurso ordinário cujo seguimento foi denegado, no prazo legal, consoante disposto no art. 897, § 6º da CLT. INTIME-SE.

Notificação Nº: 9167/2007

Processo Nº: RT 00969-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: SIDERLEY SANTOS FRANCO
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): FAENNZ LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9170/2007

Processo Nº: RT 01006-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DE SOUSA MENESES
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FAENNZ LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9136/2007

Processo Nº: RT 01008-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 338/2007 e Certidão nº 141/2007, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9157/2007

Processo Nº: RT 01069-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: HUGO RAMOS SANTANA
ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 182, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 174/176, no prazo legal.

Notificação Nº: 9132/2007

Processo Nº: RT 01167-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: LIDYANNE RODRIGUES GOMES
ADVOGADO..... NEWMAR ALBERNAZ MENEZES
RECLAMADO(A): KM COMPUTADORES LTDA. (ALEGRI COMPUTADORES)
ADVOGADO..... ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9168/2007

Processo Nº: RT 01279-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL FLÁVIO DE JESUS SILVA
ADVOGADO..... LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9164/2007

Processo Nº: RT 01286-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO QUEIROZ SILVA
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos

Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, RODRIGO QUEIROZ SILVA, e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Goiânia, 13 de setembro de 2007. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 9156/2007

Processo Nº: RT 01336-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA SILVÉRIA E SILVA

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): PHARMA FORMULA LTDA. ARTE FARMACÊUTICA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: OTHON PINHEIRO POTIGUAR

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que, conforme ata de fls. 23/24, a reclamada recebeu a CTPS da reclamante para promover anotação da data de saída, e, considerando que às fls. 37 esta notícia que até a presente data a referida carteira não fora devolvida, INTIME-SE a executada para, no prazo de 05 dias, entregar a Carteira Profissional do exequente devidamente anotada. No mesmo prazo, a reclamada deverá entregar os formulários do seguro-desemprego, bem como o TRCT, no código 01. Saliente-se que os arts. 53 e 54 da CLT prevêem multas para os casos de retenção da CTPS e de não anotação da mesma. Saliente-se, também, que o art. 3º da Lei nº 5.553/68, prevê a pena de prisão de 1 a 3 meses para os casos de retenção de documentos pessoais.

Notificação Nº: 9131/2007

Processo Nº: RT 01387-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DE FREITAS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSA MARIA DUARTE RIBEIRO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9155/2007

Processo Nº: RT 01509-2007-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA GOMES DA COSTA MARTINS

ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IMPÉRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

DESPACHO: Vistos, etc...Homologa-se o acordo constante da petição de fls. 247/248, exceto as parcelas discriminadas tendo em vista que as partes não podem transigir sobre direitos alheios. Custas processuais, pela reclamante, isento. O reclamado é optante pelo simples, conforme documentos de fls. 249. A executada deverá recolher a importância relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, até o final do acordo, sob pena de execução. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 21.09.07 às 09:00 horas INTIME-SE a UNIÃO (INSS).INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 9144/2007

Processo Nº: ACP 01521-2007-012-18-00-0 12ª VT

CONSIGNANTE...: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

CONSIGNADO(A): DANILLA FABIANA DE ARVELLOS

ADVOGADO.....: RICARDO MARQUES BRANDÃO

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o teor da certidão acima, considerando que - em razão de erro material - houve choque de audiências, retifica-se mencionado equívoco para constar como data designada para audiência de instrução o dia 28.09.07 às 10:00 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 50.INTIMEM-SE as partes por seus procuradores.Em 12 de setembro de 2007, qua.Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 9152/2007

Processo Nº: CCS 01596-2007-012-18-00-1 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): AMERICA MARQUES LOPES

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência inaugural, designa-se o dia 01.10.07 às 13:40 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE a ré, com cópia da petição inicial.INTIME-SE a autora.

Notificação Nº: 9171/2007

Processo Nº: RT 01619-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANILSON NASCIMENTO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9141/2007

Processo Nº: ET 01686-2007-012-18-00-2 12ª VT

EMBARGANTE...: LORENA CHRISTIE RIBEIRO DE SANTANA

ADVOGADO.....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS

EMBARGADO(A): LINO E RIBEIRO LTDA

ADVOGADO.....: FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA

DESPACHO: Vistos, etc...Retifique-se na capa dos autos o nome da embargante para LORENA CHRISTIE RIBEIRO DE SANTANA.LORENA CHRISTIE RIBEIRO DE SANTANA ajuizou Embargo de Terceiro com pedido de liminar, inaudita altera pars, para que seja desbloqueada sua conta corrente, haja vista as penhoras de fls. 742/743 e 747/748 nos autos da RT 01681-1999-012-18-00-9, tendo em vista que tais penhoras lhe geram prejuízo imediato.Alega, ainda, que referida penhora em dinheiro fora realizada em conta pessoal e na conta onde recebe a pensão alimentícia da filha vinculada ao seu CPF.Apesar das alegações de penhora em conta corrente onde recebe a pensão alimentícia da filha vinculada ao seu CPF, não trouxe aos autos provas de referidas alegações.Primeiramente, cumpre ressaltar que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que haja prova inequívoca para convencimento da verossimilhança de suas alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC).Compulsando-se os autos, verifica-se que não restaram caracterizados os requisitos supra citados, máxime, no que diz respeito à possibilidade de lesão irreparável. Destarte, INDEFERE-SE, por ora, o requerimento. INTIME-SE a embargante.CERTIFIQUE-SE nos autos da Reclamatória Trabalhista Processo nº 01681-1999-012-18-00-9 a oposição destes Embargos.INTIME-SE, via postal, o embargado, para contestar os presentes embargos, no prazo legal.Ad cautelam, INTIME-SE, via postal, o procurador do embargado constituído na reclamatória trabalhista nº 01681-1999-012-18-00-9 para, se for o caso, apresentar junto com a defesa instrumento de mandato.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 354/2007

PROCESSO Nº RT 01706-2007-012-18-00-5

RECLAMANTE: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. P/ PREST. SERV.MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.

Data da audiência: 15/10/2007 às 14:00 horas.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Quatorze dias do mês Setembro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12946/2007

Processo Nº: RT 00420-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO.....: MARCIUS BARBOSA GOMES

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12941/2007

Processo Nº: RT 00191-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SARDEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMIENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12934/2007
Processo Nº: RT 00602-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 28/09/07, às 10h35min para tentativa de conciliação. Ao cálculo para liquidação do julgado. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 13 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 12952/2007
Processo Nº: RT 00633-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: IRINEU CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
RECLAMADO(A): OLVEGO ÓLEOS VEGETAIS DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12959/2007
Processo Nº: RT 00802-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): POLIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: A RECLAMANTE: Determino à reclamante que, no prazo de 10 (dez) dias comprove o valor recebido a título de seguro-desemprego, de modo a viabilizar a apuração da importância remanescente que lhe é devida.

Notificação Nº: 12975/2007
Processo Nº: AAT 00991-2006-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: JÂNIO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: GERUSA MARIA DA COSTA
RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO CANAÃ LTDA.
ADVOGADO: JORGE ALVES DA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DAS NEGATIVA DE PRAÇA E LEILÃO. PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 12937/2007
Processo Nº: RT 01340-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ZANDER SUETÔNIO MARTINS ALVES
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): TCM TELECOM LTDA.
ADVOGADO.....: VLADIMIR FARIA
DESPACHO: Determino a liberação à reclamada da importância depositada à fl. 61 e o arquivamento dos autos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12930/2007
Processo Nº: RT 01665-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: UESLEI DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Tendo em vista que não há prova nos autos, até a presente data, de que o Sr. Gilmar Pimentel seja sócio das reclamadas, e considerando que ainda não houve desconsideração da personalidade jurídica das empresas, indefiro os pedidos de penhora formulados à fl. 222. Determino a intimação do exequente para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da primeira reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, ou requeira o que for de seu interesse, em igual período.

Notificação Nº: 12929/2007
Processo Nº: CS 01691-2006-013-18-01-3 13ª VT
EXEQUENTE...: VALQUÍRIA DE FÁTIMA MENDES
ADVOGADO.....: VALDELI SILVA DE PAULA
EXECUTADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: Analisando mais detidamente os autos, verifico que a execução na presente carta de sentença é definitiva, com exceção dos valores relativos à indenização por danos morais. Diante do exposto, e considerando que o depósito de fl. 216 garante integralmente o juízo, determino a intimação da executada para, querendo, opor embargos à execução, no prazo e para os fins legais, com exceção dos valores apurados a título de danos morais, uma vez que a execução em relação à mencionada parcela é provisória.

Notificação Nº: 12933/2007
Processo Nº: RT 01875-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): KOCH ASFALTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIZETE INACIO DE F. MOURA
DESPACHO: AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12947/2007
Processo Nº: RT 01902-2006-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PINTO FILHO
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: JÚNIA DE PAULA MORAES
DESPACHO: AS PARTES: Concedo vista à reclamada dos relatórios médicos juntados às fls. 523/526, 532/535 e 246/549 pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12950/2007
Processo Nº: RT 02054-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MESSIAS COSTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12951/2007
Processo Nº: RT 02054-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MESSIAS COSTA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COM. E IND. LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 13/09/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 12944/2007
Processo Nº: RT 02118-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: A RECLAMADA: A PROVIDENCIA REQUERIDA ÀS FLS. 527/528 JÁ FOI DETERMINADA POR ESTE JUÍZO À FL. 524.

Notificação Nº: 12931/2007
Processo Nº: CCS 00020-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ): MILENIUM TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
DESPACHO: Libere-se ao exequente/reclamado seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12954/2007
Processo Nº: RT 00332-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: NILSON MUNIZ DA COSTA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WASSYL CEREWUTA NETO
ADVOGADO.....: STANISLAU CEREWUTA JUCA
DESPACHO: A RECLAMANTE: Tendo em vista que o v. acórdão de fls. 67/70 reformou a sentença de fls. 33/40 para negar a existência de vínculo de emprego entre as partes, fica sem efeito a Notificação Nº: 12918/2007 expedida em 13/09/2007 com publicação em 17/09/2007.

Notificação Nº: 12966/2007
Processo Nº: RT 00953-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA LIMA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 190/197. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 12971/2007
Processo Nº: RT 01000-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSE FERNANDES
 DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRESTADAS PELO PERITO ÀS FLS. 176/177. PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12939/2007
 Processo Nº: RT 01321-2007-013-18-00-4 13ª VT
 RECLAMANTE...: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes do despacho de fl. 196, abaixo transcrito: Vistos os autos, Mantenho a decisão agravada (fl. 181), por seus próprios fundamentos. Determino à Secretaria que promova a formação dos autos do agravo de instrumento, utilizando-se das peças acostadas à contracapa. Após, determino a intimação do agravado para, querendo, oferecer contraminuta, no prazo e para os fins legais. Por cautela, suspenso o curso do processo, até a solução do agravo de instrumento mencionado acima. Junte-se cópia do presente despacho nos autos do AI. Intimem-se.

Notificação Nº: 12943/2007
 Processo Nº: AI 01321-2007-013-18-01-7 13ª VT
 AGRAVANTE...: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 AGRAVADO(A): LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
 DESPACHO: AO AGRAVADO: Vista do Agravo de Petição interposto para, querendo, oferecer contraminuta, no prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12940/2007
 Processo Nº: RT 01409-2007-013-18-00-6 13ª VT
 RECLAMANTE...: ISLENE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 12928/2007
 Processo Nº: ACP 01430-2007-013-18-00-1 13ª VT
 CONSIGNANTE...: RORIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
 CONSIGNADO(A): LUIZ CARLOS PIEROBON
ADVOGADO.....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
 DESPACHO: Vista ao consignante da defesa do consignado na presente ação, no prazo de cinco dias, conforme determinado na ata de audiência de fl. 26.

Notificação Nº: 12956/2007
 Processo Nº: RT 01472-2007-013-18-00-2 13ª VT
 RECLAMANTE...: JORDENICE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA AO RECLAMANTE PELO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DE FL. 34.

Notificação Nº: 12938/2007
 Processo Nº: RT 01518-2007-013-18-00-3 13ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDO DE VASCONCELOS
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
 RECLAMADO(A): T&K SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE 01 DIA SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 12955/2007
 Processo Nº: RT 01668-2007-013-18-00-7 13ª VT
 RECLAMANTE...: WASHINGTON MACHADO MARTINS
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
 RECLAMADO(A): CRIATIVA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fl. 12, adio sine die a audiência. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para fornecer o atual e correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 459/2007
 PROCESSO Nº RT 01642-2005-013-18-00-7
 Autos de nº RT 01642-2005-013-18-00-7
 Exequente : PABLO RULLIAN DE MATOS LIMAS
 Advogado(a) : SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
 Executado(a): ANSELMO J MORAES
 Advogado(a): ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO
 Praça: 15/10/2007 às 15h30min.
 Leilão: 19/10/2007 às 9h20min.
 Localização do(s) bem(ns): Rua 25, Qd. 48, Lt. 15, Condomínio das Esmeraldas, Gooânia-GO
 O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 184/185, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Pablo Rullian de Matos Lima, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
 01 (UM) COMPRESSOR DE AR, MARCA BAMBOZI, NA COR VERMELHA, MODELO AB 20/250, 20 PÉS, 250 LITROS, MOTOR WEG DE 3 CV, EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);
 01 (UM) GUINCHO PARA MOTOR, CAPACIDADE DE 15 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 19/10/2007 às 9h20min, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Valdivino Fernandes de Freitas. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Márcia Beatriz Rigoni, Técnico judiciário, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 463/2007
 PROCESSO Nº RT 01466-2007-013-18-00-5
 Reclamante: ANDREIA SIRLEY BENTO DO CARMO
 Reclamado: ADS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES + 006.
 O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam notificados ADS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, BEIJA-FLORES INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., DANREIS IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., RÉFINIEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., TJ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ELAINE MONTEIRO DA SILVA e MARIA ELAINE MONTEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 05/10/2007 às 9 horas, acompanhados de Advogados, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Valor da causa: R\$ 16.500,00. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 444/2007
 PROCESSO Nº RT 01497-2007-013-18-00-6
 PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 Endereço: Rua T-29, nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-901
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 444/2007

Autos de nº RT 01497-2007-013-18-00-6
Reclamante(s) : DELMA BULHÕES PINTO
Reclamado(a)(s) : DELÍCIA CASEIRA LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada DELÍCIA CASEIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/19, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar Delícia Caseira LTDA. a pagar a Delma Bulhões Pinto as parcelas deferidas na fundamentação acima, consoante os valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais... E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Elêus Dâmaso de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatro dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho .

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 771/2007
Processo Nº: PCT 1194/2006 JACP
AUTOR...: DONIZETE DIVINO CÂNDIDO
ADVOGADO...: SÉRGIO RICARDO G. ROCHA
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 67, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o teor das alegações apresentadas pelo Executado (fl. 65). Intime-se.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5812/2007
Processo Nº: RT 00687-2003-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO MAIA DA SILVA
ADVOGADO...: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO...: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 379/380, cujo dispositivo é o seguinte: 'À vista do exposto, atendendo ao comando do v. acórdão, às fls. 208, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva argüida pela segunda reclamada, declara-se a existência de grupo econômico entre as empresas demandadas, na forma do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar solidariamente as Reclamadas ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. e REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. a pagarem ao Reclamante MÁRCIO MAIA DA SILVA, com juros e correção monetária, no prazo legal, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decism. Liquidação por cálculos. A Reclamada deverá proceder aos recolhimentos fiscais e previdenciários, na forma da lei. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Com o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT e à CEF. Intimem-se as partes. ' Prazo legal.

Notificação Nº: 5813/2007
Processo Nº: RT 00498-2005-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE MATOS BELARMINO
ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE TUBOS E CONCRETO ANÁPOLIS LTDA
ADVOGADO...: OSCAR FERREIRA DA CUNHA
DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos os autos, Dê-se vista à Executada, por 05 dias, acerca das alegações contidas na peça de fls. 389/340 e dos documentos que a acompanham. Intime-se.

Notificação Nº: 5835/2007
Processo Nº: RT 00686-2005-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: IRCELON BONIFÁCIO PEREIRA (ESPÓLIO - REPRESENTADO POR HELENA MARIA PEREIRA)
ADVOGADO...: ANTONIA DE JESUS LEITE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): POLIPIISO LTDA. (SUC. DE POLIARTE ANÁPOLIS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.)
ADVOGADO...: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante os termos da certidão de fl. 423-verso, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 5824/2007
Processo Nº: RT 00834-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA DE MATOS BELARMINO
ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO...: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de fls. 203, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5833/2007
Processo Nº: RT 00808-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ZILDA GUIMARÃES GOMES DE JESUS
ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO...: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ante os termos da certidão supra, indefere-se o requerimento de fl. 100. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se o transcurso do prazo decorrente do despacho exarado à fl. 99.

Notificação Nº: 5829/2007
Processo Nº: AIN 00844-2006-051-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE...: SUELY RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO...: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO...: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 435/444, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5822/2007
Processo Nº: RT 01020-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO...: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): JC TÊXTIL
ADVOGADO...: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do leilão, fls. 93, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5814/2007
Processo Nº: CCS 01084-2006-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): JINROKU MASUDA
ADVOGADO: RENATO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO (RÉU): Vistos os autos. À vista do teor da certidão de fl. 105-verso, intime-se o reclamado para comprovar a quitação das parcelas do acordo, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5828/2007
Processo Nº: AAT 00347-2007-051-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DERALDINO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: DAVID DUTRA FILHO
RÉU(RÉ): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.
ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca do requerimento de fls. 699/700.

Notificação Nº: 5809/2007
Processo Nº: RT 00393-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA OLGA MENEZES
ADVOGADO...: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LANA REGINA RODRIGUES MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES - DRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Ante os termos do requerimento de fls. 46/47, intime-se a reclamada para devolver a CTPS da reclamante, devidamente anotada, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$ 80,00 (oitenta reais), até o limite de 05 dias, findos os quais será expedido mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 5823/2007
Processo Nº: RT 00696-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON FERNANDES
ADVOGADO...: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 121/149, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5826/2007

Processo Nº: RT 00709-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO ALVES DE SÁ

DESPACHO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder às devidas anotações, conforme determinado na r. sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5808/2007

Processo Nº: RT 00776-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): JOSÉ SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5827/2007

Processo Nº: RT 00794-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: THYAGO DIAS MACHADO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ISOFRIO ISOLAMENTOS TÉRMICOS LTDA.
ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA

DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls. 75/81, para, querendo, contra-arraoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 5806/2007

Processo Nº: AMT 00844-2007-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): JOAQUIM LUIZ DINIZ
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO REQUERENTE (RECLAMANTE): Vistos os autos. À vista do teor da certidão de fl. 73, concede-se à requerente o prazo de 10 dias para regularizar o pólo passivo, juntando aos autos o termo de inventariante, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, c/c o art 295, VI/CPC), com a conseqüente extinção do feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV e VI, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do art. 769, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 5807/2007

Processo Nº: AMT 00851-2007-051-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO FERREIRA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO REQUERENTE (RECLAMANTE): Vistos os aut os. À vista do teor da certidão de fl. 81, concede-se à requerente o prazo de 10 dias para regularizar o pólo passivo, juntando aos autos o termo de inventariante, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, c/c o art 295, VI/CPC), com a conseqüente extinção do feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV e VI, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do art. 769, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 5830/2007

Processo Nº: AAT 00866-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: NATALINO FRANCISCO GOMES
ADVOGADO: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RÉU(RÉ): SANATÓRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
ADVOGADO: DAMIÃO NONATO COELHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Diante do teor da petição de fl. 474, defere-se a substituição do perito Hélder Andrada, com fulcro no artigo 423, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Nomeio para realização de perícia médica o Dr. Márcio José de Paiva, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do respectivo laudo, ficando, assim, revogada a nomeação do Dr. Hélder Andrada. Ciência às partes. Intime-se o perito nomeado.

Notificação Nº: 5810/2007

Processo Nº: AMT 00886-2007-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): ANTÔNIO PORFÍRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO REQUERENTE (RECLAMANTE): Vistos os autos. À vista do teor da certidão de fl. 78, concede-se à requerente o prazo de 10 dias para regularizar o pólo passivo, juntando aos autos o termo de inventariante, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, c/c o art 295, VI/GPC), com a conseqüente extinção do feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV e VI, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do art. 769, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 5818/2007

Processo Nº: RT 00957-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS JACOBINO DE MORAIS
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PACK-SERVICE LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 24/09/2007, às 14:00 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecerem a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 5821/2007

Processo Nº: AD 00958-2007-051-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: OTIL LARA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
REQUERIDO(A): EDÉSIO JOSÉ DE OLIVEIRA - FIRMA INDIVIDUAL (COLÉGIO COSMORAMA) N/P DE SEU REPR. LEGAL EDÉSIO JOSÉ DE OLIVEIRA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 24/09/2007, às 14:30 min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecerem a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 171/2007

PROCESSO Nº RT 00125-2007-051-18-00-9

EXEQUENTE: JACQUELINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EXECUTADO(A)(S): RD ROSA CONFECÇÕES.

PRAÇA: 09/10/2007, às 14h50min

LEILÃO: 15/10/2007, às 09h04min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): RUA GENERAL JOAQUIM INACIO, Nº 152, CENTRO, CEP: 75.024-040, ANÁPOLIS-GO

O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme Auto de Penhora de fls. 79, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). Rina Aparecida Salgado Carneiro Rosa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - 09 (nove) calças jeans, modelos diversos, marca Rinna's, cor azul, adulto, tamanhos variados, avaliada cada por R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), totalizando R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/10/2007, às 09h04min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Dado e passado nesta cidade de Anápolis-GO, aos Treze de Setembro de Dois mil e Sete. JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE
Subdiretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6770/2007

Processo Nº: RT 00375-1998-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MACHADO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): SÃO BRAZ IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 6763/2007

Processo Nº: RT 00687-2003-052-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO COELHO JUNIOR

ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA, BEM COMO TER VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 638/640, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

Notificação Nº: 6765/2007

Processo Nº: RT 00576-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTARAM INFRUTÍFERAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

Notificação Nº: 6762/2007

Processo Nº: RT 00442-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNIA PATRÍCIA VENÂNCIO

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): CAROLINA DE ALMEIDA HAHMEYER SIQUEIRA

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

DESPACHO: Despacho de fls. 77: Em que pese ao teor da certidão de fls. 76, tendo em vista a existência de requerimentos formulados pela União às fls. 69/70, passo à sua apreciação. Defiro os supracitados pleitos, a fim de determinar ao Diretor de Secretaria que diligencie junto ao site do Detran-GO, acerca da existência de veículos cadastrados em nome da executada. Ato contínuo, determino que seja expedido ofício à Receita Federal, requisitando cópias da relação de bens e endereços constantes das 03 (três) últimas declarações de imposto de renda da devedora. Intime-se a exequente. Anápolis-GO, 05 de setembro de 2007, 4ª feira. Valéria Cristina de Sousa Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 6764/2007

Processo Nº: RT 00555-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JÂNIO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTARAM ÍNFIMOS OS BLOQUEIOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

Notificação Nº: 6767/2007

Processo Nº: AEX 00635-2007-052-18-00-2 2ª VT

EXEQUENTE...: SEBASTIANA ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ LAZARO DE BARROS

EXECUTADO(A): ANTÔNIO LEANDRO CORREIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTARAM INFRUTÍFERAS, BEM COMO TER VISTA DO DOCUMENTO DE FL. 61, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

Notificação Nº: 6769/2007

Processo Nº: RT 00773-2007-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANSUÉLIO FERREIRA ALVES

ADVOGADO.....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 6766/2007

Processo Nº: RT 00856-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GEFERSON MANGABEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE SOUZA ATC

ADVOGADO.....: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 55/58.

Notificação Nº: 6761/2007

Processo Nº: RT 00860-2007-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON ELOI DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA. (FEIJÃO DONA COTA)

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 132/143.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5971/2007

Processo Nº: RT 00695-2004-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SUELI GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Observa-se que os bens penhorados em fl. 384 foram levados à hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los (v. certidões de fls. 412/413). Resta evidenciado, dessarte, que tais bens são de difícil alienação. Assim sendo, considerando-se que o reclamante/exequente não manifestou interesse na adjudicação dos bens supra-referidos, desconstitui-se a penhora de fl. 384, liberando-se o depositário do encargo. Intimem-se a executada e o depositário(...)Anápolis-GO, 14 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5965/2007

Processo Nº: RT 00667-2005-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MATOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS - DR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 1051, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 1.010/1.050, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o novo valor da execução, que já se tornou totalmente definitiva (v. fl. 891), em R\$ 101.034,71, atualizado até 28/09/2007, sendo R\$ 82.795,19 de crédito trabalhista (já deduzido o INSS de R\$ 1.7720,00), R\$ 1.034,91 de honorários periciais, R\$ 15.621,19 de contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e R\$ 1.583,42 de custas (fase de conhecimento e liquidação), sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Frise-se que o INSS já foi regularmente intimado, à fl. 416 dos autos da Carta de Sentença, em apenso, do cálculo das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT, não tendo, porém, apresentado impugnação (cf. certidão de fl. 425 dos autos da CS). Intimem-se as partes para, querendo, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante/exequente, manifestarem-se sobre os cálculos supra-referidos, sob pena de preclusão.(...)Anápolis-GO, 13 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5970/2007

Processo Nº: ACP 00246-2006-053-18-00-2 3ª VT

CONSIGNANTE...: JMB LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

CONSIGNADO(A): GEOBALDO JOAQUIM RIBEIRO - ESPÓLIO DE

ADVOGADO.....: LUCIO FLAVIO MENDES CRUCCIOLI

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 130, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 212,87 (v. fl. 122), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. Guia de fl. 129). Intime-se a executada da penhora em dinheiro ora efetivada, a fim de que, caso queira, oponha Embargos no prazo e 05 dias (CLT, art. 884).

Notificação Nº: 5966/2007

Processo Nº: RT 00453-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: JACKSON FIDELIS PEREIRA
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 5973/2007

Processo Nº: RT 00592-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: NILSON MARIANO SOBRINHO
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): VICENTE RODRIGUES FERREIRA + 001
ADVOGADO.....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

DESPACHO: AO 1º RECLAMADO: Vistos, etc. Os documentos de fls. 32/50 demonstram que foi concedido pelo órgão previdenciário, no dia 31/08/2007, o parcelamento do débito previdenciário decorrente do acordo homologado em fl. 10, sendo que a GPS de fl. 49 comprova o recolhimento da 1ª parcela. O débito remanescente será recolhido em 09 parcelas (cf. documento de fl. 50). Assim, aguarde-se pelo prazo de 10 meses. Intime-se a União (Lei nº 11.457/2007), via Procuradoria-Geral (Portaria Conjunta PGFN/PGF nº 433, de 25 de abril de 2007 e Ofício-Circular TRT 18ª GP/SCJ Nº 010/2007). Decorrido o prazo acima assinalado, intime-se a União para, em 10 dias, informar se foi integralmente cumprido o parcelamento do débito previdenciário, com a advertência de que o seu silêncio será entendido como resposta positiva, o que importará o arquivamento definitivo dos autos. Intime-se o 1º reclamado do teor deste despacho. Anápolis-GO, 14 de setembro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5964/2007

Processo Nº: RT 00607-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: WALTER CAMARGO
ADVOGADO.....: JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA GRÁFICA
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença Homologatória de Acordo de fl. 64, cujo teor se transcreve: Vistos, etc. Homologo o acordo constante na petição de fls. 59/60, no valor de R\$ 2.764,80, referente à multa de 40% sobre o saldo do FGTS, dividido em 03 parcelas de R\$ 921,60 cada, vencíveis nos dias 10/10/2007, 12/11/2007 (e não 10/11/2007, sábado) e 10/12/2007, cujos pagamentos serão efetuados mediante guias de depósito a serem expedidas pela Secretaria da VT, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante no prazo de 05 dias, contado da data de vencimento. As custas processuais ficaram a cargo do reclamante, que foi isento do respectivo pagamento (v. fl. 17). Deverá o reclamado comprovar nos autos, até o dia 19/12/2007, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas em fl. 24, com as devidas atualizações, sob pena de execução do respectivo valor. Não há falar em recolhimento de IRRF, haja vista que não incide tal imposto sobre a verba objeto do acordo ora homologado (multa de 40% sobre o FGTS). Intimem-se as partes. (...) Anápolis-GO, 13 de setembro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5968/2007

Processo Nº: CCS 00827-2007-053-18-00-5 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): DELMIRO MARCAL DA SILVA
ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência da ata de fl. 77, cujo teor se transcreve: "HOMOLOGO a desistência da ação requerida pela autora na petição de fl. 76, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas, pela autora, no valor de R\$ 31,08, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 1.553,93, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, contados da intimação, sob pena de execução. Intimem-se as partes da sentença homologatória. NADA MAIS. Às 12h58min encerrou-se a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5967/2007

Processo Nº: ET 00891-2007-053-18-00-6 3ª VT
EMBARGANTE...: CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: RODRIGO MIKHAIL ATÍE AJI
EMBARGADO(A): ALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da r. sentença de fls. 48/49, cuja parte dispositiva se transcreve: III - C O N C L U S Ã O ANTE O EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela 6ª Executada-Embargante, CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, em face do Exequente-Embargado, ALDO RODRIGUES DA SILVA, e condeno a

Embargante a pagar ao Embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, a qual deverá ser incluída no débito em execução nos autos principais, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Não há custas. Intime-se a Embargante. Traslade-se cópia desta sentença para os autos principais (processo nº 00227-2006-053-18-00-6). Anápolis-GO, 13 de setembro de 2007 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7578/2007

Processo Nº: RT 00617-2002-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: JADES OVIDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: LUIZ GUILHERME TAVARES TORRES - DR.

DESPACHO: Ao Reclamante: Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT. Anápolis-Go, 14 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7589/2007

Processo Nº: RT 00691-2002-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE FARIA - ESPÓLIO (REPRESENTADO P/ JOÃO GOMES PEREIRA)

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): TEODOMIRO FIGUEIRA SAMPAIO FILHO - ESPÓLIO
ADVOGADO.....: PEDRO ELOI SOARES

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Ante o trânsito em julgado da sentença de embargos à execução (fls. 673), julgo boa e subsistente a penhora e aprovo a avaliação, fls. 526. 2 - Designo praça do bem penhorado às fls. 526, para o dia 23.10.2007, às 9 horas, com observância das formalidades legais. Tratando-se de bem imóvel indivisível, o mesmo será levado por inteiro à hasta pública, sendo que a meação do cônjuge referente à cota-parte adquirida através de compra e venda de adjudicação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) será reservada do produto da praça, conforme definido na sentença dos embargos de terceiro autuados sob nº 00299-2006-054-18-00-0, cuja cópia encontra-se juntada neste feito às fls. 617/622. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 08.11.2007 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 12.09.2007. Quêssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7589/2007

Processo Nº: RT 00691-2002-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA DE FARIA - ESPÓLIO (REPRESENTADO P/ JOÃO GOMES PEREIRA)

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): TEODOMIRO FIGUEIRA SAMPAIO FILHO - ESPÓLIO
ADVOGADO.....: PEDRO ELOI SOARES

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Ante o trânsito em julgado da sentença de embargos à execução (fls. 673), julgo boa e subsistente a penhora e aprovo a avaliação, fls. 526. 2 - Designo praça do bem penhorado às fls. 526, para o dia 23.10.2007, às 9 horas, com observância das formalidades legais. Tratando-se de bem imóvel indivisível, o mesmo será levado por inteiro à hasta pública, sendo que a meação do cônjuge referente à cota-parte adquirida através de compra e venda de adjudicação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) será reservada do produto da praça, conforme definido na sentença dos embargos de terceiro autuados sob nº 00299-2006-054-18-00-0, cuja cópia encontra-se juntada neste feito às fls. 617/622. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 08.11.2007 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 12.09.2007. Quêssio César Rabelo - Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7583/2007

Processo Nº: RT 00248-2005-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: ÉRICA REGINA DA SILVA FROTA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ao Patrono do Reclamante: Vistos, etc. Considerando os termos da certidão de fls. 207, tenho que a executada encontra-se em local incerto e não

sabido, razão pela qual defiro o requerimento de fls. 214. Nomeio a exequente como depositária do bem penhorado às fls. 165. Lavre-se o Termo de Compromisso, devendo a mesma ser intimada para assiná-lo, no prazo de 05 dias. Após, expeça-se edital com o fito de intimar a executada da penhora, bem como seu cônjuge. Anápolis-GO, 20 de agosto de 2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7599/2007

Processo Nº: RT 00396-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: SULIMAR DA PENHA BORGES

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB + 001

ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES

DESPACHO: À Reclamada. Despacho de fl.216, teor: 1 - Ante a quitação de todos os débitos e considerando a certidão exarada à fl. 214, libero à 2ª Reclamada, Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, o saldo remanescente nos autos, devendo a mesma ser intimada para comparecer em Secretaria para recebimento da importância em questão, no prazo de 10 dias. 2 - Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Em 13.09.2007. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7580/2007

Processo Nº: RT 00180-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA STELA RIBEIRO GODINHO

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): DROGA LIMA LTDA. + 004

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: Ao Exequente: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 14 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7584/2007

Processo Nº: RT 01033-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BERACA SABARÁ QUÍMICA E INGREDIENTES LTDA

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: Ao Reclamante: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS. Anápolis-Go, 14 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7582/2007

Processo Nº: RT 00016-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO HONORATO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO

DESPACHO: Ao Reclamado: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 14 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7596/2007

Processo Nº: AC 00311-2007-054-18-00-7 4ª VT

AUTOR...: LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO

ADVOGADO: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO SARAIVA

ADVOGADO: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR

DESPACHO: Ao Exequente: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 14 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7595/2007

Processo Nº: RT 00414-2007-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DA ROÇA PRODUTOS NATURAIS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Exequente: Vista concedida à exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 14 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7585/2007

Processo Nº: ET 00417-2007-054-18-00-0 4ª VT

EMBARGANTE...: CARLOS ANTONIO OCHOA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA

EMBARGADO(A): CARLA SOUZA DA SILVA ALVES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Embargante: Vista concedida ao embargante, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis-Go, 14 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7587/2007

Processo Nº: RT 00554-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ROMILDO CARLOS FERNANDES

ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA.

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: a) Intime-se o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT. b) Vista concedida ao exequente da petição de fls. 47, prazo legal.

Notificação Nº: 7581/2007

Processo Nº: RT 00758-2007-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ABIMAEI DIMAR MORAES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): INSTITUTO SIGMA DE PÓS GRADUAÇÃO.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao Reclamante: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS. Anápolis-Go, 14 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7586/2007

Processo Nº: RT 00775-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: GILSON PEREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): MR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: À Reclamada: Deverá a reclamada, comparecer a esta Vara para receber os documentos que se encontram na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Anápolis-Go, 14 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7579/2007

Processo Nº: RT 00878-2007-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO NAZARENO MARTINS

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.

RECLAMADO(A): MOURAN ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Ao Reclamado: Fica o reclamado intimado a comprovar o recolhimento previdenciário no importe de R\$1.397,75, no prazo de 10 dias. Anápolis-Go, 14 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 7588/2007

Processo Nº: CP 00961-2007-054-18-00-2 4ª VT

REQUERENTE...: EDUMAR ROSA SENA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MALASPINA

REQUERIDO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO

DESPACHO: AS PARTES: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho desta Vara, inclui-se o feito na pauta do dia 27.09.2007 às 13 horas e 50 minutos para realização de audiência para oitiva de testemunha.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9271/2007

Processo Nº: RT 00030-1998-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FERREIRA

RECLAMADO(A): NAVASSIS IND. ARTIFATOS DE CIMENTO LTDA (ORLANDO DA SILVA ANDRE)

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.463/464 e 469, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher, no prazo legal e nos termos da conta já homologada, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Expeça-se a Secretaria desta Vara guia para recolhimento dos honorários periciais pela reclamada. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante. Intime-se a União, com a remessa dos autos por meio de sedex, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 9235/2007

Processo Nº: RT 00933-2001-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL JOSE DA CONCEICAO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ESTOFADOS AMERICA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.711 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9230/2007

Processo Nº: RT 01111-2003-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GERSON MIGUEL DA SILVA
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a indicar especificamente meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.No silêncio, suspenda-se a execução, por até 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 9229/2007

Processo Nº: RT 00177-2004-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: DALCI ALVES DE OLIVEIRA AGUIAR
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A Secretaria deverá providenciar os bloqueios dos veículos descritos às 394/396 no DETRAN. Após, requisitem-se às respectivas instituições financeiras informações circunstanciadas acerca das alienações fiduciárias que oneram os veículos descritos às fls. 394/396, tais como: valor total do contrato, número de parcelas pagas e a pagar, com os respectivos valores e datas de vencimento. Intime-se o exequente a manifestar-se acerca do pleito de fls. 401/405, no prazo de 05 (cinco) dias. A guia de fls. 281 indica como depositante Metálicas Estruturas Ltda. Em sendo assim, visando analisar a ligação da mencionada empresa com a devedora nestes autos, venham-me conclusos os autos 193/2004 juntamente com este feito.

Notificação Nº: 9255/2007

Processo Nº: RT 00365-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FELIPE ABRÃO NETO
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SAGEL - SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclua-se os presentes autos na pauta do dia 21/09/2007, às 09h10min, para tentativa conciliatória.As partes deverão ser intimadas, diretamente, por mandado, com URGÊNCIA, salientando que a executada deverá ser intimada, na pessoa do sócio Hélio Naves Júnior, haja vista os despachos exarados às fls. 232/233 e 268/269.Intimem-se, ainda, os procuradores das partes, via telefone, mediante certidão nos autos. Atualize-se o crédito, declinando o valor à disposição do Juízo.

Notificação Nº: 9234/2007

Processo Nº: RT 01605-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON RICARDO DE CASTRO
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): JORGE LUIS DA SILVA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 9261/2007

Processo Nº: CCS 00036-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ): FERRO E AÇO BRASÍLIA LTDA.
ADVOGADO:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9245/2007

Processo Nº: RT 00163-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. (BRONDELE)
ADVOGADO.....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 14/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9258/2007

Processo Nº: RT 01296-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES NERES
ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): ARCO VERDE REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.288 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9249/2007

Processo Nº: AAT 01422-2006-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: WESLEY DAVID DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
RÉU(RÉ): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)
ADVOGADO: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 9231/2007

Processo Nº: ACP 02139-2006-081-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE...: TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
CONSIGNADO(A): MANOEL INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Diante da ausência de manifestação da parte interessada, conforme corrobora a certidão supra, guarde-se a audiência já designada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9263/2007

Processo Nº: RT 02161-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ELIEUDO DA SILVA MARCELINO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RUBENS VIEIRA VIRGILIO (RAFA BORRACHARIA)
ADVOGADO.....: PAULO DE TARSO PIMENTEL
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9257/2007

Processo Nº: RT 02180-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DARCI APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS PUCCINELLI
ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.163 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9256/2007

Processo Nº: RT 02260-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIANA RODRIGUES DA SILVA COSTA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): LACERDA IMOVEIS LTDA (NIXKSON BARBOSA LACERDA)
ADVOGADO.....: NILTON PEREIRA MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.140 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 9240/2007

Processo Nº: RT 02811-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VILSON FRANCISCO DE BRITO
ADVOGADO.....: ROBERTO VAGNER ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): EURIPEDIS FELIPE SOBRINHO
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente, novamente, a receber os documentos colacionados aos autos pelo reclamado. Oficie-se à Receita Federal em Goiás, para que nos remeta cópias das três últimas declarações de renda do devedor, mas apenas a parte relativa a bens e direitos, além da identificação do declarante. Saliente-se, por oportuno, que as cópias das declarações de renda deverão ficar sob a guarda da Secretaria desta Vara e, mediante certidão, liberados tão-somente às partes e seus procuradores regularmente constituídos, em Secretaria, vedada a extração de cópias. Com os resultados, intime-se o exequente a requerer o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 9262/2007

Processo Nº: CCS 00062-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): RENATO FRANCISCO BATTISTI

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9260/2007

Processo Nº: CCS 00070-2007-081-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): LEANDRO FERNANDES CORREIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9244/2007

Processo Nº: RT 00398-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUÍS MENDES PEREIRA

ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER (N/P DO ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO....: SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO 2º RECLAMADO Intimação a 2º reclamada para anotar a CTPS do reclamante, prazo de 02 dias, de acordo com estabelecido na r. sentença.

Notificação Nº: 9265/2007

Processo Nº: ATC 00622-2007-081-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: JURACY DE FRANÇA BARROS

ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS

REQUERIDO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE Intime-se o credor a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 9239/2007

Processo Nº: RT 00681-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELY COSTA FARIAS

ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH

RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO....: SARA MENDES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A peça de fls. 117 fora apresentada a destempo, conforme corrobora a certidão firmada às fls.108 pelo que sua análise resta prejudicada. Intime-se o reclamante.Por outro lado, recebo o recurso aviado pela parte ré.Destarte, encaminhem-se, com as cautelas de estilo, os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para as providências de mister.

Notificação Nº: 9246/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EMANOEL DA SILVA E SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE + 001

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluem-se os presentes autos na pauta do dia 19/10/2007, às 10h20min, para audiência de instrução, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 9267/2007

Processo Nº: AIN 01001-2007-081-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: MARLENE RODRIGUES DE MELO ALENCAR

ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA

REQUERIDO(A): VALDIR FERREIRA BASTOS

ADVOGADO....: VICTOR GONCALVES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9252/2007

Processo Nº: RT 01058-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MARK SHOULD HOSPITALAR IND. E COM. LTDA.

ADVOGADO....: WAGNER JOSÉ DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9241/2007

Processo Nº: RT 01083-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ SANTA BARBARA

ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO....: CRISTINA MALGONE DE ALBUQUERQUE

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da certidão firmada às fls. 56, requerendo o que for de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo-o que sua inércia conduzirá à presunção de que o reclamante recebeu sua CTPS direta e regularmente.

Notificação Nº: 9254/2007

Processo Nº: RT 01178-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO OLIVEIRA DE MATOS

ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario da reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 9269/2007

Processo Nº: RT 01219-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO AIRES PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.

ADVOGADO....: SIMONE DA SILVA SANTOS-DRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario do reclamado, prazo legal.

Notificação Nº: 9242/2007

Processo Nº: RT 01221-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ARISVALNEY SILVÉRIO SILVA

ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a levantar sua CTPS. No mais, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 9233/2007

Processo Nº: ET 01309-2007-081-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

EMBARGADO(A): DIVINO CARLOS FERREIRA DA SILVA + 010

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/09/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 9270/2007

Processo Nº: ATC 01323-2007-081-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: PERICLES MARTINS DOS ANJOS

ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS

REQUERIDO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 9268/2007

Processo Nº: RT 01344-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: WELMA VALÉRIO DA SILVA

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS APARECIDA LTDA.

ADVOGADO....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario do reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 9259/2007

Processo Nº: RT 01451-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DAYVISON AUGUSTO CORREA DO AMARAL

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a guia TRCT de seu constituinte.

Notificação Nº: 9251/2007

Processo Nº: RT 01491-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CÉSAR CARDOSO

ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9266/2007

Processo Nº: RT 01540-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WALASSE ARAUJO BORGES

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): UNIÃO SÃO JORGE SUPLEMENTOS PARA RAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.27 prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 9253/2007

Processo Nº: RT 01619-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REPR. PELO ADMINISTRADOR JUNICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão e CTPS de seu constituinte, prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 237/2007

PROCESSO Nº CO 00044-2006-081-18-00-0

.Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 00044-2006-081-18-00-0

Impetrante: AGROPECUÁRIA PEDREGULHO LTDA + 003

Impetrado: JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Praça : 02/10/2007 às 13h16min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 04/10/2007 às 13h00min.

Localização dos bens: AV. SANTOS DUMONT, QD. 25, LT. 06, BAIRRO NEGRÃO DE LIMA, GOIÂNIA/GO.

O Doutor EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R\$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 80, na guarda do depositário, Énio Paranhos.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 23 (vinte e três) Telhas Eternit canaletão 49 (6,0m x 0,53m), usadas, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); 2) 01 (um) manco de madeira (aroeira) para varanda, com 4m, usada, em razoável estado de conservação, avaliada em R\$240,00 (duzentos e quarenta reais); 3) 03 (três) manceos de madeira (aroeira) para varanda, com 3,5m, usada, em razoável estado de conservação, avaliada em R\$180,00 (cento e oitenta reais) cada, totalizando R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais); 4)01 (um) manco de madeira (aroeira) para varanda, com 3,2m, usada, em razoável estado de conservação, avaliada em R\$ 130,00 (cento e trinta reais);5) 01 (um) portão de ferro, composto de quatro partes, tipo veneziana, totalizando 2,20mx2,50m, usado, cor branca, em razoável estado de conservação, estando com alguns pontos de ferrugem superficial, avaliado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 6)01 (um) portão de ferro, medindo 4mx2,20, usado, cor branca, em razoável estado de conservação, estando com alguns pontos de ferrugem superficial e parte inferior amassada (reparável), avaliado em R\$500,00 (quinhentos reais); 7)52m (cinquenta e dois metros) de ardósia, 0,4mx0,4m, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$5,00 (cinco reais) o metro, totalizando R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); 8) 48m (quarenta e oito metros) de ardósia, 0,4m x 0,2m, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$5,00 (cinco reais) o metro, totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); VALOR TOTAL DA PENHORA: R\$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 04/10/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na

Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e sete. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 247/2007

PROCESSO Nº RT 00192-2006-081-18-00-4

.Processo nº AEXF 01992-2006-081-18-00-2

Exequente: UNIÃO

Executada: ACINOX EQUIPAMENTOS EM AO INOX LTDA. ME + 001

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada ACINOX EQUIPAMENTOS EM AO INOX LTDA. ME, na pessoa do seu representante legal, Sr. SILVANO JOSÉ DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 5.118,10 (cinco mil, cento e dezoito reais e dez centavos) ou garantir a execução, nos termos dos artigos 1º, 8º, inciso I, in limine da Lei nº 6.830/80, c/c o artigo 223 do CPC, conforme despacho de fls. 56: DESPACHO: "Vistos, etc...Em atenção ao pleito da credora/União (fl.50), proceda a Secretaria desta Vara a citação da empresa devedora, na pessoa do representante legal Sr. Silvano José dos Santos, por meio de edital, bem como a citação deste, via correio com Aviso de Recebimento - AR, observando-se o endereço consignado no documento de fl.52. Em, 12 de setembro de 2007. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO". E para que chegue ao conhecimento da reclamada ACINOX EQUIPAMENTOS EM AO INOX LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze de Setembro de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 247/2007

PROCESSO Nº RT 00192-2006-081-18-00-4

.Processo nº AEXF 01992-2006-081-18-00-2

Exequente: UNIÃO

Executada: ACINOX EQUIPAMENTOS EM AO INOX LTDA. ME + 001

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada ACINOX EQUIPAMENTOS EM AO INOX LTDA. ME, na pessoa do seu representante legal, Sr. SILVANO JOSÉ DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 5.118,10 (cinco mil, cento e dezoito reais e dez centavos) ou garantir a execução, nos termos dos artigos 1º, 8º, inciso I, in limine da Lei nº 6.830/80, c/c o artigo 223 do CPC, conforme despacho de fls. 56: DESPACHO: "Vistos, etc...Em atenção ao pleito da credora/União (fl.50), proceda a Secretaria desta Vara a citação da empresa devedora, na pessoa do representante legal Sr. Silvano José dos Santos, por meio de edital, bem como a citação deste, via correio com Aviso de Recebimento - AR, observando-se o endereço consignado no documento de fl.52. Em, 12 de setembro de 2007. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO". E para que chegue ao conhecimento da reclamada ACINOX EQUIPAMENTOS EM AO INOX LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze de Setembro de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL CITAÇÃO Nº 246/2007

PROCESSO Nº AEXF 02001-2006-081-18-00-9

.Processo nº AEXF 02001-2006-081-18-00-9

Exequente: UNIÃO

Executada: PANIFICADORA PANY MERCADO LTDA.

A Doutora CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada PANIFICADORA PANY MERCADO LTDA., na pessoa do seu representante legal, Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES FERNANDES, bem como do devedor co-responsável Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 57,40 (cinquenta e sete reais e quarenta centavos) ou garantir a execução, nos termos dos artigos 1º, 8º, inciso I, in limine da Lei nº 6.830/80, c/c o artigo 223 do CPC, conforme despacho de fls. 60: DESPACHO: "Vistos os autos.Cite-se a empresa devedora, na pessoa de seu representante legal, bem como este na qualidade de co-devedor responsável, via edital, conforme requerido às fls. 51.Aparecida de Goiânia, 12 de setembro de 2007. CAMILA

BAIÃO VIGILATO, JUIZA DO TRABALHO". E para que chegue ao conhecimento da reclamada PANIFICADORA PANY MERCADO LTDA. e do co-devedor responsável Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES FERNANDES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze de Setembro de Dois mil e Sete. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUIZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8370/2007

Processo Nº: RT 00431-2005-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 8372/2007

Processo Nº: RT 01255-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCINÉS LAUDELINA DE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDUSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
DESPACHO: AO PROCURADOR DA CREDORA: Vista à credora do documento de fl. 163, por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 8368/2007

Processo Nº: RT 02453-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: ODÉCIO QUEIROZ DA MOTA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PORTO REAL TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAKES RABELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 85, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Pelo documento de fl. 29 verifica-se que a reclamada fez prova de sua regularidade junto ao SIMPLES desde sua opção até a data de 20.11.2006. Dessa forma, determino que a mesma seja intimada a comprovar sua regularidade com aquele sistema até a presente data, em 10(dez) dias. Em 12.09.2007.'

Notificação Nº: 8369/2007

Processo Nº: CS 00146-2007-082-18-01-5 2ª VT
EXEQUENTE...: BELISA RIBEIRO LIMA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): ORVENT COSMETICOS LTDA. (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: ANDRÉ SOARES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista à exequente da impugnação de fls. 83/86, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8364/2007

Processo Nº: RT 00370-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: LEILA SILVA SOUSA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALESSANDRA N. T. COSTA E SILVA
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, da certidão de fl. 80, cujo teor é o seguinte: 'Certifico que a reclamante LEILA SILVA SOUSA, RG Nº 5.127.569, compareceu nesta Secretaria e informou que não recebeu nada do valor liberado ao Procurador (R\$ 106,14), sendo que no contrato que assinou com o procurador ficou estipulado os honorários em 20% do valor líquido (R\$ 1.065,06) e recebeu deste, duas parcelas, uma no valor de R\$ 400,00 e outra no valor de R\$ 600,00. Informa o reclamante que não tem condições financeiras para devolver o valor determinado por este Juízo e mesmo porque não recebeu esse valor, pois quem recebeu foi o seu procurador e nada lhe foi repassado...'

Notificação Nº: 8362/2007

Processo Nº: RT 00503-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MERCIA MENDONCA RODARTE
RECLAMADO(A): M A S SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO.Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOAQUIM BORGES DOS SANTOS em face de M A S SUPERMERCADOS LTDA, decido julgar procedentes, em parte, os pedidos

para:3.1 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária; 3.2. - Condenar a reclamada no cumprimento em favor do reclamante das obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, no prazo legal ou em outro que lá estiver estabelecido, que para melhor localização estão sublinhadas.Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito.Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e do empregador), inclusive por todo o contrato de trabalho (16.9.2005 a 30.12.2006), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio.Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei.Transitada em julgado, expeçam-se os ofícios na forma do item 2.11 retro.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$280,00, calculadas sobre R\$14.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Aparecida de Goiânia-GO, 14 de setembro de 2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8366/2007

Processo Nº: RT 00539-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: HELENA DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 225, cujo teor é o seguinte: ' Considerando que o assistente técnico da reclamada não participou da perícia médica realizada, tendo em vista a perita não ter entrado em contato com o mesmo, fato por ela confirmado às fls. 219/220, nulo o laudo pericial de fls. 171/195, determinando a realização de nova perícia, bem como de novo exame médico, devendo a perita comunicar às partes e aos assistentes técnicos dia e hora da realização dos mesmos. O requerimento da reclamante à fl. 222 será apreciado quando da prolação da sentença. Dê-se ciência às partes e intime-se a perita a receber os presentes autos, em 05 (cinco) dias. Em 12.09.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 8380/2007

Processo Nº: RT 01379-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): GR DA ROCHA E CIA LTDA. (SUPERMERCADO BARATANI)-SUCESSOR DE E R GOMES ME
ADVOGADO....: MARCELO BEZERRA SANTOS
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a reclamada GR DA ROCHA CIA. LTDA (SUPERMERCADO BARATANI) - SUCESSOR DE E. R. GOMES ME, a pagar ao reclamante JULIANA ALVES DE LIMA, no prazo legal e com juros e correção monetária: a) indenização da estabilidade provisória; b) aviso prévio; c) diferença de auxílio maternidade; d) diferença de 13º salário de 2006 proporcional; e) férias vencidas e proporcionais com mais 1/3; g) horas extras de intervalo intrajornada; h) FGTS sobre as verbas salariais acima deferidas; i) multa de 40% sobre o FGTS (deferido e já depositado); j) multa do art. 477 da CLT; l) multa do art. 467 da CLT. Os valores serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se a remuneração reconhecida, a dedução dos valores pagos, tudo nos termos dos comandos da fundamentação supra que integra esta decisão.A reclamada deverá, ainda: 1) retificar a data de admissão na CTPS do autor para 1.3.2004, sob pena de comunicação à DRT e anotação pela Secretaria do Juízo; 2) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40% acima deferidos, sob pena de execução direta; 3) entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente, nos termos da lei; 4) comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias do período não anotado na CTPS e sobre as parcelas salariais acima deferidas, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.Aparecida de Goiânia, 13 de setembro de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 8361/2007

Processo Nº: RT 01449-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JACIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria

na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOCIMAR PEREIRA DA SILVA em face de ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, julgo procedentes, em parte, os pedidos para: a) conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária; b) condenar a reclamada a cumprir em favor do reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, as obrigações de dar e fazer indicadas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do último maior salário mensal (R\$385,00), limitada a cominação a esse salário. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 14 de setembro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8363/2007

Processo Nº: RT 01518-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBSON RODRIGUES
ADVOGADO.....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Receber neste Juízo a sua CTPS e a certidão para habilitação no seguro desemprego, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8360/2007

Processo Nº: RT 01532-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON JOSÉ MENDANHA
ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reconvenção proposta por BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA em face de AMILTON JOSÉ MENDANHA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito nos autos da reconvenção, com suporte no art. 852-B, I da CLT c/c art. 267, IV e §3º do CPC, de aplicação subsidiária, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais pela revivente, no importe de R\$36,00, calculadas sobre R\$1.800,00, valor dado à causa na reconvenção (R\$1.800,00). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 13 de setembro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior, Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 8359/2007

Processo Nº: RT 01672-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ORIDES BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): REAL MODAS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 10:00 horas do dia 26 de outubro de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Fica intimada a reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8357/2007

Processo Nº: RT 01677-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ZÉLIO MARTINS FURTADO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BOA NOVA LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 27 de SETEMBRO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. FICAM INTIMADOS, O RECLAMANTE E SUA PROCURADORA, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO EG. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 8371/2007

Processo Nº: RT 01679-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JULIANO ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CARLOS HENRIQUE + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 09:30 horas do dia 26 de outubro de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do E. TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 8374/2007

Processo Nº: RT 01684-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSIVAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DROGANA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:20 horas do dia 29 de outubro de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8388/2007

Processo Nº: RT 01685-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: VUGUESLEY CIRQUEIRA REZENDE
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ABC - MULTI SERVICE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:50 horas do dia 28 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sa. cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8385/2007

Processo Nº: RT 01686-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ARILDO COVIC
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ABC - MULTI SERVICE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:40 horas do dia 28 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sa. cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas

custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8375/2007

Processo Nº: RT 01687-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 28 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8383/2007

Processo Nº: RT 01688-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ADAILTON OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:10 horas do dia 28 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8376/2007

Processo Nº: RT 01689-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMENEUDO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 28 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8386/2007

Processo Nº: RT 01690-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: GULIVER PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:10 horas do dia 28 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8379/2007

Processo Nº: RT 01691-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:10 horas do dia 28 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8387/2007

Processo Nº: RT 01692-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO JUNIOR ALVES CARRIJO

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ABC - MULTI SERVICE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 28 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8381/2007

Processo Nº: RT 01693-2007-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JEOVÁ ALVES DOS REIS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 28 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8377/2007

Processo Nº: RT 01695-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ILVANÉDES DE CARVALHO DE DEUS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:40 horas do dia 28 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8384/2007

Processo Nº: RT 01696-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: KAISER PERES E SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 28 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente

reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados o reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8378/2007

Processo Nº: RT 01697-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: MARINEIDE MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TCA - TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA LTDA.

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:20 horas do dia 28 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados a reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8389/2007

Processo Nº: RT 01698-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA FARIAS DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ABC - MULTISERVICE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:50 horas do dia 28 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados a reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 8382/2007

Processo Nº: RT 01700-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: JUANA GRAZIELE SOARES QUEIROZ

ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NEXT BRASIL INTELIGÊNCIA COMPETITIVA LTDA. + 002

ADVOGADO....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 26 de setembro de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais. OBS: Ficam intimados a reclamante e seu procurador, nos termos do art. 7º do PGC, do Eg. TRT 18ª Região.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 6781/2007

Processo Nº: RTV 01267-2002-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CÁSSIA FÁTIMA LINO DA SILVA PENA + 001

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALIANÇA ASSISTÊNCIA DE SAÚDE LTDA

ADVOGADO....: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI
DESPACHO: Observo que o termo de acordo entabulado e apresentado à fl.483 não se encontra firmado pela reclamada. Assim, intím-se as partes para apresentarem, em via original, termo de ajuste firmado por ambas as proponentes, sob pena de não homologação do pacto ou, ainda, considerando que já decorreu a data estipulada para cumprimento do acordo, faculto ao obreiro a alternativa de apenas informar se já recebeu os valores ali avençados e se, por conseguinte, dá plena e geral quitação a seu crédito. Intím-se-se.

Notificação Nº: 6779/2007

Processo Nº: RT 00423-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): ERTHAL E FIGUEREDO COMÉRCIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: ARIIVALDO NUNES DE OLIVEIRA
DESPACHO: A reclamada apresenta às fls. 164 guia GPS e respectiva autenticação, visando comprovar a quitação de seu débito previdenciário nestes autos. Restando demonstrado o recolhimento previdenciário na forma solicitada pela União às fls.156, extingo a presente execução quanto às contribuições sociais e custas, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intím-se-se...

Notificação Nº: 6780/2007

Processo Nº: RT 00423-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO....:
RECLAMADO(A): FOCKINK INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO....: ARIIVALDO NUNES DE OLIVEIRA
DESPACHO: A reclamada apresenta às fls. 164 guia GPS e respectiva autenticação, visando comprovar a quitação de seu débito previdenciário nestes autos. Restando demonstrado o recolhimento previdenciário na forma solicitada pela União às fls.156, extingo a presente execução quanto às contribuições sociais e custas, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intím-se-se...

Notificação Nº: 6785/2007

Processo Nº: RT 00463-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE MARTINS DE MELO

ADVOGADO....: MIRELLA BIANCA DE MORAES MORANDO
RECLAMADO(A): S.S.S QUEIROZ (RESTAURANTE CHÃO GOIANO)

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Intimar o reclamante para retirar sua CTPS. Prazo legal.

Notificação Nº: 6768/2007

Processo Nº: CCS 00587-2007-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): EPAMINONDAS SEBASTIÃO DO AMARAL

ADVOGADO:
DESPACHO: Nada a apreciar acerca da petição e termo de acordo colacionado pelas partes às fls. 22/23 e 25/26, vez que, conforme se infere da ata de audiência à fl.18, houve o arquivamento dos presentes autos nos termos do art. 852-B, I, §1º, da CLT, o que implica dizer que o processo está extinto, sem resolução do mérito. Intím-se-se.

Notificação Nº: 6765/2007

Processo Nº: RT 00605-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON PEREIRA GUEDES

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001

ADVOGADO....:
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA POSTERIOR ANOTAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6764/2007

Processo Nº: RT 00615-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON ALVES DE FIGUEIREDO

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N & M ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA LTDA (ÁGUAS DO VALE HOTEL) + 001

ADVOGADO....:
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA POSTERIOR ANOTAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6761/2007

Processo Nº: RT 00628-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DJANE CASTRO LOPES

ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): MARLI PEREIRA DA COSTA BARBOSA-ME

ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA POSTERIOR ANOTAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6772/2007

Processo Nº: RT 00656-2007-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONZAGA

ADVOGADO.....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO

RECLAMADO(A): BELO SUPERMERCADO LTDA. (N/P DORALICE MARIA DE OLIVEIRA E LEONARDO BELO DE OLIVEIRA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ...Intime-se o obreiro a apresentar em 48 horas em Secretaria a sua CTPS, para posterior anotação de baixa...

Notificação Nº: 6782/2007

Processo Nº: CCS 00685-2007-161-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ANTÔNIO MACHADO CARRIJO

ADVOGADO:

DESPACHO: As partes, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA e ANTÔNIO MACHADO CARRIJO, apresentam termo de acordo às fls. 100/101, no qual avençaram o pagamento das Contribuições Sindicais Rural referentes aos exercícios de 2002 a 2006, bem ainda honorários e custas, no montante global de R\$ 2.217,37 (dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), a serem pagos pelo requerido na forma descrita no ajuste. Em caso de inadimplência, fica estipulada a multa de 50% sobre o valor dos débitos não quitado e vencimento antecipado das parcelas. Pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo a requerente dá plena e geral quitação aos objetos da lide (contribuições sindicais referentes aos anos 2002 a 2006). Homologo o acordo entabulado às fls. 100/101, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as custas, a cargo da requerente, no importe de R\$ 48,56, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos em 5(cinco) dias, sob pena de execução, uma vez que o correspondente valor já integra o montante a ser pago pelo requerido. Intimem-se.

Notificação Nº: 6786/2007

Processo Nº: RT 00718-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

DESPACHO: Intimar a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls 75, na qual comunica inadimplemento, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6767/2007

Processo Nº: RT 00731-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR RIBEIRO

ADVOGADO.....: JOSÉ DIAMANTINO NETO

RECLAMADO(A): CERÂMICA CORUMBAÍBA LTDA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: ... Intime-se a reclamada para, em 48 horas, proceder à baixa do registro na CTPS do obreiro, nos termos determinados na sentença, bem ainda para que em 05 dias forneça a guia TRCT, código 01, para possibilitar o levantamento do FGTS e respectiva multa referidos em sua petição e documentos de fl. 57/71, bem ainda as guias CD/SD para percepção de seguro desemprego, sob pena de sofrer as cominações previstas pelo descumprimento das respectivas obrigações de fazer...

Notificação Nº: 6784/2007

Processo Nº: RT 00785-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIMAR MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

DESPACHO: ...Intime-se a reclamada para dar cumprimento à obrigação de fazer determinada na sentença, consistente em recolhimento dos reflexos sobre o FGTS e respectiva multa, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada pelos valores equivalentes....

Notificação Nº: 6789/2007

Processo Nº: RT 00786-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CLAUDINEI S. DO AMARAL BARES E RESTAURANTES + 002

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Intimar os reclamados para manifestarem-se acerca da petição do reclamante às fls 68, na qual comunica inadimplemento, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6766/2007

Processo Nº: RT 00799-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GLEIDSON ROCHA TELES

DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA POSTERIOR ANOTAÇÃO DE BAIXA, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 6770/2007

Processo Nº: RT 00808-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR CARDOSO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL THERMAS DOS BANDEIRANTES

ADVOGADO.....: ONEI ATAIDES DE CASTRO

DESPACHO: As partes apresentam termo de acordo no qual avençaram o pagamento da importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), dividida em 7(sete) parcelas iguais de R\$ 400,00, cada, sendo a 1ª à vista e as demais vencíveis nos dias 14 de cada mês. A reclamada procederá, ainda, à anotação da CTPS da obreira, nos termos reconhecidos em sentença, fornecerá a guia TRCT, com código 01, para saque do FGTS que estiver depositado, e das guias para habilitação e requerimento do Seguro Desemprego. Em caso de inadimplência, a reclamada arcará com multa de 50% sobre o valor do devido e ocorrerá o vencimento antecipado de todas as parcelas. Homologo o acordo entabulado, na forma ajustada, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Tendo em vista que a sentença proferida ainda não foi liquidada, mas, porém, já transitada e, ainda, que as partes não discriminaram as verbas acordadas, deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, observando-se a proporcionalidade dos pedidos constantes na exordial. Mantidas as custas, no importe de R\$ 56,00, a cargo da reclamada, que deverá comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução. Ainda, considerando o disposto no art. 876, da CLT, com a nova redação dada pela Lei nº 11.457/2007, em vigor desde 02/05/2007, deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias decorrentes dos salários pagos durante o vínculo contratual reconhecido na sentença, sob pena de execução. Intimem-se...

Notificação Nº: 6771/2007

Processo Nº: RT 00827-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR MIRANDA MACEDO RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS

RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. (FACULDADE SETE DE SETEMBRO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ... Intime-se o obreiro a apresentar em 48 horas em Secretaria a sua CTPS, para posterior retificação...

Notificação Nº: 6762/2007

Processo Nº: RT 00828-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GISELE CROSARA ANDRAUS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOÃO MARCOS ARAÚJO MARTINS

RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. (FACULDADE SETE DE SETEMBRO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA POSTERIOR ANOTAÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 5239/2007

Processo Nº: MCI 00690-2003-141-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: GILMAR PIRES DE OLIVEIRA + 005

ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS

REQUERIDO(A): LINCSE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do 1º requerido: "Recebo o agravo de petição de fls. 1322/1325 em seus regulares efeitos.Vista às agravadas para, querendo, oferecerem resposta, no prazo legal.Intimem-se.Oferecidas respostas ou decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal ad quem, com nossas homenagens.Em 31.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5240/2007

Processo Nº: RT 01093-2005-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DA COSTA SOBRINHO

ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 003

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da 2º reclamada: "Diante dos termos do pedido retro, defiro prazo requerido para que a segunda executada proceda o depósito do

montante exequendo. Intime-se a segunda executada. Oficie-se, eletronicamente, ao MM. Juízo deprecado dando-lhe ciência do deferimento do prazo, com nossas homenagens. Em 13.09.2007. Eduardo Tadeu Thon. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5241/2007

Processo Nº: RT 01163-2005-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): ASCRISA (ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CRISA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência da reclamante: "Diante dos termos do ofício retro, intime-se a exequente para que, no prazo de 10 dias, informe a este Juízo o endereço completo do imóvel no qual pretende seja efetuada a penhora. Em 13.09.2007. Eduardo Tadeu Thon. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5244/2007

Processo Nº: AAT 00746-2006-141-18-00-2 1ª VT

AUTOR....: OSVALDO ALVES

ADVOGADO: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO

RÉU(RÉ): TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

ADVOGADO: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA

DESPACHO: Para ciência do autor: "Intimado o executado da decisão de fls.162 em 14/08/07 (fls.162), tendo sido interposto o agravo de petição em 21/08/07, deixo de conhecê-lo, por intempestivo. Intime-se. Não havendo interposição de agravo de instrumento, ao Setor de Cálculos para atualização do quantum de debeat, incluindo-se a multa prevista no art.475-J, do CPC. Em 13.09.2007. Eduardo Tadeu Thon. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5245/2007

Processo Nº: RT 01239-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO EVANGELISTA FERREIRA

ADVOGADO.....: CASTILHO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): LAERCIO MILAZZO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar alvará nº 329/07, devendo o mesmo informar o levantamento nos autos, no prazo de 05 dias após a retirada do respectivo alvará, sob pena de reputar-se integralmente cumprida a obrigação, conforme despacho de fl.161.

Notificação Nº: 5238/2007

Processo Nº: RT 00355-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEVAIR DE ALMEIDA E SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO

RECLAMADO(A): NEWTON MARTINS DINIZ

ADVOGADO.....: VILTON FRANCISCO DE ASSIS E OUTRA

DESPACHO: Fica intimada a parte EXECUTADA para, no prazo de cinco dias, efetuar o recolhimento das Custas decorrentes do processo de execução, no importe de R\$55,35, conforme apurado à fl.65, comprovando-o nos autos, nos termos da portaria VTCAT 001/2006.

Notificação Nº: 5242/2007

Processo Nº: RT 00461-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIRON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO

RECLAMADO(A): JINCOLN BARBOSA JÚNIOR

ADVOGADO.....: CEILA REINALDO DA COSTA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da reclamante: "Em face do teor da certidão de fls.47, intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 13.09.2007. Eduardo Tadeu Thon. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 5246/2007

Processo Nº: RT 01024-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FELIPE ETCHEGUREN SAUCEDO JÚNIOR

ADVOGADO.....: LEANDRO VAZ DA FONSECA

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES RVB LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Para ciência do reclamante: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer na Secretaria deste Juízo, a fim de retirar alvará nº 333/07, no prazo de 30 dias, conforme despacho de fl.35.

Notificação Nº: 5243/2007

Processo Nº: RT 01105-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DIAS DAMACENO

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): CORUJA SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA N/P REPRESENTANTE LEGAL

ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTROS

DESPACHO: Para ciência da reclamado: "Intime-se parte reclamada a trazer aos autos a CTPS obreira, no prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se mandado de busca e apreensão de tal documento, a ser cumprido no endereço do procurador da parte reclamada. Em 13.09.2007. Eduardo Tadeu Thon. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5707/2007

Processo Nº: RT 00328-1998-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): NELSON LIMA COSTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Manifestar-se, querendo, em dez (10) dias, sobre o teor da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 380, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 5683/2007

Processo Nº: RT 00301-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO

RECLAMADO(A): EDGAR FERNANDES

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Diante da negativa das praças, requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5709/2007

Processo Nº: CCS 00151-2007-171-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOAQUIM TEIXEIRA CHAVES

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito, juntamente com os honorários advocatícios.

Notificação Nº: 5708/2007

Processo Nº: CPE 00450-2007-171-18-00-4 1ª VT

EXEQUENTE...: MÁRCIO PAULINO RORIZ DE CAMARGO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

EXECUTADO(A): CONSTRUTORA BETEL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer na Secretaria da Vara, para receber a Certidão Circunstanciada e providenciar a averbação da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de trinta (30) dias.

Notificação Nº: 5674/2007

Processo Nº: RT 00536-2007-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EMÍDIO JOSÉ NETO

ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar as chapas radiográficas do envelope anexado à contracapa dos autos.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5121/2007

Processo Nº: RT 00895-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DENIVAL RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARIA INEZ MENDANHA RUELA (DULAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) + 001

ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS BENTO DE SOUZA

DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA MARIA INEZ MANDANHA RUELA: Tomar ciência acerca das penhoras efetuadas às fls. 70 E 77. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 5132/2007

Processo Nº: RT 00841-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ CAMELO PINTO

ADVOGADO.....: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ÁGUA IZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: RUBEN BATISTA DE ARAUJO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista às partes do Laudo Pericial de fls. 93/220, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 5122/2007

Processo Nº: AAT 00912-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: EGIDIA CORREIA DE SOUZA + 001

ADVOGADO: JALES DE OLIVEIRA MELO JÚNIOR

RÉU(RÉ): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (FAZENDA SANTA LUZIA)

ADVOGADO: VITOR HUGO PEREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Defiro o requerimento formulado pelo Sr. Perito, para conceder o adiantamento dos honorários periciais, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), os quais deverão ser depositados pela Reclamada, mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, no prazo de cinco (05) dias. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores e o Sr. Perito (este, para informar o nº da conta, agência e banco para acolhimento do depósito de seus honorários, no prazo de cinco dias).``

Notificação Nº: 5129/2007

Processo Nº: RT 01192-2007-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MAGALHÃES

ADVOGADO...: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO...: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Restou prejudicado o requerimento do Autor (fls. 40), eis que o feito já foi retirado de pauta, estando em curso o prazo que lhe fora assinalado às fls. 39.

Notificação Nº: 5124/2007

Processo Nº: RT 01235-2007-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON DIAS DA SILVA

ADVOGADO...: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. - SANEAGO + 001

ADVOGADO...: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Para realização da perícia técnica determinada às fls. 23/24, nomeio perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb, indicado supra, e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria de Cadastramento Processual. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes.``

Notificação Nº: 5127/2007

Processo Nº: CCS 01376-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): LIZANDO DAS GRAÇAS MUNIZ ANDRADE

ADVOGADO: JOÃO FERNANDO BUENO DE PASSOS

DESPACHO: ÀS PARTES: ``2. Considerando que o recibo de fls. 82 consigna o recebimento dos honorários advocatícios e custas processuais e que as custas têm como beneficiária a União Federal, devendo ser quitadas mediante guia DARF, com comprovação nos autos, intimem-se, dando ciência do inteiro teor deste despacho: a) a Autora, via de seu Procurador, para tomar ciência do recibo de fls. 82, firmado por Eliane Soares de Campos (Sindicato Rural de Goiás), requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como correta adimplência no tocante aos honorários advocatícios; b) o Réu, via de seu Procurador, a comprovar o recolhimento das Custas Processuais, via guia DARF, e das Contribuições Sindicais deferidas em sentença, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução.``

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 3309/2007

Processo Nº: AIN 00913-2007-151-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: ELIAS MOREIRA DA COSTA

ADVOGADO...: EURICO DE SOUZA

REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO CETRONE

ADVOGADO...: EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 3310/2007

Processo Nº: CP 00981-2007-151-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: RODRIGO MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO...: ANA CAROLINA ZANINI

REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUÍS LTDA

ADVOGADO...: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para oitiva da testemunha para 19/09/2007, às 09:30 horas.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 8194/2007

Processo Nº: RT 00622-2005-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO...: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): LETÍCIA TAVARES DE FARIA

ADVOGADO...: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO

DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais e da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8193/2007

Processo Nº: CCS 01863-2005-121-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): JOSÉ WILSON DIAS ME

ADVOGADO: ROBERTO RODRIGUES MORAES

DESPACHO: Fica a Autora/Exequente, por seu Procurador, intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 146, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8184/2007

Processo Nº: RT 00584-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: MAURICIO BORGES DE FARIA

RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO...: ANA PAULA RODRIGUES BARROS

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 166, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ``Vistos, etc. Converto em penhora o depósito recursal de fls. 76 e o valor bloqueado (fls. 150), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Oficie-se ao Banco Itaú S.A., solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual foi transferida a importância bloqueada às fls. 150. Caso não haja oposição de embargos executivos e transferido o valor, expeça alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, observando o resumo de cálculo de fls. 128, com o saldo da conta judicial informada, comprovando nos autos os recolhimentos através das guias apropriadas. Após, expeça-se alvará judicial em favor do exequente, para levantamento do saldo remanescente da conta judicial, bem como o saldo integral do depósito recursal acima especificado, em pagamento de seu crédito líquido. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 141. Feito isso, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.``

Notificação Nº: 8182/2007

Processo Nº: RT 01038-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO MENDES

ADVOGADO...: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO E OUTROS

ADVOGADO...: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 114, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ``Vistos, etc. Expeça-se alvará judicial para recolhimento das custas processuais (R\$ 12,79), com parte do saldo da conta judicial n. 01501523-5, observando o resumo de fls. 46, comprovando nos autos o recolhimento através da guia apropriada. Feito isso, libere-se ao perito, também através de alvará, o valor dos honorários periciais (R\$ 401,48), utilizando para tanto, o saldo da aludida conta judicial, observando o resumo de fls. 46, intimando-o para receber o documento. Libere-se ao exequente, através de alvará judicial, o equivalente a R\$ 2.056,67, a ser sacado da conta judicial acima especificada, em pagamento do crédito líquido do exequente, devendo comprovar nos autos o valor levantado, no prazo de 05 dias. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cancele-se a hasta pública designada no edital de fls. 110/111. Libere-se a penhora de fls. 105, bem como o depositário de seu encargo, devendo o mesmo ser intimado da liberação. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Publique-se na internet.``

Notificação Nº: 8191/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA DUARTE
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES ABDALA
RECLAMADO(A): GETÚLIO JESUS SOUZA LOPES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA

DESPACHO: Fica A Reclamante/Exequente, por seu Procurador, intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 86, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8188/2007

Processo Nº: RT 01885-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu Procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar os documentos desentranhados, que encontram-se acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8192/2007

Processo Nº: CCS 00131-2007-121-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ): JULIANO NASCIMENTO DO CARMO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Autora/Exequente, por seu Procurador, intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 162, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 8180/2007

Processo Nº: RT 00279-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NORALDINO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CAÇU COMERCIO E INDUSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA
ADVOGADO....: VINÍCIUS BORGES DI FERREIRA E OUTRO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu Procurador, intimada do despacho de fls. 108, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da certidão de fls. 107, torno sem efeito o alvará judicial nº 786/2007 de fls. 96. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, devolver o aludido alvará judicial. De consequência, deduza-se o valor do crédito trabalhista do saldo do depósito recursal de fls. 59. Feito isso, libere-se a executada, através de alvará judicial, a diferença constante do depósito recursal de fls. 59, devendo a mesma comprovar nos autos o valor levantado, no prazo de 05 dias. Comprovado o valor sacado pela executada, libere-se ao exequente, também através de alvará, o valor do seu crédito trabalhista, utilizando para tanto, o saldo remanescente do aludido depósito recursal, intimando-o para receber o documento. Feito isso, sejam os autos remetidos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8187/2007

Processo Nº: RT 00655-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ANA FLÁVIA DE SOUZA FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA
DESPACHO: Fica a Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da última parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 08/09, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8186/2007

Processo Nº: RT 01322-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: AELÇON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): USINA PANORAMA S/A
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: Fica as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 95, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. O documento de fls. 94 comprova que a executada efetuou, à exação, o recolhimento do valor remanescente das contribuições previdenciárias. Assim, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 8196/2007

Processo Nº: RT 01576-2007-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARISTELA EVANGELISTA DA SILVA

ADVOGADO....: APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): FERRASEG COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 97, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, conheço os embargos declaratórios opostos pela Reclamada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que faz parte integrante deste dispositivo. Intimem-se. Publique-se na Internet."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 341/2007

PROCESSO Nº RT 01059-2006-121-18-00-0

Exequente : ROBERTO GOUVEIA, INSS e UNIÃO FEDERAL

Advogado(a) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

Executado(a) : ATIVA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA.

Advogado(a) : RICARDO LE SENECHAL HORTA

Praça: 20/11/2007 às 10h. 16min.

Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): FAZENDA VAZANTE, MUNICÍPIO DE ITUMBIARA-GO

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 258, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Hélio Guimarães Ribeiro, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01) Um vinte e quatro avos do Imóvel Assim Descrito: uma gleba de terras de campo-cerrado (remanescente), com área de 74 litros e 191,00 metros quadrados, ou 04ha, 49a e 61ca, situada na Fazenda Vazante, deste município, com as seguintes divisas: "começa em um marco cravado na linha divisória da Cota de Desapropriação de Furnas e divisa com Longino Neves de Araújo, daí segue confrontando com Longino Neves de Araújo, com AZ de 282°06'14", até o marco cravado na distância de 481,60 metros, daí segue à direita confrontando com Alvorada Administração e Participação S/A, com AZ de 38°38'55", até o marco cravado na distância de 100,24 metros, daí segue à direita confrontando com Paulo Sérgio Franceschi Piedade, com AZ de 100°46'08", até o marco cravado na linha divisória da Cota de Desapropriação de Furnas, na distância de 463,41 metros, daí segue à direita acompanhando a linha divisória da Cota de Desapropriação de Furnas, até o marco cravado onde deu início a esta descrição, na distância de 104,31 metros, acompanhando as suas curvaturas, ressaltando que, a fração de UM VINTE E QUATRO (1/24) avos pertence ao sócio-executado Hélio Guimarães Ribeiro, tudo conforme a matrícula número 13.620 de 08 de janeiro de 2003, Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara-GO, ora avaliado a referida fração em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Treze dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 342/2007

PROCESSO Nº AEX 00340-2007-121-18-00-6

Exequente : NUBIA ALVES PERREIRA PAPINE e UNIÃO FEDERAL

Advogado(a) : CLODOALDO SANTOS SERVATO

Executado(a) : CASA 10 UTILIDADES E BRINQUEDOS LTDA + 02

Advogado(a) : .

Praça: 20/11/2007 às 10h. 18min.

Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 106, CENTRO, ITUMBIARA-GO

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências

deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 85, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) José Adeildo Dutra.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01) 01 (um) veículo Ford Belina II, tipo passageiro/automóvel, placa KBX-2296, chassi nº LB4RB08689, Motor número 5247379, cor branca, ano e modelo 1983, a álcool, duas portas, em bom estado, Avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 343/2007

PROCESSO Nº CPEX 01396-2007-121-18-00-8

Exequente : LEVINO RODRIGUES DOS SANTOS, INSS e UNIÃO FEDERAL

Advogado(a): .

Executado(a): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Advogado(a): ÂNGELA MARIA RODRIGUES

Praça: 20/11/2007 às 10h. 20min.

Leilão: 03/12/2007 às 14h. 00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. AFONSO PENA, Nº 657, SETOR CENTRAL, ITUMBIARA-GO

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 4.066,04 (quatro mil, sessenta e seis reais e quatro centavos), conforme Auto de Penhora de fl. 14, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01)(uma) Mesa de escritório em formato de L, cor marfim, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

01) (um) Computador marca Samsung, Petium 04 (quatro), composto de monitor, CPU, teclado, mouse e impressora marca HP 3550, em bom estado de uso conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

03) (três) mesas de escritório em fôrmica, cor cinza, avaliada cada uma em R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando as três R\$ 600,00 (seiscentos reais);

04) 02 (dois) armários de aço, composto de 04 gavetas cada, em bom estado de uso e conservação, avaliado cada um em R\$ 150,00, totalizando os dois R\$ 300,00 (trezentos reais);

05) 01 (uma) televisão de 20" polegadas, marca Philco, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

06) 01 Mesa de computador, cor azul, com dois repartimento, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

07) 01 (uma) Geladeira, marca prosdócimo, cor branca, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

08) 01 (uma) Mesa de computador pequena, cor azul, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais).

Valor total dos bens: R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 03/12/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para

intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Setembro de Dois mil e Sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 6487/2007

Processo Nº: RT 01021-2003-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JATAI

ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: FRANCISCO VALTERCIDES DUTRA

DESPACHO: Fica o autor intimado a manifestar-se a respeito da peça de fls. 1555/1556, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6465/2007

Processo Nº: RT 02465-2004-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GERALDINO DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA LAGOA CLARA LTDA. + 001

ADVOGADO....: AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR

DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência da penhora, devendo ainda manifestar, caso queira, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 6473/2007

Processo Nº: RT 01225-2005-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MALVINO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO....: JULIO CESAR DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO ABELHA LTDA + 001

ADVOGADO....: ALINE ELIAS DE MENEZES PERES

DESPACHO: Fica a 2ª devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 769,91 (setecentos e sessenta e nove reais, noventa e um centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6476/2007

Processo Nº: RT 01369-2005-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JALLES DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO ABELHA LTDA + 005

ADVOGADO....: ALINE ELIAS DE MENEZES PERES

DESPACHO: Fica a 2ª devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 521,49 (quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6477/2007

Processo Nº: RT 00385-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA (PANIFICADORA EMPÓRIO DOS PÃES)

ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 6.495,68 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, sessenta e oito centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6485/2007

Processo Nº: RT 01530-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO VALDIR DA SILVA

ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001

ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do despacho de fl. 423 dos autos, conforme abaixo transcrito: 1.Homologa-se o acordo apresentado pelas partes às fls. 417/418. 2.Deverá a reclamada comprovar, até o dia 02/10/2007, a contribuição previdenciária, a ser calculada de acordo com a discriminação contida na peça do acordo, tendo em vista que o título judicial não foi tornado líquido. 3.Libere-se ao reclamante o valor indicado pelas partes (fl.417). Advirta-se o credor que seu silêncio, nos próximos 10 (dez) dias, significará a quitação da importância que lhe compete. 4.Intimem-se as partes e, após as comprovações acima exigidas, a União. Em 06 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6474/2007

Processo Nº: RT 01532-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR FERREIRA DA SILVA - ASSISTIDA POR MAURO ALVES SANTANA

ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): MARIA RISOLINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WESLEY SEVERINO LEMES

DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento no valor de R\$ 28,46 (vinte e oito reais, quarenta e seis centavos), em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6479/2007

Processo Nº: RT 01536-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN FORTES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO

RECLAMADO(A): AGROTORRES COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS

DESPACHO: Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor de R\$ 765,61 (setecentos e sessenta e cinco reais, sessenta e um centavos), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6475/2007

Processo Nº: RT 01753-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIÓGENES PEREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO.....: RENATA SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO OTTONI CARVALHO

ADVOGADO.....: FABIO FERNANDES FAGUNDES

DESPACHO: Fica o devedor intimado a comprovar recolhimento no valor de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos), em 20 (vinte) dias.

Notificação Nº: 6470/2007

Processo Nº: RT 01804-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DENER SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO F.P. ASSIS

RECLAMADO(A): ZILENE MARTINS CABRAL + 001

ADVOGADO.....: JAILTON NUNES

DESPACHO: Fica a reclamada intimada a tomar ciência do despacho de fl. 177 dos autos, conforme transcrito abaixo: Vistos: 1. Cumpra-se o disposto às fls. 138/139 quanto à liberação de valores ao credor trabalhista. 2. Em seguida, libere-se ao advogado que acompanhou o processo (e destituído à fl. 173) os honorários que lhe cabem. 3. Mantém-se em conta o valor remanescente do depósito recursal, concedendo-se à reclamada prazo até 10.09.2007 para comprovar os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda. 4. Intime-se a reclamada. Em 24 de agosto de 2007.

Notificação Nº: 6481/2007

Processo Nº: RT 01942-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: OZIAS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JANSEN DELL ANTONIA

ADVOGADO.....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

DESPACHO: Fica o autor intimado a tomar ciência do despacho de fl. 111 dos autos, conforme abaixo transcrito: 1. O autor requer a execução da multa estipulada no acordo (fls.45/46, item 2), em razão de o reclamado ter descumprido a obrigação de 'fazer a transferência dos bois junto à ABCZ até o dia 02.03.2007'. 2. As cópias dos documentos às fls.103/106 informam que a transferência dos animais junto à ABCZ ocorreu em 06/08/2007. 3. O reclamante confirma à fl.48 que o reclamado cumpriu, no prazo, a obrigação de entregar os animais, momento que lhe foram repassados os registros genealógicos. 4. Consta às fls. 77/78 e 80 que a ABCZ exige para a transferência de animais o original dos registros genealógicos, que estavam com o reclamante, e o cadastro do comprador como criador, providência solicitada pelo patrono do próprio reclamado (fls.89/90 e 97). 5. Considerando que o atraso na transferência dos animais não foi culpa exclusiva do reclamado, da aparente boa-fé deste em solucionar a controvérsia desde o momento da entrega dos animais e dos registros ao reclamante, e de o autor não ter trazido aos autos indicação de prejuízo sofrido a justificar sua aplicação, indefere-se a multa pretendida. 6. Dê-se ciência ao autor. Em 06 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6484/2007

Processo Nº: RT 01943-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANGELISTA BORGES DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JANSEN DELL ANTONIA

ADVOGADO.....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

DESPACHO: Fica o autor intimado a tomar ciência do despacho de fl. 147 dos autos, conforme abaixo transcrito: 1. O autor requer a execução da multa estipulada no acordo (fls.51/52, item 2), em razão de o reclamado ter descumprido a obrigação de 'fazer a transferência dos tourinos junto à ABCZ até o dia 02.03.2007'. 2. As cópias dos documentos às fls.126/142 informam que a transferência dos animais ao reclamante, junto à ABCZ, ocorreu em 06/08/2007 (fls.141/142). 3. O reclamante confirma à fl.54 que o reclamado cumpriu, no prazo, a obrigação de entregar os animais, momento que lhe foram repassados os registros genealógicos. 4. Consta às fls. 99/100 e 102 que a ABCZ exige para a transferência de animais o original dos registros genealógicos, que estavam com o reclamante, e o cadastro do comprador como criador, providência solicitada pelo patrono do próprio reclamado (fls.111/112 e 116/119). 5.

Considerando que o atraso na transferência dos animais não foi culpa exclusiva do reclamado, da aparente boa-fé deste em solucionar a controvérsia desde o momento da entrega dos animais e dos registros ao reclamante, e de o autor não ter trazido aos autos indicação de prejuízo sofrido a justificar sua aplicação, indefere-se a multa pretendida. 6. Dê-se ciência ao autor. Em 06 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6466/2007

Processo Nº: RT 02054-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANA DE OLIVEIRA ABRANTES

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPACOSTA

RECLAMADO(A): EQUIPOCINE COMÉRCIO E EXIBIÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: Fica a devedora intimada a garantir o Juízo, em 20 (vinte) dias, considerando a ausência de bens passíveis de penhora que conduzam à efetiva solução para a execução. Fica ainda a devedora ciente de que sua omissão conduzirá o Juízo a decidir sobre a conveniência da denominada desconsideração da pessoa jurídica.

Notificação Nº: 6467/2007

Processo Nº: RT 00217-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE EVANDO RODRIGUES TIAGO (REPRESENTADA PELA INVENTARIANTE LAURENA TOMAZ ROCHA TIAGO)

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA LTDA.

ADVOGADO.....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença proferida às fls. 151/152 encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6464/2007

Processo Nº: RT 00355-2007-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO GONÇALVES BARBOSA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PAULOMAQ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 01/2006, fica a reclamada intimada para apresentar contra-razões do Recurso Ordinário de fls. 343/352, apresentado pelo reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 6468/2007

Processo Nº: CCS 00631-2007-111-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: SILVANO BARBOSA DE MORAIS

RÉU(RÉ): MANOEL FERNANDES DE FREITAS ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 6459/2007

Processo Nº: RT 00797-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER ELY CABRAL FREITAS

ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA FREITAS FERNANDES VIEIRA (OFICINA MECÂNICA E BORRACHARIA CAROMILA) + 001

ADVOGADO.....: KRISTIANE PIRES NUNES SALTÃO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho de fl. 60 dos autos, conforme transcrito abaixo: 1. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb (fl. 56), o qual concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6459/2007

Processo Nº: RT 00797-2007-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER ELY CABRAL FREITAS

ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERNANDES VIEIRA + 001

ADVOGADO.....: KRISTIANE PIRES NUNES SALTÃO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho de fl. 60 dos autos, conforme transcrito abaixo: 1. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb (fl. 56), o qual concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito

às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6457/2007

Processo Nº: RT 00798-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO HENRIQUE BARBOSA DE FREITAS

ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA FREITAS FERNANDES VIEIRA (OFICINA MECÂNICA E BORRACHARIA CAROMILA) + 001

ADVOGADO.....: KRISTIANE PIRES NUNES SALTÃO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho de fl. 56 dos autos, conforme transcrito abaixo: 1. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb (fl. 52), o qual concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6457/2007

Processo Nº: RT 00798-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO HENRIQUE BARBOSA DE FREITAS

ADVOGADO.....: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERNANDES VIEIRA + 001

ADVOGADO.....: KRISTIANE PIRES NUNES SALTÃO

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho de fl. 56 dos autos, conforme transcrito abaixo: 1. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb (fl. 52), o qual concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6461/2007

Processo Nº: AIN 00854-2007-111-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: DAVI TEMOTEO CAETANO

ADVOGADO.....: WALTERCIDES DOMINGOS DO PRADO

REQUERIDO(A): LAURO FRANÇA FILHO

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho de fl. 98 dos autos, conforme transcrito abaixo: 1. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb (fl. 91), o qual concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 06 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6463/2007

Processo Nº: RT 00932-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON ROBERTO DE ASSIS

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A DE ASSIS E CIA LTDA. (MILLENIUM SERVIÇOS E LIMPEZAS)

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do inteiro teor do despacho de fl. 194 dos autos, conforme transcrito abaixo: 1. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Nassim Taleb (fl. 190), o qual concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 05 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6482/2007

Processo Nº: RT 00982-2007-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO ANICETO DE REZENDE

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a tomar ciência do inteiro teor do despacho de fl. 127 dos autos, conforme transcrito abaixo: 1. O autor requer a desistência do pedido de insalubridade e a antecipação da audiência designada (fl. 123). 2. A esta altura, a pauta do Juiz encontra-se ocupada com outras instruções até depois da data aqui determinada, o que impede a antecipação requerida. Dê-se ciência às partes, pela forma mais econômica. 3. A peça de fl. 123 torna desnecessária a realização da perícia. Aguarde-se a audiência. Em 13 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6453/2007

Processo Nº: AEX 01019-2007-111-18-00-1 1ª VT

EXEQUENTE....: LÚCIA TEREZA DE CARVALHO COSTA & CIA LTDA. (SÓCIA PROP. LÚCIA TEREZA DE CARVALHO COSTA)

ADVOGADO.....: CELMI DA SILVA SOBRINHO

EXECUTADO(A): LUCIANA CARNEIRO MURICI

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho à fl. 14 dos autos, conforme abaixo transcrito: Vistos. 1. Trata-se de ação de execução movida por instituição de ensino (procuração de fl. 04 e contrato social às fls. 06/07), em razão de 'prestação de serviços educacionais' (fl. 02). 2. Todavia, a competência é da Justiça Estadual, conforme Súmula 34 do C. STJ, verbis: 'Compete à Justiça Estadual processar e julgar causa relativa a mensalidade escolar, cobrada por estabelecimento particular de ensino.' 3. Assim, considero nula a citação havida (fl. 13). 4. Destarte, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil, remetam-se os autos à Justiça Estadual, com as formalidades de praxe. 5. Intimem-se. Em 06 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6451/2007

Processo Nº: AEX 01020-2007-111-18-00-6 1ª VT

EXEQUENTE....: LÚCIA TEREZA DE CARVALHO COSTA & CIA LTDA. (SÓCIA PROP. LÚCIA TEREZA DE CARVALHO COSTA)

ADVOGADO.....: CELMI DA SILVA SOBRINHO

EXECUTADO(A): LÁZARO RICHARD DA MAIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho à fl. 14 dos autos, conforme abaixo transcrito: Vistos. 1. Trata-se de ação de execução movida por instituição de ensino (procuração de fl. 04 e contrato social às fls. 06/07), em razão de 'prestação de serviços educacionais' (fl. 02). 2. Todavia, a competência é da Justiça Estadual, conforme Súmula 34 do C. STJ, verbis: 'Compete à Justiça Estadual processar e julgar causa relativa a mensalidade escolar, cobrada por estabelecimento particular de ensino.' 3. Assim, considero nula a citação havida (fl. 12). 4. Destarte, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil, remetam-se os autos à Justiça Estadual, com as formalidades de praxe. 5. Intimem-se. Em 06 de setembro de 2007.

Notificação Nº: 6449/2007

Processo Nº: AEX 01021-2007-111-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE....: LÚCIA TEREZA DE CARVALHO COSTA & CIA LTDA. (SÓCIA PROP. LÚCIA TEREZA DE CARVALHO COSTA)

ADVOGADO.....: CELMI DA SILVA SOBRINHO

EXECUTADO(A): MÁRCIO GARCIA DE CARVALHO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho à fl. 14 dos autos, conforme abaixo transcrito: Vistos. 1. Trata-se de ação de execução movida por instituição de ensino (procuração de fl. 04 e contrato social às fls. 06/07), em razão de 'prestação de serviços educacionais' (fl. 02). 2. Todavia, a competência é da Justiça Estadual, conforme Súmula 34 do C. STJ, verbis: 'Compete à Justiça Estadual processar e julgar causa relativa a mensalidade escolar, cobrada por estabelecimento particular de ensino.' 3. Assim, considero nula a citação havida (fl. 12). 4. Destarte, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil, remetam-se os autos à Justiça Estadual, com as formalidades de praxe. 5. Intimem-se. Em 06 de setembro de 2007.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6007/2007

Processo Nº: RT 01621-2004-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CASSIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 002

ADVOGADO.....: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES

DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Ante os termos da certidão supra, intime-se o reclamante/exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6009/2007

Processo Nº: RT 00812-2005-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: PEDRO MARTINS FILHO

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS RIO DOCE LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO GERENTE BRUNO MARTINS RABELO) + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante/Exequente: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 146Vº e 147, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6026/2007

Processo Nº: RT 01352-2005-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: WEBER ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA BRASILIA LTDA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca das certidões negativas do Sr. Oficial de Justiça exarada às fls. 251/253, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 6050/2007

Processo Nº: RT 01007-2006-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: VANESSA DANIELE ROCHA

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): PORTÃO E CIA LTDA (N/P DO SR. JORGE DA MATA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de expedição de ofícios ao Detrans. As informações que se pretendem obter são de livre requisição e acesso aos interessados e, ademais, não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhes são próprias. Nesse sentido e em caso análogo: "É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exequente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público" Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região. Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Por isso, intime-se o autor para, no prazo de até 20 dias, trazer elementos necessários ao prosseguimento regular do feito, sob pena de arquivo provisório, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6002/2007

Processo Nº: RT 00569-2007-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: DANIELA ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO PORTELA E OUTROS

RECLAMADO(A): VELAME & DIAS LTDA

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Intime-se o reclamado a, em 15 dias, proceder a retificação da data de demissão da reclamante em sua CTPS, bem como comprovar o recolhimento total do FGTS devido, pena de pagar a indenização substitutiva indicada no ato homologatório.

Notificação Nº: 6008/2007

Processo Nº: RT 00931-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO

RECLAMADO(A): JC COMPRA E VENDA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA. (FRIGOCARNES)

ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA

DESPACHO: ADOGADA DO RECLAMANTE: Deverá o reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 6016/2007

Processo Nº: ET 00933-2007-131-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE.: ESPOLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (REP. POR REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO)

ADVOGADO.....: THEOPISTO ABATH NETO

EMBARGADO(A): GUILHERME ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/09/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6037/2007

Processo Nº: ET 00934-2007-131-18-00-4 1ª VT

EMBARGANTE.: ESPOLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (REP. POR REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO)

ADVOGADO.....: THEOPISTO ABATH NETO

EMBARGADO(A): JUVENIL DE JESUS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 11/09/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6033/2007

Processo Nº: ET 00935-2007-131-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE.: ESPOLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (REP. POR REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO)

ADVOGADO.....: THEOPISTO ABATH NETO

EMBARGADO(A): CRISTINO CAIXETA DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/09/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6035/2007

Processo Nº: ET 00936-2007-131-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE.: ESPOLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (REP. POR REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO)

ADVOGADO.....: THEOPISTO ABATH NETO

EMBARGADO(A): VANDERLI MOREIRA COSTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/09/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6025/2007

Processo Nº: ET 00937-2007-131-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE.: ESPOLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (REP. POR REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO)

ADVOGADO.....: THEOPISTO ABATH NETO

EMBARGADO(A): CLAYTON ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/09/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6041/2007

Processo Nº: ET 00938-2007-131-18-00-2 1ª VT

EMBARGANTE.: ESPOLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (REP. POR REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO)

ADVOGADO.....: THEOPISTO ABATH NETO

EMBARGADO(A): JOAO GOMES MORAIS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/09/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6043/2007

Processo Nº: ET 00939-2007-131-18-00-7 1ª VT

EMBARGANTE.: ESPOLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (REP. POR REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO)

ADVOGADO.....: THEOPISTO ABATH NETO

EMBARGADO(A): RAQUEL SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/09/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6023/2007

Processo Nº: ET 00940-2007-131-18-00-1 1ª VT

EMBARGANTE.: ESPOLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (REP. POR REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO)

ADVOGADO.....: THEOPISTO ABATH NETO

EMBARGADO(A): MARIA ROSA DE JESUS XAVIER

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADOGADO DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 12/09/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6039/2007

Processo Nº: ET 00942-2007-131-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE.: ESPOLIO DE REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (REP. POR REGINALDO PINHEIRO DA SILVA FILHO)

ADVOGADO.....: THEOPISTO ABATH NETO

EMBARGADO(A): JOSE ZITO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ADVOGADO DO EMBARGANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/09/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6006/2007

Processo Nº: RT 00946-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO.....: HÉLIO HENRIQUE FALCO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS

DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 6019/2007

Processo Nº: RT 00956-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FAZENDA SEARA (PROPRIEDADE DE ALBERTO FERREIRA GARCIA)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Advogado do Reclamante: "Vistos, Homologo o acordo constante na petição de fls. 36/37 - à exceção da discriminação das parcelas -, no valor líquido de R\$ 1.000,00, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Fixo a multa de 50% em caso de inadimplemento. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 1.000,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Após o vencimento do acordo, os autos deverão seguir à Contadoria para, observando a proporção entre o presente acordo e as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da inicial, apurar os valores devidos a título de INSS (inclusive a parte do empregado) e Imposto de Renda. Depois, intime-se o Reclamado para, em 20 (vinte) dias, comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, caso exista, sob pena de execução. Decorrido, em branco, o prazo supra, execute-se."

Notificação Nº: 6004/2007

Processo Nº: AAT 00964-2007-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SILVÂNIO GABRIEL DE CASTRO
ADVOGADO: JOÃO GASPARI DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ TIECHER E OUTROS

ADVOGADO: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO + 001

DESPACHO: Advogado do Reclamante: Certifico e dou fé que, de ordem do MMa. Juíza Titular desta Vara do Trabalho, Dra. Fabíola Evangelista Martins e Garcia, em razão de adequação da pauta de audiências, adia-se a audiência anteriormente designada nos autos em epígrafe, para o dia 16 de outubro de 2007, às 14h45, mantidas as cominações anteriores.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 261/2007

PROCESSO Nº RT 00293-1994-131-18-00-2

Autos de RT nº 00293-1994-131-18-00-2

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 261/07

Exequente : JOANINO JORDÃO BORGES DOS SANTOS

Executado : CONSTRUTORA CIDADE LTDA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado CONSTRUTORA CIDADE LTDA, CGC 248.691.82/0001-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.424,96 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro Reais e noventa e seis centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Total líquido do Exequente

R\$ 2.141,49

INSS (Empregador+SAT+Terceiros)

R\$ 174,56

INSS (Cota parte do empregado)

R\$ 48,49

Custas Processuais

R\$ 43,89

Custas de Liquidação

R\$ 11,85

Imposto de Renda a recolher

R\$ 4,68

Total devido pelo Executado

R\$ 2.424,96

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e

sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de nº RT 01442-2001-131-18-00-0

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 277/2007

Reclamante(s) : MARCIO ALVES DO CARMO

Reclamado(s) : LUIZ CARLOS DA SILVA

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado MARCIO ALVES DO CARMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho exarado à fl. 68, cujo teor transcrevo a seguir: "Vistos, Chamo o feito à ordem. Os presentes autos estão arquivados há bem mais de 04 (quatro) anos, sem que tenha havido qualquer manifestação por parte do interessado. Dessa forma, tendo em conta o claro desinteresse do(a) reclamante e também do excessivo prazo em que o processo permaneceu no arquivo provisório, pronuncio a prescrição, nos termos do art. 219, § 5º, do CPC." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00060-2006-131-18-00-4

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 257/2007

Exequente(s): OSVALDO DO ESPÍRITO SANTO FREITAS

Executado(s): MILTON PANZIS DE SOUSA – CPF 484.754.086-72

MARIA ANTÔNIA RAMOS - CPF 379.495.271-53

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados MILTON PANZIS DE SOUSA, CPF 484.754.086-72 e MARIA ANTONIA RAMOS, CPF 379.495.271-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 10.099,63 (dez mil, noventa e nove Reais e sessenta e três centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Total líquido do reclamante

R\$ 8.832,59

INSS (Empregador+SAT+Terceiros)

R\$ 521,10

INSS (cota parte do empregado)-deduzido do crédito do recte

R\$ 138,46

Custas Processuais, artigo 789, inciso I

R\$ 186,63

Custas de liquidação-artigo 789-A, inciso IX

R\$ 49,26

Custas executivas-artigo 789-A, inc. II, 'a'

R\$ 11,06

Imposto de Renda – deduzido do crédito do reclamante

R\$ 360,53

TOTAL DEVIDO PELOS EXECUTADOS

R\$ 10.099,63

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 263/2007

PROCESSO Nº RT 00133-2006-131-18-00-8

Autos de RT nº 00133-2006-131-18-00-8

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 263/2007

Exequente(s): RICARDO MOREIRA DO NASCIMENTO

Executado(s): MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTÔNIA RAMOS

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTÔNIA RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 6.766,16 (seis mil, setecentos e sessenta e seis Reais e dezesseis centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Total líquido devido ao Reclamante

R\$ 4.754,28

INSS (empregador+SAT+terceiros)

R\$ 1.409,01

INSS (empregado) – deduzido do crédito do Reclamante

R\$ 388,12

Custas processuais

R\$ 103,96

Custas de liquidação

R\$ 33,04

Custas executivas

R\$ 22,12

Imposto de Renda – deduzido do crédito do Reclamante

R\$ 55,63

Total devido pelos executados

R\$ 6.766,16

E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00139-2006-131-18-00-5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 265/2007

Exequente(s): ROSENVAL BONIFÁCIO

Executado(s): MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTÔNIA RAMOS

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTÔNIA RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 19.530,30 (dezenove mil, quinhentos e trinta Reais e trinta centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Total líquido devido ao Reclamante

R\$ 14.155,92

INSS (empregador+SAT+terceiros)

R\$ 2.425,59

INSS (empregado) – deduzido do crédito do Reclamante

R\$ 788,13

Custas processuais

R\$ 333,08

Custas de liquidação

R\$ 95,40

Custas executivas

R\$ 22,12

Imposto de Renda – deduzido do crédito do Reclamante

R\$ 1.710,06

Total devido pelos executados

R\$ 19.530,30

E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Autos de RT nº 00532-2002-131-18-00-5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 226/2007

Exequente(s): JOSÉ LUCIMAR DOS SANTOS

Executado(s): SIDINEI BATISTA DE ARAUJO

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARITNS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado SIDINEI BATISTA DE ARAUJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 9.021,08 (nove mil, vinte e um Reais e oito centavos), sob pena de penhora, sem prejuízo de futuras atualizações, correspondente a:

Valor bruto devido ao Exequente

R\$ 8.051,58

INSS (empregado)

R\$ -254,22

INSS (empregador/terceiros)

R\$ 7.797,36

Custas processuais

R\$ 161,03

Valor devido INSS (empregado)

R\$ 254,22

Valor devido INSS (empregador+SAT+terceiros)

R\$ 808,48

Total devido (valor atualizado até 30/06/2002)

R\$ 9.021,08

E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos vinte e três dias mês de agosto de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 262/2007

PROCESSO Nº RT 00375-2007-131-18-00-2

Autos de RT nº 00375-2007-131-18-00-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 262/2007

Reclamante(s) : ANTÔNIA GOMES DE OLIVEIRA

Reclamado(s) : JOSÉ AILTON MACHADO MOREIRA E ANA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 16/20, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEIDIDO, para condenar os reclamados JOSÉ AILTON MACHADO MOREIRA e ANA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA a pagar à reclamante ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. O primeiro reclamado deverá anotar a CTPS da reclamante no prazo de dois dias da intimação de entrega de tal documento na Secretaria desta Vara, sob pena de aplicar-se o art. 39, parágrafo 1o., da CLT. De igual forma, deverão os reclamados comprovar o recolhimento do FGTS e multa resilitória, dentro de 48 horas do trânsito em julgado desta sentença, fornecendo juntamente o TRCT no código 01 para o reclamante, sob pena de converter-se a obrigação de fazer em obrigação de dar. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial da reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em R\$40,00 calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$2.000,00, pelos reclamados. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93, 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT/Go, enviando-lhes cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Ciente a reclamante. Intimem-se os reclamados, sendo o primeiro demandado através de edital." Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 259/2007

PROCESSO Nº RT 00712-2007-131-18-00-1

Autos de RT nº 00712-2007-131-18-00-1

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 259/2007

Reclamante: JEFERSON RAMALHO SIQUEIRA

Reclamado : FAZENDA ECO NATURE + 001

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimados FAZENDA ECO NATURE, atualmente em lugar incerto e não sabido, do adiamento da audiência anteriormente designada nos autos em epígrafe para o dia 03/10/2007, às 10 horas, mantidas as cominações anteriores. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 266/2007

PROCESSO Nº RT 00803-2007-131-18-00-7

Autos de RT nº 00803-2007-131-18-00-7

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 266/2007

Reclamante(s) : SEBASTIÃO BORGES GONÇALVES

Reclamado(s) : AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA + 006

O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA, AGROPECUÁRIA BRASÍLIA LTDA, RENATO ALVES BARBOSA, ROGÉRIO ALVES BARBOSA, LUIZ ANTÔNIO ALVES BARBOSA E ISRAEL ALVES DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 204/211, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar os reclamados AGROPECUÁRIA BRASÍLIA LTDA, AGROPECUÁRIA SÃO CAETANO LTDA, RENATO ALVES BARBOSA, ROGÉRIO ALVES BARBOSA, LUIZ ANTÔNIO ALVES BARBOSA, ISRAEL ALVES DA SILVA e FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA a pagar ao reclamante SEBASTIÃO BORGES GONÇALVES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism, as parcelas acima deferidas. As verbas deferidas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas que importam em

R\$360,00, calculadas sobre a condenação, arbitrada provisoriamente em R\$18.000,00, pelos reclamados. Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos no prazo legal, em conformidade com os Provimentos 01 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia desta sentença após seu trânsito em julgado. Intimem-se. NADA MAIS. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 5479/2007

Processo Nº: AAT 00008-2006-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: ANANIAS PEREIRA DE MOURA**ADVOGADO..... ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA**
RÉU(RÉ): BMZ COUROS LTDA.**ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado, para, querendo, contra-arraçoar o recurso ordinário de fls. 284/287. Prazo legal.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7294/2007

Processo Nº: RT 01572-2000-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON IWATA**ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO..... WOLCER FREITAS MAIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para contraminutar o Agravado de Petição interposto pelo executado, no prazo legal.

Notificação Nº: 7302/2007

Processo Nº: RT 02329-2000-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: COSME FERREIRA TEIXEIRA**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): I.R.H. MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. + 002

ADVOGADO..... HELIO ANTONIO LEAL DE SOUSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: (FL. 259) Defere-se a dilação do prazo requerida pelo credor, por mais 10 (dez) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 7297/2007

Processo Nº: RT 01233-2003-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA AGUIAR**ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO**

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES

ADVOGADO..... CÍCERO AMÉRICO COSTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 7293/2007

Processo Nº: RT 00647-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIJAN GOMES GUIMARÃES**ADVOGADO..... DRª. KATIA GISELE BESSEGATO RODRIGUES**

RECLAMADO(A): JOÃO ELSON FREESE

ADVOGADO..... RUY SOARES BARBOZA

DESPACHO: ÀS PARTES: (FL. 080) Vistos, etc. Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais e tributários, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença, no particular, crédito líquido. Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretroatível. O Reclamado deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e as custas executivas, até o dia 02.10.2007, sob pena de prosseguimento desta execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 7292/2007

Processo Nº: RT 02143-2005-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR PIRES MARTINS**ADVOGADO..... PARISI MARIO VITTORIO**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE + 002

ADVOGADO..... DR. OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intima-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das exceções de pré-executividade opostas pelos executados.

Notificação Nº: 7325/2007

Processo Nº: RT 02180-2005-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO..... GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no dia 27/09/2007, às 08h50min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 7289/2007

Processo Nº: RT 00298-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO FERREIRA CRUVINEL

ADVOGADO..... ERLANDRO MOURA DE MORAES

RECLAMADO(A): JUAREZ ESTAVORA CRUVINEL E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para impugnam os cálculos de liquidação, caso queiram, no prazo de 10 dias (art. 879, § 2º da CLT.)

Notificação Nº: 7290/2007

Processo Nº: RT 00299-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LESSANDRO FERREIRA CRUVINEL

ADVOGADO..... ERLANDRO MOURA DE MORAES

RECLAMADO(A): JUAREZ ESTAVORA CRUVINEL E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os executados para impugnam os cálculos de liquidação, caso queiram, no prazo de 10 dias (art. 879, § 2º da CLT.)

Notificação Nº: 7298/2007

Processo Nº: AAT 01468-2006-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: JULIANO DA SILVA SOARES

ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS

RÉU(RÉ): COVARP (CONSTRUTORA VALE DO RIO PRETO LTDA.) + 001

ADVOGADO: NILTON RODRIGUES GOULART

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arraçoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 7299/2007

Processo Nº: AAT 01468-2006-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: JULIANO DA SILVA SOARES

ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arraçoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 7330/2007

Processo Nº: RT 01595-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA LUCIA VIEIRA FREITAS

ADVOGADO..... SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS

ADVOGADO..... WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por MÁRCIA LÚCIA VIEIRA FREITAS em face de FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA, conforme fls. 227/240.

Notificação Nº: 7291/2007

Processo Nº: RT 00341-2007-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WGABIA DE SOUSA GOULART

ADVOGADO..... MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERGA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intima-se o exequente para ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já foi autorizado.

Notificação Nº: 7332/2007

Processo Nº: AAT 00548-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ DIVINO REZENDE OLIVEIRA

ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RÉU(RÉ): MONSANTO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: (Fl. 202) "Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 31.10.2007, às 16h, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 7343/2007

Processo Nº: RT 00743-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO PERIM DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MARCELO SOARES FERREIRA

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem sobre o laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, conforme termo de audiência de fl.38/39.

Notificação Nº: 7316/2007

Processo Nº: RT 00932-2007-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (GRUPO VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL) + 003

ADVOGADO.....: GILSON SOARES DE FREITAS

DESPACHO: ÀS PARTES: (FL.274) "Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29.10.2007, às 16h, para prosseguimento da instrução processual. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores."

Notificação Nº: 7300/2007

Processo Nº: ET 01020-2007-101-18-00-9 1ª VT

EMBARGANTE...: ALAOR GONZAGA DE CASTRO

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

EMBARGADO(A): SILVÂNIO CALDAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EUTERPY PEREIRA MARQUEZ GOMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que julgou Improcedentes os Embargos de Terceiro oposto por Alaor Gonzaga de Castro, conforme fls.38/42

Notificação Nº: 7301/2007

Processo Nº: RT 01063-2007-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: IVONI CUSTÓDIO VAZ

ADVOGADO.....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL

RECLAMADO(A): COMIDA CASEIRA Mª DE LOURDES

ADVOGADO.....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intima-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, e tomar ciência do comprovante de depósito de fl. 23, jungido aos autos pela reclamada.

Notificação Nº: 7322/2007

Processo Nº: RT 01245-2007-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FAUSTO SOARES SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): LATICÍNIO MANSUR

ADVOGADO.....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSÉ FAUSTO SOARES SILVA em desfavor de LATICÍNIO MANSUR, conforme consta, na íntegra, às fls. 21/28.

Notificação Nº: 7323/2007

Processo Nº: RT 01252-2007-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CEZAR RESENDE DE LIMA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados por CEZAR RESENDE DE LIMA em desfavor de PDCA ENGENHARIA LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 49/56.

Notificação Nº: 7331/2007

Processo Nº: CCS 01307-2007-101-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ABADIA DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para ciência da exclusão do presente feito da pauta do dia 12.09.2007 e certidão do Oficial de Justiça, bem como de que deverá indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção sem julgamento do mérito.

Notificação Nº: 7346/2007

Processo Nº: RT 01309-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CLAIRSON TAGLIARI

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem sobre o laudo pericial, prazo comum de 05 dias, conforme termo de audiência de fl.21.

Notificação Nº: 7327/2007

Processo Nº: AAT 01497-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: JAIME RODRIGUES SOARES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LUZINETH DIAS CARVALHO RODRIGUES

ADVOGADO: RILDO MOURAO FERREIRA

RÉU(RÉ): ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência INICIAL a ser realizada no dia 01/10/2007, às 13h50min, observando-se as cominações legais pertinentes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 8362/2007

Processo Nº: RT 00991-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): ARISTIDES RIZZI

ADVOGADO.....: EDSON RESI PEREIRA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial para levantamento de seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8386/2007

Processo Nº: CCS 01085-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ROSÂNGELA MORAES CUNHA SOUZA + 003

ADVOGADO: SINOMAR GOMES XAVIER

DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl.239, nos seguintes termos: "A penhora que se realizaria no rosto dos autos dos inventários que tramitam na Comarca de Rio Verde resultou negativa eis que os autos se encontravam em carga, conforme certidões de fls. 236 e 238. Considerando que a expedição de novos mandados somente poderá ser realizada após a devolução das cargas realizadas pelo Ministério Público Estadual e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, intime-se a Exeqüente para que apresente esta informação no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão. Transcorrendo in albis o prazo supra, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80".

Notificação Nº: 8382/2007

Processo Nº: RT 01205-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR JOSÉ MARTINS

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 004

ADVOGADO.....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Apresentar sua CTPS a fim de que sejam cumpridas as determinações constantes da sentença, em 05 dias.

Notificação Nº: 8357/2007

Processo Nº: RT 01487-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: BRUNO SANTIAGO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RILDO MOURÃO FERREIRA

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 002

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tendo em vistas que todas as diligências para penhora de créditos dos executados restaram negativas, fica Vossa Senhoria intimada a requerer o que for de direito, a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 8380/2007

Processo Nº: AAT 01540-2006-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO LOYA DA SILVA FILHO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): NEI EUSEBIO VIAN (FAZENDA QUEIXADA LINHA MONTIVIDUI)

ADVOGADO: GEOVANE MOREIRA FERNANDES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar, no prazo de 05 dias, sobre documentos de fls. 190/199.

Notificação Nº: 8375/2007

Processo Nº: AAT 00125-2007-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: MARIA DAS DORES SANTOS VIEIRA + 001

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): GOIAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 320, nos seguintes termos: "Os Reclamantes apresentaram impugnação ao laudo pericial argumentando que o documento é parcial e omissivo. Sem razão o Reclamante. Ao imputar a parcialidade do documento, os Autores deveriam comprovar o impedimento ou a suspeição do perito, conforme exigência do art. 138, § 1º, do CPC, a seguir transcrito: "Aplicam-se também os motivos de impedimento e de suspeição: (...) III - ao perito; (...) § 1º. A parte interessada deverá arguir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos; o juiz mandará processar o incidente em separado e sem suspensão da causa, ouvindo o arguido no prazo de cinco (5) dias, facultando a prova quando necessária e julgando o pedido". O que se depreende dos autos, na verdade, é o inconformismo da parte com o conteúdo do laudo. Pelo exposto, não admito a suspeição, não havendo, portanto, nulidade a ser declarada. O mesmo ocorre com a alegação de omissão, que não foi demonstrada em momento algum na peça de impugnação. Intime-se o Reclamante. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 22/11/2007 às 15h30min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores".

Notificação Nº: 8376/2007

Processo Nº: AAT 00125-2007-102-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: MARIA DAS DORES SANTOS VIEIRA + 001

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): ITAÚ SEGUROS S.A. + 001

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 320, nos seguintes termos: "Os Reclamantes apresentaram impugnação ao laudo pericial argumentando que o documento é parcial e omissivo. Sem razão o Reclamante. Ao imputar a parcialidade do documento, os Autores deveriam comprovar o impedimento ou a suspeição do perito, conforme exigência do art. 138, § 1º, do CPC, a seguir transcrito: "Aplicam-se também os motivos de impedimento e de suspeição: (...) III - ao perito; (...) § 1º. A parte interessada deverá arguir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos; o juiz mandará processar o incidente em separado e sem suspensão da causa, ouvindo o arguido no prazo de cinco (5) dias, facultando a prova quando necessária e julgando o pedido". O que se depreende dos autos, na verdade, é o inconformismo da parte com o conteúdo do laudo. Pelo exposto, não admito a suspeição, não havendo, portanto, nulidade a ser declarada. O mesmo ocorre com a alegação de omissão, que não foi demonstrada em momento algum na peça de impugnação. Intime-se o Reclamante. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 22/11/2007 às 15h30min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores".

Notificação Nº: 8384/2007

Processo Nº: AAT 00405-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: MOURACI DOS SANTOS PORTO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência acerca do despacho de fl., nos seguintes termos: "As reclamadas requerem o desentranhamento das fotografias juntadas às fls 252/268, sob alegação de que o prazo para apresentar os negativos expirou em 14/08/2007. Acolho a justificativa apresentada pelo Reclamante de que por se tratar de fotos digitais ele não tinha os negativos das fotografias em mãos, tendo que recorrer à empresa do ramo que disponibilizou os arquivos das fotografias. Assim, indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 252/268. Intimem-se as reclamadas. Após, aguarde-se a audiência".

Notificação Nº: 8385/2007

Processo Nº: AAT 00405-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: MOURACI DOS SANTOS PORTO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência acerca do despacho de fl., nos seguintes termos: "As reclamadas requerem o desentranhamento das fotografias

juntadas às fls 252/268, sob alegação de que o prazo para apresentar os negativos expirou em 14/08/2007. Acolho a justificativa apresentada pelo Reclamante de que por se tratar de fotos digitais ele não tinha os negativos das fotografias em mãos, tendo que recorrer à empresa do ramo que disponibilizou os arquivos das fotografias. Assim, indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 252/268. Intimem-se as reclamadas. Após, aguarde-se a audiência".

Notificação Nº: 8356/2007

Processo Nº: RT 00533-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIANO MARINHO

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO...: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da r.sentença de fls.139/143, que julgou PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO ME e subsidiariamente, PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A a cumprirem as obrigações de dar e fazer em relação a GLAUCIANO MARINHO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas, pelos reclamados, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (8.000,00), no importe de R\$160,00.

Notificação Nº: 8370/2007

Processo Nº: RT 00605-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: PETRONILIO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO...: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO...: WALLACE FAGUNDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl.127, nos seguintes termos: "Vistos etc. Apresentado o laudo pericial, as partes foram intimadas para que se manifestassem. A Reclamada apresentou sua manifestação em forma de cota, aposta no verso da fl. 125. Considerando que na Justiça do Trabalho os requerimentos devem ser submetidos ao protocolo, intime-se a Reclamada para que se abstenha de realizá-los da forma como procedeu à fl. 125. Designo audiência de instrução a realizar-se no dia 12.11.07 às 16h30min, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão".

Notificação Nº: 8361/2007

Processo Nº: AAT 00747-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: SIDENIR NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RÉU(RÉ): JEFFERSON MOREIRA NETO + 001

ADVOGADO: ODUVALDO SANTANA JÚNIOR

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à audiência de instrução marcada para o dia 12/11/2007 às 16 horas, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 8383/2007

Processo Nº: RT 00925-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO...: JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA

RECLAMADO(A): EVA APARECIDA F. CASSIANO

ADVOGADO...: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 43, nos seguintes termos: "Vistos etc...O Reclamante postula prorrogação do prazo para manifestar quanto ao recebimento do seguro-desemprego, aduzindo que está providenciando a emissão de documentos pessoais RG e CPF. Com esta assertiva, vê-se que o não recebimento do benefício poderá ocorrer por culpa exclusiva do Reclamante, já que não possui os documentos pessoais necessários para protocolizar o requerimento do benefício junto ao Ministério do Trabalho. Assim, declaro extinta a execução de seu crédito, vez que refere-se à indenização do seguro-desemprego. Por outro lado, no que se refere ao crédito previdenciário, a Portaria nº 1.293/05 do Ministério de Estado da Previdência Social dispõe que os créditos previdenciários apurados pela Justiça do Trabalho que sejam iguais ou inferiores à importância de R\$ 120,00 poderão deixar de ser executados. Considerando que a Contribuição Previdenciária importa em R\$ 79,93, e considerando ainda, que a executada reside na Zona Rural de Tuverlândia, deixo de prosseguir com a execução da contribuição previdenciária. Intime-se o Reclamante e o INSS".

Notificação Nº: 8352/2007

Processo Nº: RT 01137-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DAVID RONIE MENDONÇA FERREIRA

ADVOGADO...: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)

ADVOGADO...: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo União (INSS), caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8353/2007

Processo Nº: RT 01437-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO PAULO FERREIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 66/68, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. dos pleitos formulados por ERIVALDO PAULO FERREIRA na inicial, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Custas pelo reclamante no importe de R\$165,30, calculadas sobre R\$8.265,35, valor dado à causa, isento. Intimem-se."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 207/2007
PROCESSO Nº RT 00533-2007-102-18-00-9
RECLAMANTE: GLAUCIANO MARINHO

RECLAMADA: MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME + 001
A Doutora BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 139/143, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Ante ao exposto, rejeito a preliminar suscitada e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO ME e, subsidiariamente, PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A a cumprirem as obrigações de dar e fazer em relação a GLAUCIANO MARINHO, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pelos reclamados, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (8.000,00), no importe de R\$160,00 E para que chegue ao conhecimento de MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME é mandado publicar o presente Edital. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de setembro de dois mil e sete. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos quatorze de setembro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 6106/2007

Processo Nº: RT 00517-2003-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON AMANCIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO no dia 29/11/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6100/2007

Processo Nº: RT 00368-2004-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA
ADVOGADO....: ALDETE LIMA COELHO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 22/11/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 29/11/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6095/2007

Processo Nº: APL 00235-2005-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 18ª REGIÃO
ADVOGADO: .
REÚ(RÉ): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 003
ADVOGADO: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: REQUERIDO: Fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta Vara no dia 16/10/2007, às 13:15 horas, para realização da audiência de renegociação do acordo.

Notificação Nº: 6096/2007

Processo Nº: APL 00235-2005-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

ADVOGADO: .

REÚ(RÉ): JOSÉ NIVALDO IZARIAS + 003
ADVOGADO: CLAUDIO HENRIQUE PASSOS NEVES
DESPACHO: REQUERIDO: Fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta Vara no dia 16/10/2007, às 13:15 horas, para realização da audiência de renegociação do acordo.

Notificação Nº: 6097/2007

Processo Nº: APL 00235-2005-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 18ª REGIÃO
ADVOGADO: .
REÚ(RÉ): EDMILSON JOSÉ CESÍLIO + 003
ADVOGADO: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: REQUERIDO: Fica V. Sa. notificado a comparecer perante esta Vara no dia 16/10/2007, às 13:15 horas, para realização da audiência de renegociação do acordo.

Notificação Nº: 6107/2007

Processo Nº: RT 00708-2005-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DIOGO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: CLEOMAR ALVES SARDINHA
RECLAMADO(A): JOSÉ OSVALDO FIUZA
ADVOGADO....: EMILLY DE SOUSA FRAZÃO AROCAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à LEILÃO no dia 29/11/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6112/2007

Processo Nº: RT 00359-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CUSTÓDIO E CUSTÓDIO LTDA (NA PESSOA DE EUDES DE OLIVEIRA CUSTÓDIO)
ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar acerca do despacho, trasladado às fls. 152, proferido pelo Juízo Deprecado, indicando novas diretrizes para o prosseguimento da execução. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6103/2007

Processo Nº: RT 00550-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LUÍS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LATÍCINIO OURO BRANCO LTDA,
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 22/11/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 29/11/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6109/2007

Processo Nº: RT 00653-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO AUGUSTO
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALDETE LIMA COELHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 222, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante o teor da promoção formulada pelo Sr. Calculista, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias colacionar aos autos os documentos/contracheques demonstrando a evolução do piso salarial do autor, sob as penas da lei..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6110/2007

Processo Nº: RT 00916-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: AILTON RODRIGUES LOPES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 200, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Ante a determinação contida na ata de fl. 199, fica nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 195), Dr. JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ, CRM/GO2.496, Ortopedia/Traumatologia. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Faculta-se às partes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos

patronos. Após, remeta-se o feito ao perito..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 6101/2007

Processo Nº: RT 01305-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALEX REYLLER BATISTA E ANDRÉ BATISTA FERREIRA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomare ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 22/11/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 29/11/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMeios nº02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6098/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimação para no prazo de 05 (cinco) dias, manifesta sobre o laudo pericial de fls. 133/138. Obs: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 6108/2007

Processo Nº: RT 01362-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:45 horas do dia 16/10/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6111/2007

Processo Nº: RT 01364-2007-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE ALVES

ADVOGADO....: ELIEL ALVES SOARES

RECLAMADO(A): XINGULEADER COUROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO: Reclamação apresentada contra: XINGULEADER COUROS LTDA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 27/09/2007, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 6114/2007

Processo Nº: CP 01366-2007-181-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: EDGAR APARECIDO BERTULUZZI

ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO MENEGUETI

REQUERIDO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: CAMILA DE VIVO QUEIROZ

DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sas. notificadas a comparecerem perante esta Vara no dia 17/10/2007, às 16:30h para realização da audiência de OITIVA DE TESTEMUNHA. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLBMeios 02/2007.

EDITAL DE LEILÃO Nº 141/2007

PROCESSO: RT 00517-2003-181-18-00-4

Exeqüente : INSS (RECTE.: NILTON AMANCIO DA CONCEIÇÃO)

Executado : CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

Data do Leilão 29/11/2007 às 11:00 horas

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na

Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) BEM (NS) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), conforme auto de penhora de fl. 123, localizado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060, KM 50, ZONA RURAL, NAZÁRIO-GO., pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35. Ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. Cujos os bens são o(s) seguinte: 04 (quatro) milheiros de tijolos furados, no tamanho 0,14cm x 0,29cm, fabricados pela própria executada, avaliados em R\$230,00 (duzentos e trinta reais) o milheiro, totalizando R\$920,00 (novecentos e vinte reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (iza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOISA OLIVEIRA CARVALHO, Diretora de Secretaria em Exercício, conferi e subscrevi, aos Onze de Setembro de Dois mil e Sete. OBS.: Edital expedido nos termos da Portaria nº 02/2007 de 04 de julho de 2007.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 142/2007

PROCESSO: RT 00368-2004-181-18-00-4

Exeqüente : LEANDRO RIBEIRO MIRANDA E OUTROS

Executado : CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

Data da Praça 29/11/2007 às 11:00 horas

Data do Leilão 29/11/2007 às 11:00 horas

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) BEM (NS) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 369, localizado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060, KM 50, ZONA RURAL, NAZÁRIO-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): UMA PARTE MENOR DA ÁREA TOTAL ONDE A RECLAMADA CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS ENCONTRA-SE INSTALADA, SITUADA À MARGEM DIREITA DA RODOVIA GO-060, KM 50, DISTRITO DE CLAUDINÁPOLIS, ANTIGO RUIBARBO, NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO/GO, PARTE ESTA CORRESPONDENTE A UMA ÁREA DE 22.955,00 M² (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS), COMO CONSTA DAS MEDIDAS DA PLANTA BAIXA DE FL. 359 DOS AUTOS, CONTENDO 14 (QUATORZE) CASAS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS (PRATICAMENTE INABITÁVEIS) E UM BARRACÃO EM RAZOÁVEL CONDIÇÃO, TODAS AS EDIFICAÇÕES DE VALOR COMERCIAL MUITO BAIXO, COM AS SEGUINTE LIMITAÇÕES E CONFROTAÇÕES: COMEÇANDO NO MARCO QUE ESTÁ LOCALIZADO NA DIVISA DA CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS E A RODOVIA GO 060, DAÍ SEGUE COM ESTA CONFROTAÇÃO COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS (AZ.315°55'51" D-59,64M), INDO ATÉ A DIVISA DA ÁREA RESIDENCIAL DO DISTRITO DE CLAUDINÁPOLIS, DAÍ SEGUE COM ESTA CONFROTAÇÃO COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS (AZ. 1°51'17" D-234,93M), INDO ATÉ A DIVISA DE ELIAS DE OLIVEIRA, DAÍ SEGUE COM ESTA CONFROTAÇÃO, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS (AZ.318°23'05" D-225,33M), INDO ATÉ A DIVISA DA CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS, DAÍ SEGUE COM ESTA CONFROTAÇÃO, COM OS SEGUINTE AZIMUTES E DISTÂNCIAS (AZ. 226°40'22" D-159,15M), INDO

ATÉ O MARCO ONDE SE DEU INÍCIO A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO, CUJA ÁREA MAIOR DO IMÓVEL EM QUESTÃO É OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1.463, LIVRO 2-F, À FL. 51, REGISTRADO E 1º DE JUNHO DE 1998, SOB O Nº R-04-1.463, NO CRI DE NAZÁRIO/GO, AVALIADA EM R\$480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (iza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Diretora de Secretaria em Exercício, conferi e subscrevi, aos Onze de Setembro de Dois mil e Sete. OBS.: Edital expedido nos termos da Portaria nº 02/2007 de 04 de julho de 2007.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 144/2007

PROCESSO: RT 00708-2005-181-18-00-8

Exequente : DIOGO ALVES PEREIRA

Executado : JOSÉ OSVALDO FIUZA

Data do Leilão 29/11/2007 às 11:00 horas

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luis de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) BEM (NS) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 206, localizado(s) no seguinte endereço: FAZENDA BELA VISTA, SAÍDA PARA RIO VERDE, ZONA RURAL, INDIARA/GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): (01) UM TRATOR MASSEY FERGUNSON 235, Nº MOTOR 37111360 CHASSI: Nº 489535M4, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, O QUAL FOI AVALIADO EM R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a

avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (iza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Diretora de Secretaria em Exercício, conferi e subscrevi, aos Doze de Setembro de Dois mil e Sete. OBS.: Edital expedido nos termos da Portaria nº 02/2007 de 04 de julho de 2007.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 145/2007

PROCESSO: RT 00550-2006-181-18-00-7

Exequente : JOSÉ LUIS DOS SANTOS

Executado : LATICINIO OURO BRANCO LTDA

Data da Praça 22/11/2007 às 11:00 horas

Data do Leilão 29/11/2007 às 11:00 horas

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luis de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) BEM (NS) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.629,75 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme auto de penhora de fl. 159, localizado(s) no seguinte endereço: CHÁCARA DO ADOLFO, ÀS MARGENS DA GO-060, KM-62, AO LADO OPOSTO DA CERÂMICA MNOTE CASTELO, NAZÁRIO-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) DESNATADEIRA ELÉTRICA, MARCA E MODELO 29GR, FABRICADA PELA CASA DAS DESNATADEIRAS EM GOIÂNIA/GO, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS/HORA, COM BOJO, BICO E PRATOS EM AÇO INOX, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente, inclusive pelo (a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (iza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Diretora de Secretaria em Exercício, conferi e subscrevi, aos Doze de Setembro de Dois mil e Sete. OBS.: Edital expedido nos termos da Portaria nº 02/2007 de 04 de julho de 2007.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 143/2007

PROCESSO: RT 01305-2006-181-18-00-7

Exeqüente : LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Executado : ALEX REYLLER BATISTA E ANDRÉ BATISTA FERREIRA

Data da Praça 22/11/2007 às 11:00 horas

Data do Leilão 29/11/2007 às 11:00 horas

O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, com endereço na Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, St. Montes Belos, São Luís de Montes Belos-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) BEM (NS) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de penhora de fl. 56, localizado(s) no seguinte endereço: AV. HUMBERTO MENDONÇA S/Nº, SAÍDA PARA CEZARINA, PRÓXIMO À PRAÇA DA BÍBLIA JARDIM AMAZONAS, PALMEIRA DE GOIÁS/GO., e que é(são) o(s) seguinte(s): 7,70 MT (SETE METROS E SETENTA CENTÍMETROS) DE BALCÃO, DIVIDIDOS EM SEIS MÓDULOS, SENDO DOIS MÓDULOS REFRIGERADOS, TRÊS EXPOSITORES DE QUITANDAS, UM CAIXA EXPOSITOR, DAS MARCAS GELOPAR E METALMAC, NAS CORES BRANCA E GRENÁ E BANCA E AZUL, REVESTIDOS EM FORMICA, ACABAMENTO INOX NOS DOIS MÓDULOS REFRIGERADOS, TUDO EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADOS EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem (ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devido registro. Não havendo arrematação, adjudicação nem remição, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no mesmo endereço acima descrito, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem (ns) penhorado (s), mesmo que depositado (s) em mãos do (a) executado (a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente, inclusive pelo (a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690-A, § único, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo exeqüente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o (a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este, pelo (a) adquirente e pelo (a) Juiz (iza), iniciando-se de imediato o prazo para oposição de Embargos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Diretora de Secretaria em Exercício, conferi e subscrevi, aos Onze de Setembro de Dois mil e Sete. OBS.: Edital expedido nos termos da Portaria nº 02/2007 de 04 de julho de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 175/2007

PROCESSO: RT 00759-2007-181-18-00-1

RECLAMANTE: RODRIGO MEIRELES DA SILVA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64

O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Reclamada, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CPF/CNPJ: 05.727.049/0001-64, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 dias, proceda à baixa na CTPS do Reclamante fazendo constar a data de saída como sendo 13.12.06, bem como entregar as guias de Seguro-desemprego, conforme determinado na sentença de fls. 35/41. E para que chegue ao conhecimento da Reclamada, VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria VT/SLMBelos nº 5/2005. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, digitei e conferi, aos Quatorze de Setembro de Dois mil e Sete. ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO Diretora de Secretaria em Exercício OBS.: Edital expedido nos termos da PORTARIA VT/SLMB nº 02/2007 de 04/07/2007.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6593/2007

Processo Nº: RT 00426-2003-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DEODATO BRAILE/INSS

ADVOGADO..... REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA

ADVOGADO..... DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: Deverá o exequente comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº495/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 6606/2007

Processo Nº: RT 00426-2003-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SERAFIM GOMES DA SILVA/INSS

ADVOGADO..... REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

RECLAMADO(A): S/A MINERAÇÃO DE AMIANTO - SAMA

ADVOGADO..... LUIZ PAULO ROMANO

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que foram interpostos Embargos à Execução, às fls 211/213 dos autos, para, caso queira, contraminutar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6604/2007

Processo Nº: RT 00166-2004-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON RODRIGUES CAMILO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002

ADVOGADO..... LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se nos autos acerca do ofício de fls.292, requerendo o que entender de direito.Prazo legal.

Notificação Nº: 6590/2007

Processo Nº: RT 00360-2004-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO BARBOSA DOS SANTOS/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

ADVOGADO..... PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002

ADVOGADO..... LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência do ofício de fls.265, para que requeira o que entender de direito, no prazo legal.

Notificação Nº: 6607/2007

Processo Nº: RT 00433-2005-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO AQUINO DE SOUZA

ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): LATER ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... EDISON FERNANDES DE DEUS

DESPACHO: Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 6617/2007

Processo Nº: RT 00330-2006-201-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANY DE CARVALHO MOREIRA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO..... NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO: Deverá a reclamada proceder as retificação na CTPS do reclamante, no prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 6615/2007

Processo Nº: RT 00600-2006-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA DOS SANTOS/INSS

ADVOGADO..... MARIA ABADIA GOMES

RECLAMADO(A): NAZARETH E SOUZA LTDA -ME (NOME FANTASIA - AUTO RADIADORES E TORNEADORA CRIXAS)

ADVOGADO..... ORLANDO TRONCONI FILHO

DESPACHO: Deverá o exequente manifestar-se, caso queira, nos autos, nos termos do art.884, §3º, da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6573/2007

Processo Nº: RT 00700-2006-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AROLDO FRANCISCO DE LIMA

ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): IKUO TSUGE

ADVOGADO.....

DESPACHO: DEVRÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 65/69...JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO...PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6616/2007
Processo Nº: RT 00703-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ELIAS SILVA/INSS
ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO.....: VANIR MACHADO DE LIMA
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que foi interposto Agravo de Petição pela União Federal, para, caso queira, apresentar contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6614/2007
Processo Nº: RT 00858-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM ALBERTO TIRONI/INSS
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): AIRES ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência das certidões negativas de Praça e Leilão, para no prazo legal, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6574/2007
Processo Nº: AAT 00023-2007-201-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ELOI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 01/10/2007, às 16h15min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 6602/2007
Processo Nº: CCS 00082-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOSE CARLOS MATIAS BERGAMELLI
ADVOGADO: .
DESPACHO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 6589/2007
Processo Nº: AAT 00312-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: RENALDO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 01/10/2007, às 16h10min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 6581/2007
Processo Nº: AAT 00317-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: DANIZETE ALVES
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 01/10/2007, às 16h00min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 6582/2007
Processo Nº: AAT 00335-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: VALDECI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designada audiência de encerramento para o dia 01/10/2007, às 16h05min, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 6605/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO SILVA ROCHA/INSS
ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de impugnação ao cálculo interposta pelo INSS às fls.187/188, para querendo interpor recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6598/2007
Processo Nº: AAT 00363-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ): EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA (NOME FANTASIA FERRO NIQUEL)
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.143/148, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6612/2007
Processo Nº: AAT 00388-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: LAURINDO FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO: ALBERT SABIN ALVES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): OLGA SOCOLLOF
ADVOGADO: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: Deverá o patrono do autor comprovar nos autos, no prazo de QUINZE dias, o que determina o art. 1º da lei 6.858, de 24 de novembro de 1980.

Notificação Nº: 6595/2007
Processo Nº: AAT 00541-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: VALMIR NUNES
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RÉU(RÉ): RR TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do r. despacho de fls.347, qual seja:RAZÃO ASSISTE AO EX-PATRONO DO AUTOR, UMA VEZ QUE CONSTA DO ITEM VI DO CONTRATO DE HONORÁRIOS QUE ESTE PAGARÁ ÀQUELE 30% (TRINTA POR CENTO) DO BENEFÍCIO PLEITEADO E OBTIDO NA AÇÃO DE ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, PELOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS. ASSIM, COMO SE VÊ NA SENTENÇA DE FLS.82/83, O BENEFÍCIO DO SEGURO FOI CONCEDIDO NA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. DESTARTE, OFICIE-SE AO BANCO BRADESCO PARA QUE DEPOSITE, QUANDO DO PAGAMENTO DO SEGURO, 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR NA CONTA DO EX-PATRONO DO AUTOR, CONSTANTE NA SENTENÇA SUPRACITADA, E O RESTANTE NA CONTA DO AUTOR. INTIMEM-SE.PROCEDA-SE À ALTERAÇÃO NO SAJ E NA CAPA DOS AUTOS, INCLUINDO-SE OS NOVOS PATRONOS DO AUTOR, CONFORME PROCURAÇÃO DE FLS.346.

Notificação Nº: 6597/2007
Processo Nº: AAT 00541-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: VALMIR NUNES
ADVOGADO: PEDRO RÉGO FILHO
RÉU(RÉ): RR TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência do r. despacho de fls.347, qual seja:RAZÃO ASSISTE AO EX-PATRONO DO AUTOR, UMA VEZ QUE CONSTA DO ITEM VI DO CONTRATO DE HONORÁRIOS QUE ESTE PAGARÁ ÀQUELE 30% (TRINTA POR CENTO) DO BENEFÍCIO PLEITEADO E OBTIDO NA AÇÃO DE ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, PELOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS. ASSIM, COMO SE VÊ NA SENTENÇA DE FLS.82/83, O BENEFÍCIO DO SEGURO FOI CONCEDIDO NA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. DESTARTE, OFICIE-SE AO BANCO BRADESCO PARA QUE DEPOSITE, QUANDO DO PAGAMENTO DO SEGURO, 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR NA CONTA DO EX-PATRONO DO AUTOR, CONSTANTE NA SENTENÇA SUPRACITADA, E O RESTANTE NA CONTA DO AUTOR. INTIMEM-SE.PROCEDA-SE À ALTERAÇÃO NO SAJ E NA CAPA DOS AUTOS, INCLUINDO-SE OS NOVOS PATRONOS DO AUTOR, CONFORME PROCURAÇÃO DE FLS.346.

Notificação Nº: 6599/2007
Processo Nº: CCS 00878-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): WALTER LUIZ BAILONA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.95/96, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 6608/2007
Processo Nº: RT 01100-2007-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FLORENTINO PEREIRA NETO
ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROGETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (REPRES SR. JOÃO BATISTA FONSECA) + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I, ambos do CPC, bem como enunciado 263 do TST. Prazo legal.

Notificação Nº: 6613/2007

Processo Nº: RT 01101-2007-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: VISCONDE BRAGA DOS PASSOS
ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I, ambos do CPC, bem como enunciado 263 do TST. Prazo legal.

Notificação Nº: 6609/2007

Processo Nº: RT 01103-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: DEIVISON DE MOURA PEREIRA
ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (REPRES SR. JOÃO BATISTA FONSECA) + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I, ambos do CPC, bem como enunciado 263 do TST. Prazo legal.

Notificação Nº: 6610/2007

Processo Nº: RT 01105-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX FELGUEIRAS COELHO
ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (REPRES SR. JOÃO BATISTA FONSECA) + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I, ambos do CPC, bem como enunciado 263 do TST. Prazo legal.

Notificação Nº: 6611/2007

Processo Nº: RT 01106-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EURICO PEREIRA SALGADO
ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (REPRES SR. JOÃO BATISTA FONSECA) + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I, ambos do CPC, bem como enunciado 263 do TST. Prazo legal.

Notificação Nº: 6603/2007

Processo Nº: RT 01113-2007-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN DONIZETH DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): GEOSERVICE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (REPRES SR. JOÃO BATISTA FONSECA) + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, inc. I, ambos do CPC, bem como enunciado 263 do TST. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 4428/2007

Processo Nº: RT 00248-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JARLENE AZEVEDO DA COSTA
ADVOGADO.....: JAIRO MONTEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS - CASEP + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fique a reclamante/exequente intimada a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 4427/2007

Processo Nº: RT 00426-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIA GARCÊS DA SILVA
ADVOGADO.....: SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA +001
RECLAMADO(A): CYNTHIA REGINA GOMES KOHLER
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fique a reclamante/exequente intimada a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 4430/2007

Processo Nº: RT 00802-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DE JESUS ALVES
ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): FC MANUTENÇÕES + 001
ADVOGADO.....: TARCIANA ZANATTA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 43/44(descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 4432/2007

Processo Nº: RT 00803-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE DEUS SOBRINHO
ADVOGADO.....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): FC MANUTENÇÕES + 001
ADVOGADO.....: TARCIANA ZANATTA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fls. 40/41(descumprimento de acordo).

Notificação Nº: 4433/2007

Processo Nº: RT 00820-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RITA FERNANDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: OG OLIVEIRA E SOUZA
RECLAMADO(A): IVAN FREITAS SOARES
ADVOGADO.....: JOSE ROBERTO FRANÇA
DESPACHO: Fica o reclamado intimado para, no prazo legal, contra-razoar o recurso ordinário interposto pela Reclamante às fls. 46/48.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1666/2007

Processo Nº: RT 00729-2007-171-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: FLORA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CERES
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 79, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Face ao que consta da certidão acima, intime-se a Credora para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1662/2007

Processo Nº: RT 00337-2003-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ANESIO BARBOSA FILHO
ADVOGADO.....: FABIO LUIS DE BASTOS GOMES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 734, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Credor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão carreada à fl. 733, devendo, no mesmo prazo, requerer o que for de seu interesse. Intime-se.

Notificação Nº: 1663/2007

Processo Nº: RT 00337-2003-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ANESIO BARBOSA FILHO
ADVOGADO.....: FABIO LUIS DE BASTOS GOMES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
DESPACHO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 734, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Credor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão carreada à fl. 733, devendo, no mesmo prazo, requerer o que for de seu interesse. Intime-se.

Notificação Nº: 1665/2007

Processo Nº: RT 00337-2003-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: ANESIO BARBOSA FILHO
ADVOGADO.....: FABIO LUIS DE BASTOS GOMES
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A + 001
ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 734, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Dê-se vista dos autos ao Credor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o teor da certidão carreada à fl. 733, devendo, no mesmo prazo, requerer o que for de seu interesse. Intime-se.

Notificação Nº: 1664/2007

Processo Nº: RT 01838-2004-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: PEDRO COWAL

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICA INTIMADO O CREDOR A COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RETIRAR ALVARÁ, PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

Notificação Nº: 1664/2007

Processo Nº: RT 01838-2004-006-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: PEDRO COWAL

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICA INTIMADO O CREDOR A COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RETIRAR ALVARÁ, EXPEDIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

Notificação Nº: 1671/2007

Processo Nº: RT 00672-2006-009-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARIA SALETE E SANTOS REIS

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P DO DR. PROCURADOR DO ESTADO

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICA INTIMADO A COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RETIRAR ALVARÁ, PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1669/2007

Processo Nº: RTN 01729-2003-010-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: JACKSON LEMES DA SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

ADVOGADO.....: ASSIR BARBOSA DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICA INTIMADO A COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RETIRAR ALVARÁ, PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.

OUTRO :

Notificação Nº: 1670/2007

Processo Nº: RT 01397-1996-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EST GO

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 4.592, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. O Executado, irrisignado com decisão proferida em sede de Impugnação à Conta de Liquidação (fls. 4.568/4.571), interpõe Agravo de Petição (fls. 4.575/4.579), visando a reforma o julgado atacado. Pois bem. O inconformismo do Executado não encontra respaldo na forma proposta. O fato é que o ato no qual se julga impugnação aos cálculos, na forma do art. 879, § 2º, da CLT, não é passível de recurso imediato. Tal assertiva se deduz do conteúdo do Ofício-Circular TRT 18ª JSES nº 007/2000, no qual estão dispostos catorze verbetes atinentes à fase de liquidação, sendo certo que respectivo entendimento está descrito no item 04, a saber, "o procedimento previsto pelo art. 879, § 2º, da CLT, deve ser observado tão-só em condições excepcionais, não cabendo, contra a decisão que julgar as impugnações, recurso imediato". Assim sendo, DEIXO DE RECEBER o Agravo de Petição interposto pelo Executado (fls. 4.575/4.579), em razão da irrecorribilidade do ato impugnado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1677/2007

Processo Nº: RT 01397-1996-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EST GO

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 4.592 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, ABAIXO TRANSCRITO: Vistos os autos. O Executado, irrisignado com decisão proferida em sede de Impugnação à Conta de Liquidação (fls. 4.568/4.571), interpõe Agravo de Petição (fls. 4.575/4.579), visando a reforma o julgado atacado. Pois bem. O inconformismo do Executado não encontra respaldo na forma proposta. O

fato é que o ato no qual se julga impugnação aos cálculos, na forma do art. 879, § 2º, da CLT, não é passível de recurso imediato. Tal assertiva se deduz do conteúdo do Ofício-Circular TRT 18ª JSES nº 007/2000, no qual estão dispostos catorze verbetes atinentes à fase de liquidação, sendo certo que respectivo entendimento está descrito no item 04, a saber, "o procedimento previsto pelo art. 879, § 2º, da CLT, deve ser observado tão-só em condições excepcionais, não cabendo, contra a decisão que julgar as impugnações, recurso imediato". Assim sendo, DEIXO DE RECEBER o Agravo de Petição interposto pelo Executado (fls. 4.575/4.579), em razão da irrecorribilidade do ato impugnado. Intimem-se as partes.

OUTRO :

Notificação Nº: 1678/2007

Processo Nº: RT 01397-1996-011-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONST ESTRADAS PAV NO EST GO

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 4.592 dos autos em epígrafe. Referida decisão encontra-se disponível no site deste Eg. Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 1676/2007

Processo Nº: RT 01013-2004-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DARLAN PEREIRA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO

ADVOGADO.....: ADRIANO NONATO ROSETTI

DESPACHO: AO EXECUTADO: VISTA DOS AUTOS AO EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 593/605.

Notificação Nº: 1673/2007

Processo Nº: RT 00137-1993-221-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: PAULA TAVARES DA FONSECA

ADVOGADO.....: MARUN ANTOINE DIAB KABALAN

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE BRITANIA (PREFEITURA MUNICIPAL)

ADVOGADO.....: ELIACY PAULA MALTA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 161, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos etc. Dê-se ciência à Credora de que os presentes autos foram enviados a esse Juízo, com vistas ao prosseguimento da execução, observados os ditames do art. 217-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional. Na oportunidade, INTIME-A para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1668/2007

Processo Nº: RT 00940-2006-131-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: EDMAR APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: MELISSA ANDREA LINS PELIZ

DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO DE FLS. 182, TRANSCRITO ABAIXO: Vistos os autos. Face ao que consta da certidão acima, intime-se o Credor para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1672/2007

Processo Nº: RT 00586-2006-241-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICA INTIMADO A COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RETIRAR ALVARÁ, PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1674/2007

Processo Nº: RT 00586-2006-241-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: FICA INTIMADO O CREDOR A COMPARECER NESTE JUÍZO PARA RETIRAR ALVARÁ, EXPEDIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE.